



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 12 de outubro de 2016

Número 196

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 12257/2016:

Cessação de funções de Tiago Rui Magalhães Barreto Tibúrcio no cargo de assessor do gabinete do Presidente da Assembleia da República. 30359

Louvor n.º 434/2016:

Louvor atribuído a Tiago Rui Magalhães Barreto Tibúrcio, assessor do gabinete do Presidente da Assembleia da República 30359

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 12258/2016:

Designação da licenciada Ana Margarida Capitão Severino, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Políticas Setoriais da Direção de Serviços das Políticas Internas e Setoriais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus 30359

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 12259/2016:

Delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças de Covilhã, Jorge Manuel Pina Rainha 30360

Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 12468/2016:

Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de técnico superior de Isabel Maria Rocha Gonçalves, no mapa de pessoal do IFAP, I. P. 30361

Aviso n.º 12469/2016:

Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de técnico superior de Ana Isabel Morais, no mapa de pessoal do IFAP, I. P. 30361

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12260/2016:

Atribuição de subsídios para 2016 30362

Despacho n.º 12261/2016:

Contrato de manutenção dos motores dos helicópteros EH-101 30362

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Despacho n.º 12262/2016:

Delegação de Competências no Diretor de Serviços de Cooperação no Domínio da Defesa,
Dr. João Pedro Saldanha Serra 30363

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

Aviso (extrato) n.º 12470/2016:

Nomeação, para o exercício de funções na Inspeção-Geral da Defesa Nacional, do inspetor
Rui Jorge Fernandes Arsénio 30363

Força Aérea:

Despacho n.º 12263/2016:

Despacho de ingresso de vários militares nos Quadros Permanentes na especialidade de TS,
com o posto de ALF 30363

Despacho n.º 12264/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ OPINF 060476-D, João José Alves Mota Pereira 30364

Despacho n.º 12265/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ ABST 048168-J, António Américo Brochado Amorim
Pereira 30364

Despacho n.º 12266/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MARME 060332-F, Aníbal Manuel dos Santos 30364

Despacho n.º 12267/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MMA 057478-D, Adriano Manuel Gravilha Delgado ... 30364

Despacho n.º 12268/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MELECA 061205-H, Paulo Alexandre Rocha Cabral do
Nascimento 30365

Despacho n.º 12269/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MMT 049583-C, António José de Oliveira Rodrigues. ... 30365

Despacho n.º 12270/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MELECA 064493-F, Rui Augusto Rodrigues Vicente. ... 30365

Despacho n.º 12271/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MARME 060221-D, Nuno Manuel Barbora de Oliveira 30366

Despacho n.º 12272/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ OPSAS 060509-D, Manuel Luís Afonso. 30366

Despacho n.º 12273/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ PA 061009-H, Carlos Eduardo de Barros Teles. 30366

Despacho n.º 12274/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MMA 057182-C, Fernando Machado Fidalgo 30367

Despacho n.º 12275/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MMT 060212-E, Carlos Manuel Castanho Branco. ... 30367

Despacho n.º 12276/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ PA 062228-B, Gabriel Lopes Cerqueira dos Santos ... 30367

Despacho n.º 12277/2016:

Promoção ao posto de SAJ OPSAS 059689-C, Gilberto Fernandes Cancelinha 30367

Despacho n.º 12278/2016:

Promoção ao posto de SCH do SAJ OPRDET 060464-L, José Carlos Pereira Sousa Matos. ... 30368

Despacho n.º 12279/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TPAA 133058-G, Otilia Margarida Rodrigues Manso ... 30368

Despacho n.º 12280/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TABST 132083-B, Marta Alexandra Lourenço Ferreira 30368

Despacho n.º 12281/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TABST 133520-A, Hélder Francisco de Almeida e Paiva 30369

Despacho n.º 12282/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TMAEQ 132094-H, Natércia Maria Veríssimo Teixeira 30369

Despacho n.º 12283/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TABST 132767-E, Ricardo Jorge de Sousa Correia. . . 30369

Despacho n.º 12284/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TMI 133926-F, Filipe José Rodrigues de Barros 30370

Despacho n.º 12285/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TMMEL 134743-J, Cláudio Alexandre Ferreira 30370

Despacho n.º 12286/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TS 129736-J, Filipe Gabriel Gouveia Garcia. 30370

Despacho n.º 12287/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN PA-OFI 133509-L, Cláudio Filipe Carvalho Marques . . . 30370

Despacho n.º 12288/2016:

Promoção ao posto de CAP de vários militares da especialidade PA-OFI 30371

Despacho n.º 12289/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN PA-OFI 131005-E, Nelson Manuel Nunes Cardoso. . . 30371

Despacho n.º 12290/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TMMT 135595-D, Carlos Miguel Freixo Calaixo. 30371

Despacho n.º 12291/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TMMEL 096639-J, Vasco Manuel dos Santos Abreu . . . 30372

Despacho n.º 12292/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TMMEL 131350-K, Gonçalo Coimbra Mendes Lavado 30372

Despacho n.º 12293/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN PA-OFI 132687-C, Júlia Carvalho de Sousa Pinto. . . . 30372

Despacho n.º 12294/2016:

Promoção ao posto de MAJ do CAP ENGAER 128671-E, Marco Filipe Morais Pinto 30373

Despacho n.º 12295/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TPAA 133139-G, Vera Lúcia Caldeira Monteiro 30373

Despacho n.º 12296/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN ADMAER 133776-K, Paulo Vítor Borges Lopes 30373

Despacho n.º 12297/2016:

Promoção ao posto de 1SAR do 2SAR MARME 135860-L, Fábio André Mareco Ramalhinho 30373

Despacho n.º 12298/2016:

Promoção ao posto de CAP de vários militares da especialidade ADMAER. 30374

Despacho n.º 12299/2016:

Promoção ao posto de 1SAR do 2SAR ABST 133388-H, Pedro Morais Romão Rocha 30374

Despacho n.º 12300/2016:

Promoção ao posto de 1SAR do 2SAR CMI 135204-A, Tiago Filipe Martins Mendes. 30374

Despacho n.º 12301/2016:

Promoção ao posto de 1SAR do 2SAR SAS 135808-B, Sara Andreia Pinheiro Costa 30375

Despacho n.º 12302/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TOCART 134433-B, Carlos Alberto Coelho Marinho . . . 30375

Despacho n.º 12303/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TOCART 131346-A, Rogério Filipe Rodrigues Furtado 30375

Despacho n.º 12304/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TPAA 132673-C, Eunice Marques da Rocha Barreto 30376

Despacho n.º 12305/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TMAEQ 135613-F, Alfredo Hugo Chaves de Campos 30376

Despacho n.º 12306/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TPAA 134405-G, Bruno Daniel Pacheco Pinto 30376

Despacho n.º 12307/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TMAEQ 131878-A, Ana Lúcia Manique Marques 30377

Despacho n.º 12308/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TPAA 133142-G, Cristina Maria Sá Novais 30377

Despacho n.º 12309/2016:

Promoção ao posto de CAP do TEN TPAA 135717-E, Iolanda de Fátima Dias Rodrigues 30377

Administração Interna, Planeamento e das Infraestruturas, Ambiente e Mar

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 1572/2016:

Documentos a apresentar nos atos de inspeção nas situações da falta dos documentos originais de identificação dos veículos. 30378

Cultura

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.:

Aviso n.º 12471/2016:

Renovação da Comissão de Serviço da Diretora do Departamento de Gestão, Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa 30378

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Secretaria-Geral da Educação e Ciência:

Despacho n.º 12310/2016:

Designa, em regime de substituição, como Diretora de Serviços de Gestão do Património, a licenciada Ana Rita Côrte-Real Alves Pereira Teixeira e Silva. 30378

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 133/2016:

Reconhece-se os donativos concedidos no ano de 2016 à Associação Naval de Lisboa 30379

Declaração n.º 134/2016:

Reconhece-se os donativos concedidos no ano de 2016 ao Sporting Clube de Portugal 30379

Declaração n.º 135/2016:

Reconhece-se os donativos concedidos no ano de 2016 ao Damaia Ginásio Clube. 30379

Declaração n.º 136/2016:

Reconhece-se os donativos concedidos no ano de 2016 à Associação Desportiva Portomossense 30379

Declaração n.º 137/2016:

Reconhece-se os donativos concedidos no ano de 2016 ao Centro Hípico do Porto 30379

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12472/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente operacional. 30380

Aviso n.º 12473/2016:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — 4 assistentes operacionais 30380

Aviso n.º 12474/2016:

Concurso para horas de limpeza 30382

Aviso n.º 12475/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza e outros em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial até 31 de dezembro de 2016 30382

Aviso n.º 12476/2016:

Lista unitária de ordenação final 30383

Aviso n.º 12477/2016:

Procedimento concursal com vista à celebração de 2 contratos (1 de 4h e 1 de 3h), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira/categoria de assistente operacional, para assegurar serviços de limpeza 30384

Aviso n.º 12478/2016:

Lista de antiguidade do pessoal docente 2015-2016. 30385

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 523/2016:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/332/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Tênis — Eventos Desportivos Internacionais — Taça Davis 2016 — Portugal vs Eslovénia 30385

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Despacho (extrato) n.º 12311/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Inês Maria Froes Correia Valério. 30387

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 12312/2016:

Delegação e subdelegação de competências do Diretor do Núcleo de Prestações nos Chefes de Equipa. 30387

Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 12479/2016:

Conclusão de período experimental de Enfermeiro — Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego 30387

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12480/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015, com a trabalhadora Vânia Alexandra Marques Canhoto, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Almada/Seixal. 30388

Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 12481/2016:

Alteração da folha 8 da REN de Arouca 30388

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Declaração de retificação n.º 1003/2016:Retificação do aviso (extrato) n.º 12157/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro de 2016. 30389**Economia**

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 304/2016:

PC 4506243814 171/11/13/1304. 30389

Édito n.º 305/2016:	
PC 4505827703 161/10.15/1361	30389
Édito n.º 306/2016:	
PC 4506292369 EPU/14003	30389
Édito n.º 307/2016:	
PC 4506292363 EPU/14000	30389
Édito n.º 308/2016:	
PC 4506294524 0161/6/17/176.	30390
Édito n.º 309/2016:	
PC 4506292367 EPU/14002	30390
Édito n.º 310/2016:	
PC 4506292371 EPU/14004	30390

Ambiente

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 12482/2016:	
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	30390
Aviso (extrato) n.º 12483/2016:	
Avaliação final do período experimental.	30390
Aviso (extrato) n.º 12484/2016:	
Avaliação final do período experimental.	30390

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 12313/2016:	
Nomeação da Licenciada Maria Manuela Pereira Baptista Lopes para o cargo de Secretária-Geral do Tribunal Constitucional.	30391

Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu

Anúncio n.º 218/2016:	
Citação dos contrainteressados nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 81.º, n.ºs 5 e 6 do CPTA, no processo n.º 421/16.7BEVIS, em que é autor Domingos da Silva Teixeira, S. A., e réu Município de Castro Daire.	30391

Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 1573/2016:	
Concessão de Licença sem remuneração a magistrado do Ministério Público.	30392

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 12314/2016:	
Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor adjunto com a mestre Lina Maria de Jesus Antunes Cabaço.	30392
Despacho (extrato) n.º 12315/2016:	
Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor adjunto, com a mestre Patrícia Vinheiras Alves	30392
Despacho (extrato) n.º 12316/2016:	
Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor adjunto, com a Doutora Carla Alexandra Fernandes do Nascimento	30392

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Aviso n.º 12485/2016:	
Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Psicologia, aberto por edital n.º 469/2016.	30392

PARTE D

PARTE E

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 12317/2016:**

Contratação da Doutora Rosa Maria Brandão Tavares Marcelino Galvão como professor auxiliar convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial. 30392

Despacho (extrato) n.º 12318/2016:

Contratação do Doutor Reinhard Josef Klaus Kahle como professor associado convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial. 30392

Despacho (extrato) n.º 12319/2016:

Homologação da alteração do Plano de Estudos do curso de Mestrado Em Relações Interculturais. 30392

Universidade da Beira Interior**Despacho (extrato) n.º 12320/2016:**

Conclusão do período experimental 30394

Despacho (extrato) n.º 12321/2016:

Concedida licença Sabática ao Doutor Paulo Eduardo Maia de Carvalho 30394

Universidade de Évora**Declaração de retificação n.º 1004/2016:**

Declaração de retificação relativa ao Despacho n.º 11705/2016 (2.ª série), de 30 de setembro 30394

Universidade de Lisboa**Declaração de retificação n.º 1005/2016:**

Retifica o aviso n.º 11939/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro de 2016. 30395

Aviso (extrato) n.º 12486/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professora Auxiliar Convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, com a Doutora Teresa Maria Ruel Martins 30395

Aviso (extrato) n.º 12487/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, com o Licenciado Manuel Carlos Sousa Antunes. 30395

Aviso (extrato) n.º 12488/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de professor auxiliar convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, com o Mestre Mário Carlos Brito Monteiro. 30395

Aviso (extrato) n.º 12489/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professora Auxiliar Convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, com a Mestre Gabrieli Fernandes Fickelsherer Gaio 30395

Aviso (extrato) n.º 12490/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professora Auxiliar Convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, com a Mestre Sara Maria Pinto Carrasqueiro Sequeira 30395

Aviso (extrato) n.º 12491/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, com o Doutor Pedro José Vieira Borga Martins Borrego 30396

Aviso (extrato) n.º 12492/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, com o Doutor Manuel Nunes André 30396

Aviso (extrato) n.º 12493/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, com o Doutor Damasceno Dias. 30396

Aviso (extrato) n.º 12494/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Auxiliar Convitado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, com o Doutor António João Marques Maia 30396

Declaração de retificação n.º 1006/2016:

Declaração de Retificação do Doutor João Manuel Ricardo Catarino, Professor Associado com agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 30396

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 12495/2016:**

Cessação do concurso documental para o preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar, na Área Disciplinar de Contabilidade e Auditoria, da Faculdade de Ciências Sociais (ex-Centro de Competência de Ciências Sociais), aberto pelo Edital n.º 113/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro 30396

Universidade do Porto**Despacho n.º 12322/2016:**

Homologação de alteração dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto 30396

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 12323/2016:**

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas do professor adjunto convidado da Escola Superior de Educação, Mário André da Cunha Espada 30405

Despacho (extrato) n.º 12324/2016:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas de assistentes convidadas e de professor adjunto convidado da Escola Superior de Saúde 30405

Despacho (extrato) n.º 12325/2016:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas de assistentes convidados da Escola Superior de Saúde 30405

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria**Aviso (extrato) n.º 12496/2016:**

Publicitação da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de 1 assistente técnico para o Setor de Alimentação dos Serviços de Ação Social do IPLeia 30405

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.**Aviso n.º 26/2016/M:**

Procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de Anestesiologia 30406

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 12326/2016:**

Acumulação de funções 30407

Despacho (extrato) n.º 12327/2016:

Acumulação de funções 30407

Despacho (extrato) n.º 12328/2016:

Acumulação de funções 30407

Despacho (extrato) n.º 12329/2016:

Acumulação de funções 30407

Despacho (extrato) n.º 12330/2016:

Acumulação de funções 30407

Município de Arcos de Valdevez**Aviso n.º 12497/2016:**

Abertura de um período de consulta pública à operação urbanística denominada de 2.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçõ — 1.ª Alteração 30407

PARTE F

PARTE G

PARTE H

Aviso n.º 12498/2016:

Abertura de um período de consulta pública à operação urbanística denominada 1.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô — 2.ª Alteração. 30407

Município de Barcelos**Aviso n.º 12499/2016:**

Mobilidade intercarreiras/categorias. 30408

Aviso n.º 12500/2016:

Nomeação em regime de substituição para o cargo dirigente de Diretor de Departamento de Administração e Conservação do Território 30408

Aviso n.º 12501/2016:

Nomeação em regime de substituição para o cargo dirigente de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos 30408

Aviso n.º 12502/2016:

Marcação de Prova Teórica Escrita de Conhecimentos, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 14756/2012, ref. D 30408

Aviso n.º 12503/2016:

Marcação de Prova Teórica Escrita de Conhecimentos, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso 14756/2012, ref.ª A 30408

Aviso n.º 12504/2016:

Marcação da prova teórica escrita de conhecimentos, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 14756/2012, ref. C 30408

Município da Batalha**Aviso n.º 12505/2016:**

Anulação de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na área de Serviço Social — carreira e categoria de técnico superior. 30409

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 12506/2016:**

Mobilidade intercarreiras na categoria de assistente técnico 30409

Aviso n.º 12507/2016:

Mobilidade intercarreiras em técnico superior 30409

Município de Cascais**Aviso n.º 12508/2016:**

Lista de candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento de 20 postos de trabalho, da carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe e marcação da prova de conhecimentos. 30409

Regulamento n.º 919/2016:

Regulamento do Parque de Rebocados e de Estacionamento de Carcavelos 30410

Regulamento n.º 920/2016:

Regulamento do Parque de Estacionamento do Edifício Cascais Center 30413

Regulamento n.º 921/2016:

Regulamento do Parque de Estacionamento do Edifício Estoril Residence 30417

Município de Castelo de Vide**Aviso n.º 12509/2016:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico — Ref.ª B — Design/Área Gráfica 30421

Aviso n.º 12510/2016:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico — Ref.ª C — Cineteatro. 30421

Município de Coruche**Aviso n.º 12511/2016:**

Abertura de procedimentos concursais para a categoria de Técnico Superior 30421

Município do Fundão**Aviso n.º 12512/2016:**

Conclusão do período experimental — Procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 7640/2014. 30422

Aviso n.º 12513/2016:

Conclusão do período experimental — Procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 7639/2014. 30422

Aviso n.º 12514/2016:

Nomeação do Comandante Operacional Municipal 30423

Município de Góis**Aviso n.º 12515/2016:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 30423

Aviso n.º 12516/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 13 assistentes operacionais (cantoneiros de limpeza). 30423

Município de Mangualde**Aviso n.º 12517/2016:**

Prorrogação excecional de mobilidade Intercategorias e Intercarreiras 30423

Município de Marvão**Declaração de retificação n.º 1007/2016:**Retificação do Aviso n.º 11884/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2016 30424**Município de Monforte****Despacho n.º 12331/2016:**

Nomeação em Comissão de Serviço do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC) — Jorge Manuel Rento Pereira 30424

Município de Oeiras**Declaração de retificação n.º 1008/2016:**

Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior na Área de Serviço Social 30424

Declaração de retificação n.º 1009/2016:

Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional na categoria de Encarregado Geral Operacional na área de Espaços Verdes e na área de Limpeza Urbana 30425

Município de Pombal**Aviso n.º 12518/2016:**

Conclusão com sucesso de período experimental de técnico superior — área de Economia, publicitado no aviso n.º 3064/2015, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março. 30425

Município de Salvaterra de Magos**Aviso n.º 12519/2016:**

Procedimento concursal por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de transportes coletivos) 30425

Município de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 12520/2016:**

Procedimento concursal cargos dirigentes 30427

Município de Santiago do Cacém**Aviso n.º 12521/2016:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 30428

Município de Sintra**Aviso n.º 12522/2016:**

Uma alteração pontual e subjetiva à alínea *d*) do artigo 17.º-A do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra para o ano de 2016 30429

Município de Sobral de Monte Agraço**Aviso n.º 12523/2016:**

Renovação de nomeação em comissão de serviço 30430

Aviso n.º 12524/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público por aposentação 30430

Município da Vidigueira**Aviso n.º 12525/2016:**

Conclusão do período experimental 30430

Município de Vila Franca de Xira**Aviso (extrato) n.º 12526/2016:**

Licenças sem remuneração solicitadas por diversas trabalhadoras. 30430

Aviso (extrato) n.º 12527/2016:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com diversos trabalhadores — despachos 30430

Aviso (extrato) n.º 12528/2016:

Regresso da situação da licença sem remuneração do Assistente Operacional, Ricardo Alexandre Soares Lopes 30431

Aviso (extrato) n.º 12529/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — por deliberações. 30431

Município de Vila Nova de Famalicão**Aviso n.º 12530/2016:**

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência C (área de Recursos Humanos) — Lista unitária de ordenação final de candidatos 30431

Município de Vila Nova de Foz Côa**Regulamento n.º 922/2016:**

Alteração do Regulamento Municipal da Atividade de Comércio Exercida por Feirantes. . . 30431

Município de Vila de Rei**Edital n.º 894/2016:**

Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Edificações Degradadas 30432

União das Freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede**Aviso n.º 12531/2016:**

Procedimento Concursal — Listas de candidatos Admitidos e Excluídos 30432

Freguesia de Almeirim**Aviso n.º 12532/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental. 30432

Freguesia de Alvalade**Aviso n.º 12533/2016:**

Constituição de júri do período experimental 30432

Freguesia de Areiro**Despacho n.º 12332/2016:**

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal 30432

Freguesia de Ferreira do Zêzere**Aviso n.º 12534/2016:**

Procedimento Concursal Comum para Contratação por Tempo Indeterminado de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Auxiliar Administrativo. . . . 30433

Freguesia de São Domingos de Rana**Aviso n.º 12535/2016:**

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento Concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo determinado — Pessoal para as AAAF, CAF e AEC. 30435





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 12257/2016

Nos termos dos artigos 9.º e 10.º, n.º 1, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, cessa funções como Assessor do meu Gabinete, a seu pedido, o mestre Tiago Rui Magalhães Barreto Tibúrcio, com efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2016, inclusive.

19 de setembro de 2016. — O Presidente da Assembleia da República,
Eduardo Ferro Rodrigues.

209911366

Louvor n.º 434/2016

Louvo o mestre Tiago Rui Magalhães Barreto Tibúrcio, no momento em que, por razões relacionadas com a sua carreira profissional, cessa

as funções de Assessor do meu Gabinete, iniciadas no dia 4 de janeiro de 2016.

Demonstrou dedicação total ao serviço público e fez prova das qualidades intelectuais. Enquanto jurista, respondeu sempre com prontidão e grande competência. A sua especialização nos estudos parlamentares revelou-se, por seu lado, da maior utilidade para a relação do meu Gabinete com os cidadãos e, em concreto, para o lançamento do Grupo de Trabalho para o Parlamento Digital, ideia que acompanhou desde o início, consciente do potencial das novas tecnologias e dos novos média na aproximação entre eleitos e eleitores.

Além das qualidades profissionais, o mestre Tiago Tibúrcio demonstrou evidentes qualidades pessoais, que facilitaram a convivência e o ambiente de trabalho.

É, portanto, devido o reconhecimento que, em louvor público, aqui expresso.

19 de setembro de 2016. — O Presidente da Assembleia da República,
Eduardo Ferro Rodrigues.

209911422



PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 12258/2016

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, prevê que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

Considerando ainda que a licenciada Ana Margarida Capitão Severino reúne todos os requisitos legais para provimento no cargo de Chefe de Divisão de Políticas Setoriais da Direção de Serviços das Políticas Internas e Setoriais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

Por despacho da Secretária Geral de 22 de setembro, foi determinado o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2012, de 19 de janeiro, na alínea f) do artigo 1.º e artigo 7.º do Despacho n.º 3748/2012, de 14 de março, alterado pelo Despacho n.º 13561/2012, de 18 de outubro e pelo Despacho n.º 13237/2014, de 31 de outubro e ainda com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 27.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, é designada a licenciada Ana Margarida Capitão Severino para, em regime de substituição, exercer o cargo de Chefe de Divisão de Políticas Setoriais da Direção de Serviços das Políticas Internas e Setoriais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

2 — Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, é autorizada a opção pela remuneração base da categoria de origem da candidata designada, Ana Margarida Capitão Severino.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de setembro de 2016.

4 — Proceder à anulação do Despacho (extrato) n.º 10784/2016, publicado no *Diário da República* n.º 168, 2.ª série, de 1 de setembro,

uma vez que no mesmo não consta a opção pela remuneração base da categoria de origem da candidata designada.

Sinopse Curricular

Nasceu em 1967, em S. João da Ribeira, Rio Maior.
Educação e Formação:

Licenciatura em Relações Internacionais com especialização em Relações Políticas e Económicas, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), Universidade Técnica de Lisboa (1989); Certificado de Frequência da Pós-graduação em Estudos Europeus, dominante Económica, no Instituto de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa (1996); Pós-graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), Universidade Técnica de Lisboa (2006); Certificado de Frequência de curso «Executive Training for the European External Action Service» da União Europeia, pelo Colégio da Europa, Bruges (2010); Frequência de diversos cursos de formação/desenvolvimento de competências, nomeadamente, «Langage et Diplomatie», «Risk analysis with Open Source Information» e «Political Analysis and Reporting», pela Comissão Europeia (2009-2011)

Experiência Profissional

Técnica Superior Consultora no Departamento de Emprego do IEFP — consultora em assuntos europeus e internacionais (08/2015); Conselheira Técnica Principal na Representação Permanente de Portugal junto das instituições da UE, em Bruxelas — representação e negociação nos pelouros Telecomunicações, Transporte Marítimo e Portos, Aviação e Programas Europeus de Radionavegação por Satélite, Ministério dos Negócios Estrangeiros (11/2008); Técnica Superior Consultora na Comissão de Fiscalização do IEFP — verificação da conformidade legal, técnica e financeira dos procedimentos das várias unidades orgânicas (10/2003); Diretora de Serviços do Secretariado Técnico de Apoio à Comissão de Coordenação para Cooperação do Ministério para a Qualificação e o Emprego — coordenação de vários projetos de cooperação nos PALOP (1997); Presidente de júri de concurso de promoção na carreira Técnica Superior do IEFP; Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Presidente da Comissão de Coordenação para a Cooperação do Ministério para a Qualificação e o Emprego — preparação e participação nas reuniões da Comissão composta pelos Presidentes e DG dos organismos e serviços do Ministério (1997); Técnica Superior da Assessoria de Relações Internacionais do IEFP — implementação, divulgação e avaliação de

programas comunitários em Portugal; representação do IIEFP em reuniões internacionais; preparação do contributo do IIEFP para resposta a relatórios internacionais; preparação e acompanhamento de visitas estrangeiras; formadora interna em assuntos europeus; coordenadora de estágio, (1991); Estagiária na Assessoria de Relações Internacionais do IIEFP (1990).

3 de outubro de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209910783

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 12259/2016

Delegação de competências

Nos termos do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, o Chefe do Serviço de Finanças da Covilhã, Jorge Manuel Pina Rainha, delega nos Chefes de Finanças Adjuntos, as competências próprias que se vão enunciar:

1 — Chefia:

Da 1.ª Secção (Tributação do Património) — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, TAT nível 2, Joaquim Ramos Adriano;

Da 2.ª Secção (Tributação do Rendimento e Despesa) — Chefe de Finanças Adjunta, TAT nível 2, Maria Teresa Baptista Pereira Santos;

Da 3.ª Secção (Justiça Tributária) — Chefe de Finanças Adjunto, TAT nível 2, Domingos Manuel Leal da Cunha; e

Da 4.ª Secção (Cobrança) — Chefe de Finanças Adjunta, TAT nível 2, Ana Paula Rodrigues Pinto da Costa.

2 — Atribuição de competências:

De caráter geral

Aos funcionários antes identificados, tendo em conta o conteúdo do que se vai assinalar, compete diligenciar no sentido da sua efetiva e cabal concretização, nomeadamente:

a) Exercer funções que, pontualmente, lhes sejam atribuídas pelos seus superiores hierárquicos.

b) Assegurar e exercer ação formativa e disciplinar relativamente aos funcionários subordinados, desempenhando as funções nos moldes previstos no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio.

c) Proferir despachos de mero expediente, com exceção dos casos em que haja motivo de indeferimento que, mediante informação e parecer serão submetidos a meu despacho.

d) Controlar a assiduidade, a pontualidade e as faltas e licenças dos funcionários da respetiva secção, com exceção da justificação das faltas e concessão de férias.

e) Informar os pedidos de férias, faltas e licenças dos funcionários da secção, providenciando para que a mesma fique provida de recursos humanos para o seu normal funcionamento.

f) Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, bem como os mandados de notificação e citação e ordens de serviço para os serviços externos.

g) Verificar e controlar os serviços, para que sejam respeitados os prazos fixados pelas instâncias superiores, bem como os prazos legais.

h) Providenciar para que, em tempo útil, seja dada resposta às informações solicitadas pelas diversas entidades e contribuintes, incluindo pedidos efetuados por via eletrónica.

i) Providenciar para que, os utentes dos serviços sejam atendidos com a necessária prontidão e qualidade, respeitando sempre as prioridades de atendimento definidas na lei.

j) Assinar a correspondência da sua secção, com exceção da dirigida à Direção de Finanças ou a entidades superiores ou equiparadas, bem como outras estranhas à AT de nível institucional relevante.

k) Instruir, informar e dar parecer sobre qualquer petições e exposições para apreciação ou decisão superior.

l) Instruir e informar os recursos hierárquicos.

m) Competência para efetuar o levantamento de autos de notícia a que se refere a l) do artigo 59.º do RGIT.

n) Cumprir o disposto no artigo 60.º da LGT, se for caso disso.

o) Dever de cumprir e fazer cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo, conforme o estabelecido no artigo 64.º da LGT.

p) Promover a organização e a conservação em boa ordem do arquivo de processos, bem como dos documentos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção.

q) Controlo da funcionalidade permanente do equipamento informático de cada secção, promover a sua manutenção e reporte de incidentes.

r) Controlar a execução do serviço de cada secção, de modo a que sejam alcançados os objetivos superiormente fixados.

3 — De caráter específico

3.1 — 1.ª Secção (Património) — CFA — Joaquim Ramos Adriano

a) Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante a esta secção.

b) Promover as avaliações nos termos do CIMI.

c) Despachar as reclamações administrativas, nomeadamente as apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, promovendo todos os procedimentos e atos necessários para o efeito, incluindo a decisão, com exceção de indeferimento.

d) Controlar e receção e recolha informática das declarações modelo 1 de IMI.

e) Instaurar, instruir e despachar todos os processos de isenção de IMI e IMT, assim como fiscalizar as isenções concedidas.

f) Condução e assinatura dos processos de avaliação, incluindo segundas avaliações, à exceção dos atos relativos à posse, nomeação e substituição dos peritos.

g) Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente, câmaras municipais, notários, conservadores e serviços de finanças.

h) Fiscalizar as liquidações de anos anteriores.

i) Controlar a receção e processamento informático da declaração modelo 1 de IMT, bem como o respetivo pagamento.

j) Promover a liquidação adicional nos termos do artigo 31.º do CIMT, sempre que necessário.

k) Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação de Imposto do Selo.

l) Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para a participação dos processos de Imposto do Selo.

m) Promover a extração de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respetiva declaração modelo 1 de IMI, quando necessária.

n) Emitir o número das heranças indivisas e respetivas alterações.

o) Zelar pela conservação das matrizes rústica e urbana.

p) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas de cadastro, seus aumentos e abatimentos, bens prescritos e abandonados.

q) Controlar e coordenar os pedidos de reemissão de cheques de reembolso de IMI, IMT e Imposto do Selo.

r) Coordenar e controlar os serviços de administração geral relacionados com o serviço de correios, telecomunicações e entradas e saídas de correspondência.

3.2 — 2.ª Secção (Rendimento e Despesa) — CFA — Maria Teresa Baptista Pereira Santos

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o IRS e IRC, promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários à execução do serviço referente aos impostos indicados.

b) Orientar e controlar a receção, visualização, registo prévio, loteamento e recolha das várias declarações e relações apresentadas pelos contribuintes e a sua atempada remessa aos diversos serviços.

c) Controlar e promover a correção de todas as DRs remetidas ao Serviço de Finanças para esse efeito

d) Controlar, instruir e decidir os processos de divergências de IRS e eFatura.

e) Controlar e coordenar os pedidos de reemissão de cheque de reembolso de IR.

f) Controlar e promover a fiscalização do IR, acautelando as liquidações de anos anteriores, evitando a caducidade.

g) Controlar e coordenar todo o serviço relacionado com o IVA e praticar todos os atos de fiscalização relacionados com o mesmo

h) Promover e controlar a emissão do modelos n.º 344, bem como o seu tratamento e promover a elaboração de B.A.O, bem como acautelar as situações de caducidade de imposto.

i) Controlar as liquidações da competência do Serviço de Finanças em matéria de IVA, bem como quaisquer outras remetidas pelo SAIVA ou DF.

j) Apreciar, decidir e certificar as renúncias à isenção de IVA a que se refere o artigo 12.º do CIVA.

k) Promover a organização dos processos de liquidação a que dê origem a emissão de boletins oficiosos, à exceção da fixação prevista nos artigos 87.º a 90.º do CIVA.

l) Propor a cessação oficiosa nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do CIVA, do n.º 6 do artigo 8.º do CIRC e n.º 3 do artigo 114.º do CIRS, nos casos de manifesta inatividade.

m) Decidir das divergências de enquadramento dos sujeitos passivos.

n) Proceder ao averbamento informático dos genericamente denominados movimentos retificativos.

o) Proceder às notificações pessoais via externa e via postal das liquidações do IVA/IR e ao averbamento no sistema informático.

p) Apreciar e informar sobre o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais, em sede de Impostos sobre o Rendimento e Despesa, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do EBF.

q) Coordenar, orientar e controlar todos os procedimentos relacionados com o SGRC, com a exceção das heranças indivisas.

r) Instaurar e controlar as reclamações administrativas apresentadas nos termos e no âmbito dos impostos relacionados com a secção, promovendo todos os procedimentos e atos necessários para o efeito.

s) Controlar a cobrança de emolumentos, despachar e distribuir as certidões pelas 1.ª e 2.ª secções.

t) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o CAT (Centro de Atendimento Telefónico).

3.3 — 3.ª Secção (Justiça Tributária) — CFA — Domingos Manuel Leal da Cunha.

a) Ordenar a instauração de todos os processos de execução fiscal, promovendo todas as diligências inerentes à sua tramitação normal até à penhora, com a exclusão de qualquer incidente que, a seguir deverá ser objeto de informação e proposta de decisão. Esta delegação não inclui a decisão sobre pedidos de suspensão de processos, apreciação de garantias, prescrição e declaração em falhas, levantamento de penhoras e cancelamento de registos.

b) Assinar despachos de registo e autuação de outros processos.

c) Autorização do pagamento em prestações nos termos e condições do artigo 196.º do CPPT.

d) Assinar mandados, passados em seu nome, emitidos em cumprimento de despacho anterior.

e) Controlar toda a informatização dos processos de execução fiscal e contencioso fiscal.

f) Executar as instruções e a conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a extinção do maior número de processos e a maior arrecadação de receita.

g) Controlar a cobrança de emolumentos, despachar e distribuir as certidões da secção.

h) Mandar autuar e instruir os processos a seguir indicados, praticando todos os atos necessários e específicos, com vista à sua remessa para decisão à entidade competente:

- 1 — Impugnação Judicial;
- 2 — Oposição à execução;
- 3 — Embargos de Terceiros.

i) Promover, dentro dos prazos previstos todos os procedimentos relacionados com a organização dos processos administrativos a que se refere o artigo 111.º do CPPT.

j) Controlar o adequado cumprimento do disposto no artigo 103.º do CPPT.

k) Proceder ao registo informático dos Processos de Insolvência.

l) Proceder ao envio atempado das certidões relativas a citações para reclamação de créditos.

m) Controle da aplicação de publicitação de devedores, incluindo o registo de audição prévia.

n) Coordenar e controlar a receção e aplicação de fundos e outros valores remetidos a este Serviço.

o) Controlar todo o serviço externo a realizar por trabalhadores da secção.

p) Controlar o reconhecimento do direito a benefícios fiscais (artigo 13.º do EBF), através do Sistema de Controlo dos Benefícios Fiscais.

q) Promover o registo e autuação dos autos de apreensão de mercadorias em circulação, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho.

3.4 — 4.ª Secção (Cobrança) — CFA — Ana Paula Rodrigues Pinto Costa

a) Praticar todos os atos de modo a coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o Imposto Único de Circulação (IUC)

b) Deferir os pedidos de isenção de IUC e informar aqueles em que a competência para a decisão não é do chefe de finanças.

c) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado, cuja liquidação não seja da competência da AT, incluindo as reposições.

d) Coordenar e controlar a liquidação do Imposto do Selo na apresentação dos contratos de arrendamento e promover o seu arquivo.

e) Coordenar e controlar a receção, o registo e o arquivo da declaração Modelo 2 de Imposto do Selo.

f) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente.

g) Organizar a conta de gerência.

h) Elaborar a contabilidade mensal e proceder aos respetivos estornos.

i) Proceder à anulação dos pagamentos motivados por má cobrança.

j) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivado por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do trabalhador responsável.

k) Autorizar o funcionamento das caixas (SLC).

l) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária respetiva.

m) Realizar os balanços previstos na Lei e requisitar, registar e lançar no sistema informático os vários impressos, promovendo a sua devolução, se for caso disso.

4 — Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal será o CFA, Domingos Manuel Leal da Cunha e na sua ausência ou impedimento, os CFA, Maria Teresa Batista Pereira Santos, Ana Paula Rodrigues Pinto Costa e Joaquim Ramos Adriano, sucessivamente.

5 — Observações

Tendo em conta o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências nos termos do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento das tarefas, da resolução e apreciação se assunto que entenda, sem que isso implique a derrogação do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados;

c) Em todos os atos praticados ao abrigo desta delegação de competências deve ser feita a menção expressa ao Chefe de Finanças, através da expressão “Por delegação do Chefe de Finanças, com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação no *Diário da República* e respetiva série.

6 — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de abril de 2016, ficando ratificados todos os atos e despachos entretanto praticados nos termos desta delegação de competências.

30 de junho de 2016. — O Chefe do Serviço de Finanças de Covilhã, *Jorge Manuel Pina Rainha*.

209914282

FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 12468/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo, de 26 de janeiro de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de técnico superior de Isabel Maria Rocha Gonçalves, com efeitos a 1 de agosto de 2015, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a posição remuneratória entre a 6.ª e 7.ª e o nível remuneratório entre o 31 e 35 da tabela remuneratória única.

3 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Souto Barreiros*.

209913675

Aviso n.º 12469/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo, de 26 de janeiro de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de técnico superior de Ana Isabel Morais, com efeitos a 1 de agosto de 2015, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª e o nível remuneratório entre o 15 e 19 da tabela remuneratória única.

3 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Souto Barreiros*.

209913748

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12260/2016

Considerando que, nos termos do disposto na alínea j) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, compete ao Ministério da Defesa Nacional apoiar projetos e atividades de interesse para a área da defesa nacional, através da atribuição de subsídios;

Considerando as regras e condições para a atribuição desses subsídios estabelecidas no Despacho n.º 1751/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de janeiro de 2011;

Considerando a elevada importância da atribuição dos subsídios na promoção e divulgação de doutrina e iniciativas nos domínios da segurança e defesa nacional, a par da necessidade de acautelar a continuidade de publicações com uma vasta tradição e relevância na esfera militar, por entidades ligadas à instituição militar e ou que exerçam atividades afins na área da segurança e defesa nacional;

Considerando que em 2016 se mantém a atribuição de subsídios exclusivamente a publicações relacionadas diretamente com as matérias da segurança e defesa nacional e a entidades ligadas à instituição militar e ou que exerçam atividades afins na área da segurança e defesa nacional, cf. n.ºs 1, alínea c), e 2 do Despacho n.º 1751/2011;

Considerando ainda que o montante dos subsídios a conceder não deve exceder os €40.000,00 (quarenta mil euros), conforme meu Despacho n.º 7225/2016, de 11 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2016;

Assim, concluído que se encontra o processo de candidaturas, sob proposta da Comissão de Avaliação das Candidaturas, para 2016, determino a atribuição dos seguintes subsídios:

1 — A publicações e projetos editoriais a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 1751/2011:

- a) € 3.000,00 para a publicação de dois números da revista “*Anais do Clube Militar Naval*”, do Clube Militar Naval;
- b) € 3.000,00 para a publicação de dois números do boletim informativo “*Cidadania e Defesa*”, da Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional e da newsletter semanal;
- c) € 3.000,00 para a publicação de quatro números da “*Revista de Artilharia*” e separata sobre o Dia da Arma de Artilharia;
- d) € 5.000,00 para publicação do volume anual da “*Revista Estratégia*”, do Instituto Português da Conjuntura Estratégica;
- e) € 6.000,00 para publicação de doze números da “*Revista Militar*”, da Empresa Revista Militar.

2 — A entidades a que se refere o n.º 2 do Despacho n.º 1751/2011:

- a) € 10.000,00 à Associação de Comandos para apoio à promoção das atividades estatutárias;
- b) € 6.000,00 à Sociedade Histórica da Independência de Portugal, para apoio à promoção das suas atividades estatutárias;
- c) € 4.000,00 à Liga dos Amigos do Arquivo Histórico Militar, para apoio à promoção das suas atividades estatutárias.

20 de setembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*.

209914071

Despacho n.º 12261/2016

No âmbito das missões atribuídas à Força Aérea, consideram-se de especial importância as que utilizam a frota de helicópteros EH-101, designadamente as missões de busca e salvamento no âmbito do Sistema Nacional de Busca e Salvamento, no continente e arquipélagos da Madeira e dos Açores, aquelas desenvolvidas no âmbito do Sistema Integrado de Vigilância, Fiscalização e Controlo das Atividades da Pesca, bem como as conexas ao transporte aéreo, onde se incluem as evacuações aeromédicas e as missões de garante da unidade territorial do Estado português. A indisponibilidade dos helicópteros EH-101 pode, como tal, ter um impacto direto na salvaguarda da vida humana, assim como no prestígio nacional, nomeadamente na capacidade de Portugal em assumir na sua plenitude as obrigações internacionais na sua área de responsabilidade.

A frota de helicópteros EH-101 foi adquirida pela sociedade DEFLOC — Locação de Equipamentos de Defesa, S. A. — empresa que foi criada com o objetivo único e específico de corporizar o veículo financeiro (*special purpose vehicle*) que assumiria a propriedade dos helicópteros EH-101 — tendo sido celebrado um contrato de locação operacional dos helicópteros EH-101, entre a sociedade DEFLOC — Locação de Equipamentos de Defesa, SA, na qualidade

de locadora e o Estado português na qualidade de locatário, para uso da Força Aérea Portuguesa.

A fim de assegurar a operacionalidade das aeronaves e respetivos sistemas, designadamente dos seus motores, com um grau de prontidão e disponibilidade adequados à especificidade das missões a desempenhar, o Estado português, celebrou em simultâneo dois contratos, um de locação financeira e outro de prestação de serviços de manutenção com a DEFLOC — Locação de Equipamentos de Defesa, SA, que, por sua vez, subcontratou a sociedade atualmente denominada *Safran Helicopter Engines* para a prestação de serviços de manutenção dos 38 motores RTM 322-MK 250 que equipam a frota EH-101 (3 para cada aeronave e 2 de reserva).

O contrato em vigor prevê essencialmente a prestação de serviços de reparação de motores e componentes, o fornecimento de material de consumo, os termos e condições aplicáveis às encomendas e os métodos para a determinação de preços e entrega de encomendas, não tendo contudo mecanismos de fixação de custos de reparação, que permitam o planeamento dos mesmos e evitem uma escalada nos preços.

Atualmente o contrato de manutenção em vigor considera-se desajustado face às necessidades da Força Aérea e é apontado como uma das causas primárias para o baixo nível de disponibilidade operacional da frota EH-101, assim como para alguma volatilidade verificada nos custos de manutenção dos motores. Em sequência, considera-se imprescindível a celebração de um contrato de sustentação dos motores da frota EH-101 que garanta a disponibilidade operacional das aeronaves, e a longo prazo possibilite uma opção financeira mais vantajosa.

De acordo com os diferentes pareceres jurídicos, o regime jurídico aplicável à formação do contrato é o constante no Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, justificando-se o recurso ao procedimento de negociação sem publicação prévia de anúncio, para os efeitos dispostos na alínea e) do artigo 16.º do referido diploma, uma vez que o contrato não pode ser executado por outra entidade que não a *Safran Helicopter Engines*. Com efeito, o contrato de *Global Support Package* a celebrar não se limita a contratualizar o fornecimento de determinadas peças ou a prestação de serviços concretos, mas sim a “garantir a disponibilidade dos motores”, passando dessa forma para o contraente privado a assunção integral do risco dos motores não funcionarem. Acresce que devido à incidibilidade das várias intervenções que, ao longo da execução do contrato, serão efetuadas nos motores, e uma vez que parte dessas intervenções apenas pode ser realizada pela *Safran Helicopter Engines*, por força de direitos intelectuais de que é a única titular, a manutenção dos motores em causa não pode por isso ser assegurada por qualquer outra entidade que não a *Safran Helicopter Engines*, o que justifica o recurso ao procedimento de negociação sem publicação prévia de anúncio.

Este contrato de manutenção tem já acolhimento na Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, a qual prevê o seu financiamento nas Capacidades Conjuntas, dos Serviços Centrais (2017 e 2018) e na Capacidade Busca e Salvamento da Força Aérea (2019 a 2026).

Face ao exposto e atendendo em particular ao teor do ofício da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional n.º 6754 de 26 de julho 2016, determino o seguinte:

1 — Nos termos e ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), e em conjugação com os artigos 36.º, 38.º e 113.º, n.º 1, do CCP, aplicáveis por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, e tendo ainda presente o disposto nas Cláusulas 6.ª a 8.ª do Contrato de Manutenção celebrado entre o Estado português e a DEFLOC — Locação de Equipamentos de Defesa, SA em 20 de dezembro de 2001, autorizo a realização de um procedimento de negociação sem publicação de anúncio de concurso, com consulta à *Safran Helicopter Engines*, a realizar nos termos e ao abrigo da alínea e) do artigo 16.º e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, conforme fundamentação constante do anexo III ao ofício n.º 53/PRCA/DEFLOC/8-7-2016, tendo em vista a formação e celebração de um contrato de *Global Support Package (GSP)* relativos à manutenção dos motores RTM322-02/8-MK 250, instalados nos helicópteros EH-101, operados pela Força Aérea, até ao montante máximo de 81 020 000,00€ (oitenta e um milhões e vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a financiar através das verbas inscritas na Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, nas Capacidades Conjuntas, dos Serviços Centrais (2017 e 2018) e através das dotações previstas na Capacidade Busca e Salvamento, da Força Aérea (2019 a 2026).

2 — Os encargos resultantes do contrato referido no número anterior, não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

- a) No ano de 2017, 7 600 000,00€;
- b) No ano de 2018, 7 000 000,00€;
- c) No ano de 2019, 10 730 000,00€;

- d) No ano de 2020, 9 920 000,00€;
 e) No ano de 2021, 9 510 000,00€;
 f) No ano de 2022, 7 100 000,00€;
 g) No ano de 2023, 7 100 000,00€;
 h) No ano de 2024, 7 100 000,00€;
 i) No ano de 2025, 7 480 000,00€;
 j) No ano de 2026, 7 480 000,00€.

3 — Nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º da Lei de Programação Militar, o montante fixado no número anterior para cada ano económico é acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior, para reforço das dotações do projeto até à sua completa execução.

4 — A condução do procedimento e a celebração do contrato são da competência da DEFLOC — Locação de Equipamentos de Defesa, SA, nos termos dos respetivos Estatutos e da legislação aplicável, devendo ser constituída uma equipa de avaliação e negociação da proposta composta por elementos a indicar pela DEFLOC — Locação de Equipamentos de Defesa, SA, pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e pela Força Aérea.

29 de setembro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.

209914622

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 12262/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delegeo no Diretor de Serviços de Cooperação no Domínio da Defesa, Dr. João Pedro Saldanha Serra as seguintes competências próprias:

a) As previstas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com exceção do disposto nas alíneas e) f) e m) do n.º 1 e na alínea d) e e) do n.º 2 da citada norma legal;

b) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços dentro dos respetivos limites máximos e dos limites previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos e autorizar os respetivos pagamentos.

2 — No uso da faculdade que me foi concedida pelo despacho de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional n.º 968/2016, de 22 de dezembro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Dr. João Pedro Saldanha Serra, a competência para autorizar deslocamentos em serviço ao estrangeiro, no estrangeiro e em território nacional, bem como, o processamento dos correspondentes abonos, tendo em consideração as medidas de contenção de despesa pública.

3 — No uso da faculdade que me foi concedida pelo despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Defesa Nacional n.º 3711/2016, de 20 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2016, e nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Dr. João Pedro Saldanha Serra, as seguintes competências:

a) Autorizar deslocamentos aos países de língua oficial portuguesa, no âmbito da cooperação técnico-militar, de militares das Forças Armadas em missão oficial, bem como o processamento dos respetivos abonos;

b) Nomear, no âmbito do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, os militares indigitados para ações de cooperação técnico-militar, à exceção dos coordenadores, dos diretores técnicos dos projetos e dos militares em situação de reforma;

c) Prorrogar a comissão dos militares nomeados para ações de cooperação técnico-militar ao abrigo da alínea anterior, devendo ser dado conhecimento a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Defesa Nacional da intenção de prorrogação com a antecedência mínima de 15 dias.

O presente despacho produz efeitos entre 3 e 14 de outubro de 2016.

28 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, Nuno Pinheiro Torres.
209911447

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Aviso (extrato) n.º 12470/2016

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 30 de setembro de 2016, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de posto de trabalho na categoria de inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa, aberto pelo Aviso n.º 4682/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 07 de abril de 2016, é nomeado, para o exercício de funções na Inspeção-Geral da Defesa Nacional, com sujeição ao período experimental, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, conjugado com o n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o disposto na Portaria n.º 226/2011, de 8 de junho, o trabalhador a seguir indicado:

Nome	PR	NR	Efeitos	Período experimental
Rui Jorge Fernandes Arsénio	3.ª/4.ª	24/28	01-10-2016	1 ano

30 de setembro de 2016. — O Inspetor-Geral da Defesa Nacional, Vítor Manuel Amaral Vieira.

209911877

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 12263/2016

Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Curso de Ingresso no Quadro Especial de Técnicos de Saúde 1/2016, em 29 de julho de 2016, tenham o posto e ingressem no Quadro Especial que lhes vai indicado, desde 1 de outubro de 2016, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com os n.ºs 1 a 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro.

Quadro de Oficiais TS

Alferes, os:

ALFG SS 072066 G Carlos José Ribeiro Lopes — BA4
 ALFG SS 081453 K Arsénio Feliciano Martins Gonçalves — AT1
 ALFG SS 083256 B Miguel Sousa Ferreira — BA6
 ALFG SS 083258 J Mário Manuel Nogueira Narciso — CASO
 ALFG SS 085191 E Armando Manuel Amaral Nunes — CT
 ALFG SS 081449 A Leonel da Fonseca de Sousa — HFAR-PL
 ALFG SS 081447 E Carlos Manuel Filipe Carvalho — HFAR-PL
 ALFG SS 080091 A Henrique Manuel Bataca Fonseca — DGMFA
 ALFG SS 085192 C Danilo Alexandre de Sol Noronha — BA1
 ALFG SS 083125 F José Carlos de Oliveira Caetano — CASO
 ALFG SS 088130 K Lino Gonçalves Ribeiro — HFAR-PL
 ALFG SS 084573 G Luís Miguel da Conceição Alves — BA11
 ALFG SS 127779 A Lina Maria Pereira Nunes — BA11
 ALFG SS 126189 E Manuel Joaquim Domingues Rodrigues — BA1

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro, contam antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

3 — Ficam na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

4 — De acordo com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 379/2015, de 22 de outubro, são colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

3 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, Manuel Teixeira Rolo, general.

209914169

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 12264/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de sargentos OPINF

Sargento-chefe:

SAJ OPINF 060476-D, João José Alves Mota Pereira — BA5.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial, pela passagem à situação de adido em comissão normal do SCH OPINF 057461-K, Paulo Alexandre Rosa Marta, verificada em 1 de março de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de março de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

29 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209912524

Despacho n.º 12265/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos ABST

Sargento-chefe:

SAJ ABST 048168-J António Américo Brochado Amorim Pereira — BA4

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial, pela promoção ao posto imediato do então SCH ABST 042200-C Nuno Godinho Martins, verificada em 1 de agosto de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de agosto de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209912768

Despacho n.º 12266/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MARME

Sargento-chefe:

SAJ MARME 060332-F Aníbal Manuel dos Santos — BA5

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SCH MARME 057535-G Bento Manuel Rosa de Matos, verificada em 1 de janeiro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de janeiro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209912654

Despacho n.º 12267/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1

do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-chefe:

SAJ MMA 057478-D Adriano Manuel Gravilha Delgado — BA11

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH MMA 041965-G Paulo Manuel Ribeiro Carvalho, verificada em 29 de fevereiro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 29 de fevereiro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209912613

Despacho n.º 12268/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MELECA

Sargento-chefe:

SAJ MELECA 061205-H Paulo Alexandre Rocha Cabral do Nascimento — DS

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH MELECA 049688-L José João Barradas Freilão da Silva, verificada em 1 de maio de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de maio de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209912702

Despacho n.º 12269/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MMT

Sargento-chefe:

SAJ MMT 049583-C António José de Oliveira Rodrigues — CA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial, pela promoção ao posto imediato do então SCH MMT 064592-D José Luís Pereira Raposo Lourenço Mendes, verificada em 11 de janeiro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 11 de janeiro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209912557

Despacho n.º 12270/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças

e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MELECA

Sargento-chefe:

SAJ MELECA 064493-F Rui Augusto Rodrigues Vicente — DGMFA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do então SCH MELECA 057666-C Carlos António Seródio Pedrosa, verificada em 1 de janeiro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de janeiro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209912695

Despacho n.º 12271/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MARME

Sargento-chefe:

SAJ MARME 060221-D Nuno Manuel Barbora de Oliveira — DMSA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do então SCH MARME 057531-D António Jaime Ferreira, verificada em 1 de janeiro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de janeiro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209912687

Despacho n.º 12272/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos OPSAS

Sargento-chefe:

SAJ OPSAS 060509-D Manuel Luís Afonso — BA6

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial OPSAS transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de janeiro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de janeiro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209912532

Despacho n.º 12273/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos PA

Sargento-chefe:

SAJ PA 061009-H, Carlos Eduardo de Barros Teles — DGMFA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial PA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 22 de fevereiro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 22 de fevereiro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209913034

Despacho n.º 12274/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de sargentos MMA

Sargento-chefe:

SAJ MMA 057182-C, Fernando Machado Fidalgo — CTM-ALOB.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial, pela promoção ao posto imediato do então SCH MMA 045115-A, Vítor José Martins Félix, verificada em 1 de janeiro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de janeiro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209912581

Despacho n.º 12275/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças

e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de sargentos MMT

Sargento-chefe:

SAJ MMT 060212-E, Carlos Manuel Castanho Branco — BA4.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial, pela promoção ao posto imediato do então SCH MMT 057256-L Armando Redondo Lemos, verificada em 16 de fevereiro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 16 de fevereiro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209912565

Despacho n.º 12276/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos PA

Sargento-chefe:

SAJ PA 062228-B, Gabriel Lopes Cerqueira dos Santos — BA5

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial PA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de janeiro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de janeiro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209912784

Despacho n.º 12277/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de sargentos OPSAS

Sargento-chefe:

SAJ OPSAS 059689-C, Gilberto Fernandes Cancelinha — BA1.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial OPSAS transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de janeiro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de janeiro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

209912549

Despacho n.º 12278/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de sargentos OPRDET

Sargento-chefe:

SAJ OPRDET 060464-L, José Carlos Pereira Sousa Matos — IASFA/CAST.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.

3 — O sargento mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR, pelo que não ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de janeiro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de setembro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Fanguero da Mata*, MGEN/PILAV.

209912516

Despacho n.º 12279/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de oficiais TPAÁ

Capitão:

TEN TPAÁ 133058-G, Otilia Margarida Rodrigues Manso — CFMTFA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TPAÁ transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911155

Despacho n.º 12280/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro

das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de oficiais TABST

Capitão:

TEN TABST 132083-B, Marta Alexandra Lourenço Ferreira — DGMFA.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TABST transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP TABST 133520-A, Hélder Francisco de Almeida e Paiva.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911139

Despacho n.º 12281/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *d*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de oficiais TABST

Capitão:

TEN TABST 133520-A, Hélder Francisco de Almeida e Paiva — CFMTFA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TABST transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP TABST 132767-E, Ricardo Jorge de Sousa Correia.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911082

Despacho n.º 12282/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *d*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de oficiais TMAEQ

Capitão:

TEN TMAEQ 132094-H, Natércia Maria Veríssimo Teixeira — BA6

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209910978

Despacho n.º 12283/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *d*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de oficiais TABST

Capitão:

TEN TABST 132767-E, Ricardo Jorge de Sousa Correia — CA.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TABST transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911074

Despacho n.º 12284/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de oficiais TMI

Capitão:

TEN TMI 133926-F, Filipe José Rodrigues de Barros — DI.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911058

Despacho n.º 12285/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa

Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TMMEL

Capitão:

TEN TMMEL 134743-J Cláudio Alexandre Ferreira — BA11

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TMMEL transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP TMMEL 096639-J Vasco Manuel dos Santos Abreu.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209910897

Despacho n.º 12286/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TS

Capitão:

TEN TS 129736-J Filipe Gabriel Gouveia Garcia — BA1

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TS transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911325

Despacho n.º 12287/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1

do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *d*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais PA-OFI

Capitão:

TEN PA-OFI 133509-L Cláudio Filipe Carvalho Marques — CA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial PA-OFI transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911333

Despacho n.º 12288/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *d*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais PA-OFI

Capitão:

TEN PA-OFI 127693-L Ricardo Manuel Marques Rodrigues — PJM-PORTO

TEN PA-OFI 135270-K Rodrigo Alexandre Marques Ferreira — AFA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 187.º do EMFAR, e o segundo oficial ocupa a

vaga em aberto do Quadro Especial PA-OFI transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Contam a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Ficam colocados na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP PA-OFI 133509-L Cláudio Filipe Carvalho Marques.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911358

Despacho n.º 12289/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *d*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais PA-OFI

Capitão:

TEN PA-OFI 131005-E Nelson Manuel Nunes Cardoso — AT1

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial PA-OFI transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP PA-OFI 135270-K Rodrigo Alexandre Marques Ferreira.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911382

Despacho n.º 12290/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *d*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das

Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TMMT

Capitão:

TEN TMMT 135595-D Carlos Miguel Freixo Calaixos — BA11

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TMMT transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209910831

Despacho n.º 12291/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TMMEL

Capitão:

TEN TMMEL 096639-J Vasco Manuel dos Santos Abreu — BA6

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TMMEL transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209910856

Despacho n.º 12292/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TMMEL

Capitão:

TEN TMMEL 131350-K Gonçalo Coimbra Mendes Lavado — BA11

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TMMEL transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP TMMEL 134743-J Cláudio Alexandre Ferreira.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209910937

Despacho n.º 12293/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais PA-OFI

Capitão:

TEN PA-OFI 132687-C Júlia Carvalho de Sousa Pinto — CT

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial PA-OFI transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP PA-OFI 131005-E Nelson Manuel Nunes Cardoso.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911414

Despacho n.º 12294/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea c) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais ENGAER

Major:

CAP ENGAER 128671-E Marco Filipe Morais Pinto — DEP

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela passagem à situação de adido da MAJ ENGAER 111489-B Alice do Carmo Duarte Rodrigues, ocorrida em 7 de agosto de 2014.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do MAJ ENGAER 128620-L Diogo Xufre de Sousa Duarte.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209912492

Despacho n.º 12295/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro

das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de oficiais TPAA

Capitão:

TEN TPAA 133139-G, Vera Lúcia Caldeira Monteiro — BA11.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TPAA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP TPAA 134405-G, Bruno Daniel Pacheco Pinto.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911244

Despacho n.º 12296/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais ADMAER

Capitão:

TEN ADMAER 133776-K, Paulo Vítor Borges Lopes — SGERMDN

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR.

3 — Mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 187.º do EMFAR.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP ADMAER 132941-D David José Gomes.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209912468

Despacho n.º 12297/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *d*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MARME

Primeiro-Sargento:

2SAR MARME 135860-L Fábio André Mareco Ramalhinho — BA11.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial MARME transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do 1SAR MARME 135947-K Joana Raquel Cerqueira Soares Borges.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209912476

Despacho n.º 12298/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *d*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais ADMAER

Capitão:

TEN ADMAER 130557-D Andreia Cristina Pinto Monteiro — DGPDN.

TEN ADMAER 132993-G Sérgio Cláudio Cruz Domingos — HFAR-PL.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a

exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 187.º do EMFAR, e o segundo oficial ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial ADMAER transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Contam a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209912443

Despacho n.º 12299/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *d*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos ABST

Primeiro-sargento:

2SAR ABST 133388-H Pedro Morais Romão Rocha — DMSA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *b*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial ABST transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do 1SAR ABST 135716-G Rui Filipe Taquelim Ferreira.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209909025

Despacho n.º 12300/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *d*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *a*) do n.º 1 do

artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos CMI

Primeiro-sargento:

2SAR CMI 135204-A Tiago Filipe Martins Mendes — DI

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial CMI transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209908904

Despacho n.º 12301/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2016, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea a) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de sargentos SAS

Primeiro-sargento:

2SAR SAS 135808-B, Sara Andreia Pinheiro Costa — BA11.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial SAS transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do ISAR SAS 134832-K, Fábio Daniel Varanda Mendes.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209909139

Despacho n.º 12302/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TOCART

Capitão:

TEN TOCART 134433-B, Carlos Alberto Coelho Marinho — BA5

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela promoção ao posto imediato do então CAP TOCART 059804-G, Manuel Teixeira Pereira, ocorrida em 31 de dezembro de 2015.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209910434

Despacho n.º 12303/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TOCART

Capitão:

TEN TOCART 131346-A, Rogério Filipe Rodrigues Furtado — CA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e

a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela promoção ao posto imediato do então CAP TOCARD 125432-E, Nuno Filipe de Oliveira Dias Gama, ocorrida em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidade à esquerda do CAP TOCARD 134433-B, Carlos Alberto Coelho Marinho.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209910467

Despacho n.º 12304/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TPAA

Capitão:

TEN TPAA 132673-C Eunice Marques da Rocha Barreto — CFMTFA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TPAA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP TPAA 135717-E Iolanda de Fátima Dias Rodrigues.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911188

Despacho n.º 12305/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção

estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TMAEQ

Capitão:

TEN TMAEQ 135613-F, Alfredo Hugo Chaves de Campos — DGMFA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TMAEQ transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidade à esquerda do CAP TMAEQ 131878-A, Ana Lúcia Manique Marques.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911025

Despacho n.º 12306/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TPAA

Capitão:

TEN TPAA 134405-G Bruno Daniel Pacheco Pinto — DP

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TPAA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP TPAA 132673-C Eunice Marques da Rocha Barreto.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911203

Despacho n.º 12307/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TMAEQ

Capitão:

TEN TMAEQ 131878-A, Ana Lúcia Manique Marques — CMA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidade à esquerda do CAP TMAEQ 132094-H, Natércia Maria Veríssimo Teixeira.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911009

Despacho n.º 12308/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa

Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TPAA

Capitão:

TEN TPAA 133142-G Cristina Maria Sá Novais — SAF

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TPAA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP TPAA 133139-G Vera Lúcia Caldeira Monteiro.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911269

Despacho n.º 12309/2016

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea b) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de oficiais TPAA

Capitão:

TEN TPAA 135717-E, Iolanda de Fátima Dias Rodrigues — CFMTFA.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TPAA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP TPAA 133058-G, Otilia Margarida Rodrigues Manso.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 de outubro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, TGEN/PILAV.

209911163

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 1572/2016

Considerando que no ato da inspeção periódica deve o apresentante do veículo exibir os documentos previstos no n.º 2 do artigo 85.º do Código da Estrada, sem os quais a inspeção não pode ser efetuada, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 100/2013, de 25 de julho;

Considerando que o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho, estabelece a possibilidade de poder ser realizada a inspeção mediante a apresentação de documento de substituição dos documentos de identificação do veículo, nos termos a definir por deliberação do conselho diretivo do IMT, I. P., desde que o centro de inspeções possa confirmar por via eletrónica, na base de dados de veículos do IMT, I. P., a conformidade das características do veículo, com o constante no documento de substituição apresentado.

Considerando que atualmente os centros de inspeção têm acesso à consulta das características dos veículos registadas na base de dados de veículos, deste Instituto, permitindo simplificar procedimentos, importa harmonizar as condições em que podem ser aceites, no ato de inspeção periódica, os documentos de substituição dos documentos de identificação dos veículos;

O Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, delibera o seguinte:

1 — Nos casos em que os veículos se apresentam a inspeção com os documentos de substituição referidos no n.º 2 da presente deliberação, considera-se cumprido o requisito previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 100/2013, de 25 de julho, desde que o centro de inspeções possa confirmar por via eletrónica, na base de dados de veículos do IMT, I. P., a conformidade das características do veículo, com o constante no documento de substituição apresentado.

2 — Só são considerados válidos para efeitos do disposto no número anterior, os documentos de substituição abaixo indicados e nas condições seguintes:

a) Impresso IMT modelo 9 ou Guia comprovativa de pedido do Certificado de Matrícula que contenha a indicação das características do veículo, incluindo o respetivo número do quadro, validado por um serviço deste Instituto;

b) Comprovativo de apresentação, emitido por serviço do IRN — Instituto dos Registos e do Notariado, com a indicação «Certificado provisorio», validado por serviço daquele Instituto;

c) Guia de substituição emitida pela ANSR, PSP ou GNR.

3 — Qualquer dos documentos referidos no número anterior deverá apresentar a indicação do respetivo prazo de validade.

4 — Nos casos em que os veículos não constam da base de dados deste Instituto, os documentos de substituição do Certificado de Matrícula deverão apresentar a indicação das características de identificação do veículo.

5 — É revogada a deliberação do Conselho Diretivo do IMTT, I. P., de 5 de junho de 2008, relativa ao presente assunto.

6 — A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de setembro de 2016. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*, presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas*, vogal.

209910815

CULTURA

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Aviso n.º 12471/2016

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho datado de 22 de março de 2016, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e de acordo com o artigo 3.º da Portaria n.º 189/2012, de 15 de junho, procedi à renovação da nomeação em comissão de serviço, por três anos, da licenciada Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa, na cargo de direção intermédia do 1.º

grau, Diretora de Serviço do Departamento de Gestão do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., com efeitos a 20 de junho de 2016.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desenvolvida, que evidenciam a existência de aptidão e de experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme demonstram o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos durante a comissão de serviço anterior e a nota curricular que se publica em anexo ao presente aviso.

3 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Serras Pereira*.

Nota curricular

Nome: Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa.

Nascimento: 30 de dezembro de 1972

Habilitações académicas: Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa — 1995.

Habilitações profissionais:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, promovido pelo INA, abril a outubro de 2010, classificada com 17,6 valores na escala de 0 a 20.

Frequência do *Seminário de Alta Direção*, promovido pelo INA em 2005.

Lugar de origem: Técnica superior vinculada ao ICA, IP.

Atividade profissional:

Nomeação, em comissão de serviço, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em 20 de junho de 2013.

Designada, em regime de substituição, no cargo de diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em 16 de junho de 2012.

Renovação da comissão de serviço, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em julho de 2011.

Nomeação, em comissão de serviço, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em julho de 2008.

Nomeação, em regime de substituição, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em abril de 2007.

Nomeação, em comissão de serviço por três anos como diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto do Cinema Audiovisual e Multimédia (ICAM) em 2005.

Nomeação, em comissão de serviço, como chefe da divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais do ICAM em 2002.

Ingresso na carreira técnica superior do Instituto Português da Arte Cinematográfica e Audiovisual (IPACA), em maio de 1996.

Início de funções no IPACA, como assessora da direção, em 1996.
209913634

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 12310/2016

Considerando que o cargo de Diretor de Serviços de Gestão do Património da Secretaria-Geral da Educação e Ciência se encontra vago, por cessação da comissão de serviço da sua anterior titular;

Considerando também a necessidade de assegurar o regular funcionamento desta Unidade Orgânica até à designação de novo titular;

Considerando igualmente que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Atento o perfil profissional da licenciada Ana Rita Córte-Real Alves Pereira Teixeira e Silva, evidenciado na nota curricular em anexo, e preenchendo a mesma os requisitos legais exigidos para o provimento no cargo, designo, em regime de substituição, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como Diretora de Serviços de Gestão do Património, a licenciada Ana Rita Córte-Real Alves Pereira Teixeira e Silva, pertencente à carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, até à designação em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, do respetivo titular.

A presente designação produz efeitos a 1 de outubro de 2016.

3 de outubro de 2016. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho*.

Nota Curricular

Nome: Ana Rita Côrte-Real Alves Pereira Teixeira e Silva

Data de nascimento: 29 de agosto de 1962

Naturalidade: Lisboa

Licenciada em Economia pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa, 1985.

Técnica Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

Desde janeiro de 2015 — exerce as funções de Coordenadora da Unidade de Apoio aos projetos candidatos aos fundos estruturais e de investimento, na Secretaria-Geral da Educação e Ciência, unidade responsável pela apresentação de projetos candidatos a estes fundos, no âmbito do denominado Portugal 2020, nas áreas que vão sendo identificadas como relevantes no quadro das competências desta Secretaria-Geral.

De maio de 2014 a janeiro de 2015 — Desempenhou funções na Divisão de Processamento de Vencimentos e Abonos, da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Geral da Educação e Ciência.

De outubro de 2009 a abril de 2014 — Desempenhou funções na estrutura de Missão de Gestão de Fundos Comunitários, Organismo de Gestão Intermédia do domínio de intervenção Prevenção e Gestão de Riscos (PGR) do Eixo II do POVT, transitando de seguida para Direção-Geral da Administração Interna — Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários, atualmente inserida na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

De abril de 2009 a outubro de 2009 — Trabalhou na Direção-Geral das Autarquias Locais onde desempenhou funções na Divisão para a Gestão e Análise Financeira, relativas ao acompanhamento do endividamento municipal.

De março de 2006 a março de 2009 — Exerceu funções na Estrutura de Apoio Técnico do Programa Operacional da Administração Pública, na tutela do Ministério das Finanças. De janeiro de 2005 a março de 2006 — Trabalhou na Direção-Geral de Turismo, exercendo funções junto da Subdiretora-Geral e do Diretor da Área de Informática.

De maio de 2001 a dezembro de 2004 — exerceu funções no Programa Operacional da Educação — PRODEP III, da tutela do Ministério da Educação e do Ministério do Ensino Superior, na Estrutura de Apoio Técnico Nacional.

Em dezembro de 2003 — nomeada técnica superior principal do quadro único do Ministério da Educação.

De maio de 2000 a maio de 2001 — desempenhou funções na Biblioteca Nacional, na Direção de Serviços de Inovação e Desenvolvimento tendo, em 30 de Maio de 2000, sido nomeada técnica superior de 1.ª classe do quadro único do Ministério da Educação, responsável pelo Gabinete de Gestão de Projetos daquela Direção de Serviços.

De dezembro de 1994 a maio de 2000 — Trabalhou no Gabinete de Gestão do PRODEP II, na tutela do Ministério da Educação.

De janeiro de 1994 a dezembro de 1994 — No âmbito do Primeiro Quadro Comunitário de Apoio exerceu funções técnicas no Programa CIÊNCIA.

De outubro de 1992 a dezembro de 1993 — Diretora Financeira na empresa Costa do Castelo Vídeo, empresa que desenvolvia a sua atividade no ramo da produção e transcrição de vídeo.

De setembro de 1989 a outubro de 1992 — Secretária-Geral da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Japonesa, onde exerceu atividades inerentes ao funcionamento corrente de uma associação desta natureza.

De outubro de 1987 a setembro de 1989 — Técnica Superior no ICEP — Instituto do Comércio Externo de Portugal.

De janeiro a outubro de 1987 — integrou o programa comunitário “*Jovens Técnicos para a Indústria*”, estando colocada nas Fábricas Triunfo, onde desempenhou funções essencialmente ligadas ao departamento comercial.

209911569

EDUCAÇÃO**Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto****Declaração n.º 133/2016**

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 à Associação Naval de Lisboa, NIPC 501 092 013, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições re-

lativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

30 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209911771

Declaração n.º 134/2016

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao Sporting Clube de Portugal, NIPC 500766630, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

30 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209911933

Declaração n.º 135/2016

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao Damaia Ginásio Clube, NIPC 501314563, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

30 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209911909

Declaração n.º 136/2016

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 à Associação Desportiva Portomossense, NIPC 501654860, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

30 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209911803

Declaração n.º 137/2016

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao Centro Hípico do Porto, NIPC 501693815, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou

o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

30 de setembro de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209911869

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Aviso n.º 12472/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente operacional

A Escola Secundária Alves Martins, em Viseu, torna público que se encontra aberto o processo de seleção para Contrato de Trabalho a Tempo Parcial, nos termos dos artigos 33.º, 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigo 37.º e artigo 38.º, bem como a alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 29 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Número de trabalhadores: 4 — com três horas e trinta minutos diárias cada.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária Alves Martins, Viseu.

3 — Caracterização do posto de trabalho: prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

4 — Remuneração ilíquida prevista 3,49€/hora, acrescido de subsídio de refeição.

5 — Duração de contrato: a partir da data da assinatura do contrato e até ao dia 31 de dezembro de 2016.

6 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

7 — Prazo e procedimento de formalização de candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas durante 5 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em formulário que poderá ser solicitado nos Serviços de Administração Escolar devendo ser entregue pessoalmente ou mediante correio registado para Av.ª Infante D. Henrique, 3514-507 Viseu.

b) As candidaturas devem ser instruídas com os documentos abaixo indicados, a saber: Documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissional; Fotocópia do B.I./C.C.; Fotocópia do Cartão de Contribuinte.

8 — Método de Seleção: Considerando a urgência do recrutamento por motivos do início escolar de 2016-2017 e de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção, Avaliação Curricular.

8.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

8.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.1.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções, nas funções inerentes à carreira e categoria descrita no ponto 3 do presente aviso;

a) 20 valores — 6 meses ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — mais de 3 meses e menos de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 14 valores — mais de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

e) 12 valores — mais de 3 meses e menos de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

f) 10 valores — menos de 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3 — Formação Profissional (FP) — Formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 ou mais horas e menos de 60 horas;

c) 4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 ou mais horas e menos de 60 horas.

8.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de (AC), consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

8.3 — Em caso de empate na pontuação obtida, será dada preferência ao candidato que tiver pontuação mais elevada sucessivamente nos parâmetros Experiência Profissional e Habilitações Literárias. Se, ainda assim, o empate persistir, será dada prioridade ao candidato mais velho.

8.4 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação final.

9 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Ilda Gama Simões, Subdiretora.

Vogais efetivos:

Fernando Ramiro Gonçalves Figueiredo, Adjunto da Direção.

António Carlos Gonçalves Trigo, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

1.º Lúcio dos Santos Almeida, Coordenador Técnico.

2.ª Susana Maria Cunha Albuquerque Santos Almeida, Assistente Técnica.

3 de outubro de 2016. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

209911625

Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira,
Praia da Granja — Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 12473/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, grau 1, no ano letivo de 2016-2017, após a consulta à Direção de Serviços de Recrutamento e Gestão da Mobilidade (INA).

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 12 de setembro de 2016 da Senhora Subdiretora-Geral

dos Estabelecimentos Escolares, procede-se à abertura de concurso para celebração de 4 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — Tipo de oferta: quatro contratos a três horas e trinta minutos diárias a termo resolutivo certo a tempo parcial, até ao dia 31 de dezembro de 2016.

2 — Âmbito do recrutamento: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Escola S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira, rua da Corga, 4410-440 Arcozelo, Vila Nova de Gaia.

4 — Função: Assistente Operacional Grau 1.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e de controlo das entradas e saídas do espaço escolar.

6 — Remuneração ilíquida: 3,49€/hora, acrescido do subsídio de refeição, quando devido.

7 — Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade 1.

8 — Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 312/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar deste estabelecimento de ensino e entregue, pessoalmente ou enviado pelo correio para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor da escola;

c) Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Catão de identificação fiscal;

Certificado de habilitações;

Declarações de experiência profissional;

Certificados comprovativos de formação profissional;

d) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

e) As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

f) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida, sob situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Método de seleção:

10.1 — Avaliação Curricular (AV) 50 %:

a) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são a Habilitação Académica de Base ou curso equiparado (HAB), Expe-

riência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP)/4$$

b) Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

i) Habilitação de grau superior — 20 valores;

ii) 12.º ano de escolaridade — 18 valores;

iii) Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado — 14 valores;

c) Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço em atividades inerentes à função requerida, de acordo com a seguinte pontuação:

i) Mais de 5 anos de experiência no exercício de funções no meio escolar — 20 valores;

ii) Mais de 3 a 5 anos de experiência no exercício de funções no meio escolar — 15 valores;

iii) Mais de um a três anos de experiência no exercício de funções no meio escolar — 10 valores;

iv) Até um ano de experiência no exercício de funções no meio escolar — 5 valores;

v) Sem experiência no exercício de funções no meio escolar — 0 valores;

d) Formação Profissional (FP) — Formação Profissional diretamente relacionada com a área de funcionamento a concurso:

i) Mais de 100 horas de formação — 20 valores;

ii) De 80 a 100 horas de formação — 15 valores;

iii) De 50 a 79 horas de formação — 10 valores;

iv) Até 49 horas de formação — 5 valores;

v) Sem qualquer ação de formação — 0 valores.

10.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — 50 %:

a) A entrevista de avaliação de competências (EAC) é expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a fórmula:

$$EAC = (\text{motivação} + \text{capacidade de comunicação} + \text{relacionamento interpessoal})/3$$

b) A entrevista visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a qualidade de experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistados e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação, com a capacidade de comunicação e com o relacionamento interpessoal.

c) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Medíocre*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 valores.

10.3 — Classificação final: A classificação final será obtida através da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das classificações dos parâmetros a avaliar:

$$CF = (AC + EAC)/2$$

10.4 — Critérios de desempate: A ordenação de candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);

b) Valoração da Formação Profissional (FP);

c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB).

10.5 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — O prazo de reclamação é de 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação do Diretor da Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, é disponibilizada na página eletrónica da escola e em *placard* que se situa no átrio dos Serviços Administrativos do Estabelecimento de Ensino.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

14 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016-2017.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Margarida Cardoso Fortuna.

1.º Vogal efetivo: Lurdes Evangelina Reis Couto Xambre.

2.º Vogal efetivo: Gabriela Maria Couto Carvalho Peres.

Vogais suplentes: Maria de Lourdes de Sá Custódio Soares e Maria Micaela Machado Pires.

16 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica da Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira e num jornal de expansão nacional.

3 de outubro de 2016. — O Diretor, *Luciano Jorge Baptista Ribeiro*.
209909869

Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, Lisboa

Aviso n.º 12474/2016

Está aberto o procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, para recrutamento e ocupação de dezasseis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de outubro a dezembro de 2016 de 4 horas diárias e ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º do LTFP para categoria de assistente operacional.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Eça de Queirós Rua Cidade de Benguela 1800-071 Lisboa, Escola Básica Vasco da Gama Rua Ilha dos Amores, Parque das Nações, Lisboa

Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional, dezasseis postos de trabalho para efeitos de assegurar a prestação dos serviços de limpeza. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A candidatura deverá ser formalizada em impresso próprio e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

Métodos de seleção: Dada a urgência do procedimento será utilizado o método de seleção — avaliação curricular (AC)

30-09-2016. — O Presidente do Júri, *José Manuel Rodrigues*.
209912905

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Lisboa

Aviso n.º 12475/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para dois postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza e outros em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial até 31 de dezembro de 2016.

1 — O Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa (171190) torna ao público que pretende contratar, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicando-se ainda suplementarmente o Código do Procedimento Administrativo, Assistentes Operacionais de grau I em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, ao abrigo da alínea e) do artigo 93.º do RCTFP, para prestação de serviço de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Tipo de oferta: dois postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza e outros com a duração de 3,5 horas/dia.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, sito na Rua Cidade de Carmona, Olivais Sul, 1800-081 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

c) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

5 — Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 3,49€ (três euros e quarenta e nove cêntimos), por hora efetivamente prestada.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro ou, não sendo titular da habilitação exigida, o candidato considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, de acordo com o ponto 2. do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas a Diretora do Agrupamento de Escola.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

8.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção a utilizar:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivo de início do novo ano escolar (2016/2017) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e nos n.ºs 3 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação, do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP}{4}$$

9.3 — A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, podendo ser substituído por formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

9.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- e) 12 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- f) 10 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- g) 8 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- h) 6 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

9.5 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

9.6 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

10 — Composição do Júri

Presidente — Maria Teresa Torres Campos Perdigoto Mendes Pires, Adjunta da Diretora

Vogais efetivos: Ana Paula Claudino dos Santos Nunes, Subdiretora e Maria Céu Sousa Clemente Sousa, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Cristina Maria Aragão e Silva Lavrador, Coordenadora de Estabelecimento e Dina Fátima Camacho Alves Sitima Finuras, Assistente Operacional.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

13.1 — Critério de desempate: em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

13.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

13.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade

13.4 — A lista unitária de ordenação final, aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

13.5 — A lista unitária da ordenação final, dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, é afixada nas respetivas instalações e disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano letivo 2016/2017.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de outubro de 2016. — A Diretora, *Cláudia Maria Canha Nunes Johnen Torres*.

209911455

Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, Guimarães

Aviso n.º 12476/2016

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e no Aviso n.º 11000/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 06 de setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nome	Valoração final
Vânia Angélica Pacheco de Araújo	17,50 Valores
Filomena dos Anjos Ribeiro Pacheco	16,50 Valores
Maria Adelaide Pinto Ribeiro Dias	16,50 Valores

Nome	Valoração final
Maria Fernanda da Silva Tinoco	15,50 Valores
Susana Rainha de Castro Lobo Xavier	15,25 Valores
Conceição de Jesus Boído da Costa	13,50 Valores
Cristina Rosário Castro Ribeiro	13,50 Valores
Glória Cristiana Gonçalves Pinto	13,25 Valores
Maria Fernanda de Lemos Henriques	13,00 Valores
Sónia Maria Lobo da Costa	13,00 Valores
Sónia Isabel Freitas Araújo	12,50 Valores
Sónia Marisa Santos de Oliveira	11,25 Valores

Foram admitidas as concorrentes Vânia Angélica Pacheco de Araújo e Filomena dos Anjos Ribeiro Pacheco, com efeitos a 03 de outubro de 2016.

Nota. — Esta lista é válida para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

3 de outubro de 2016. — A Diretora, *Rosalina Jesus Rodrigues Pinheiro*.

209911277

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 12477/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (1 contrato de 4 horas diárias e 1 contrato de 3 horas diárias), para prestação de serviços de limpeza, categoria de assistente operacional, grau 1.

1 — Para efeitos do disposto na Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações contempladas na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com autorização de 25 de julho de 2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para 2 postos de trabalho, para prestação de serviço de limpeza com a duração máxima de 4 horas/dia em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, não correspondendo a necessidades permanentes do serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Descrição sumária de funções: exercício de funções de assistente operacional correspondendo ao exercício de funções de apoio geral e limpeza.

3 — Local de trabalho: Sede do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz.

4 — Remuneração ilíquida/hora: As horas de limpeza atribuídas dão origem a 1 contrato de 4 horas diárias e 1 contrato de 3 horas diárias, desde a data da celebração do contrato até 16 de junho de 2017.

A este horário corresponde o valor hora de 3,49€, calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG), acrescendo o respetivo subsídio de refeição.

5 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016-2017, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

6 — Duração do contrato: A partir da data da celebração dos contratos, até 16 de junho de 2017.

7 — Requisitos de admissão: São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho; assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31.12.1966, 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre

01.01.1967 e 31.12.1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981.

7.2 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 2 do presente aviso;
- Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas, que funciona no Edifício da Escola Sede — Escola Secundária Conde de Monsaraz, nos dias úteis, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, endereço: <http://www.aermonsaraz.com/> podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, Rua João de Deus, 7200-357 Reguengos de Monsaraz, devendo delas constar os seguintes elementos:

- Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso e a entidade que realiza o procedimento;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico.

8.2 — Documentos exigidos: Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão:

- Bilhete de identidade/Cartão de cidadão;
- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Declarações de experiência profissional relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso e respetiva duração;
- Certificados comprovativos de Formação Profissional.
- Declaração de oposição ao concurso com identificação do contrato a que se candidata.

8.3 — A Apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

8.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Dada a urgência e de acordo com a informação do Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, será utilizado como método de seleção unicamente a avaliação curricular.

Avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HAB + 4 (EP) + 2 (FP)] : 7$$

9.1 — Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou Habilitação de grau académico superior;
- 18 Valores — 9.º ano de escolaridade;
- 16 Valores — 6.º ano de escolaridade;
- 14 Valores — 4.º ano de escolaridade;
- 12 Valores — candidatos sem escolaridade obrigatória, mas com experiência comprovada.

Nota. — De acordo com a autorização dada à escola para abertura deste concurso, a escolaridade obrigatória pode ser substituída por experiência devidamente comprovada no cargo de assistente operacional em estabelecimento de ensino oficial, à qual cabe a pontuação da alínea e).

9.2 — Experiência Profissional (EP): tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria (em estabelecimentos esco-

lares com alunos) conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 5 Valores — até 2 anos de serviço;
- b) 10 Valores — mais de 2 a 4 anos de serviço;
- c) 15 Valores — mais de 4 a 6 anos de serviço;
- d) 20 Valores — mais de 6 anos de tempo de serviço.

Não são considerados estágios (os profissionais são levados em conta na formação) nem voluntariados.

9.3 — Formação Profissional (FP): formação profissional diretamente relacionada com a área funcional a recrutar.

Será valorada, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de mais de 30 e menos de 60 horas;
- c) 12 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

10 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da sede do Agrupamento e disponibilizada no site do Agrupamento.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões ocorridas é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações escolares, disponibilizada no site do Agrupamento e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

O presente aviso será publicitado, a partir da publicação no *Diário da República* na página eletrónica do Agrupamento de Escolas e num jornal de expansão nacional.

As situações omissas serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor em reunião do júri.

13 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: António Jorge Ferro Ribeiro.
Vogais efetivos:

Jacinto Manuel Morgado Simões Palma.
Alexandra Maria Ribeiro Guedes.

Vogais suplentes:

Marcelina Rosa Rato Chagas Oliveira.
Maria Paula Alves Bagio Cadete Pita.

3 de outubro de 2016. — O Diretor, *António Jorge Ferro Ribeiro*.
209907876

Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada

Aviso n.º 12478/2016

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada, no placard da sala de professores, da Escola Secundária Romeu Correia, escola sede do agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de outubro de 2016. — O Diretor, *António Manuel Mesquita Mateus*.
209911925

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 523/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/332/DDF/2016

Eventos Desportivos Internacionais

Taça Davis 2016 — Portugal vs Eslovénia

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 10/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Rua Actor Chaby Pinheiro, 7 A, 2795-060 Linda-a-Velha, NIPC 501048448, aqui representada por Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Taça Davis 2016 — Portugal vs Eslovénia, Viana do Castelo, nos dias 16 a 18 de setembro de 2016, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 12.900,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se inseriram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento;

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 35,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 0,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 8 (0,00 %);

ii) N.º de países — 2 (0,00 %);

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Não (0,00 %);

iv) Transmissão direta — Não (0,00 %);

g) A percentagem indicada na alínea f) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos;

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea f) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da participação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 6.450,00 €;

b) 50 % da participação financeira, correspondente a 6.450,00 €, em 2016, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea g) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

g) Facultar ao 1.º outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 29 de setembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

29 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/332/DDF/2016)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Número de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 %; [200, 250[de praticantes — 2 %; [150, 200[de praticantes — 1,5 %; [100, 150[de praticantes — 1 %; [50, 100[de praticantes — 0,5 %; [0, 50[de praticantes — 0 %.
Número de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 %; [10, 23] de países — 1 %; [0, 9] de países — 0 %. Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 %; [8, 15] de países — 1 %; [0, 7] de países — 0 %.
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 %; Não — 0 %.
Transmissão direta	Sim — 1 %; Não — 0 %.

209913642

TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 12311/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 6 de setembro de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior, Inês Maria Froes Correia Valério, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 94.º e do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A referida consolidação produz efeitos a 1 de outubro de 2016.

30 de setembro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

209912224

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Portalegre

Despacho n.º 12312/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 9168-J/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 136, 2.ª série, de 18 de julho de 2016, da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Portalegre, delego e subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — No Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, licenciado Luís Ricardo Calha Silva Portilheiro, a competência para:

1.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações do Rendimento Social de Inserção;

1.2 — Organizar e decidir sobre atribuição, suspensão e cessação do Complemento Social para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

1.3 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social;

2 — Na Chefe de Equipa de Prestações do Sistema Previdencial, licenciada Rosa Maria Dias Baptista Calado, a competência para:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença;

2.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

2.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;

2.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.5 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência;

2.6 — Organizar e decidir processos de complemento por dependência e prestações por morte, designadamente, subsídio por morte, pensão de sobrevivência e reembolso de despesas de funeral do regime transitório dos rurais;

2.7 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social;

3 — Na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, Maria Celeste Bruno Cândido Narciso, a competência para:

3.1 — Organizar e decidir os processos sobre atribuição, suspensão e cessação dos subsídios no âmbito da parentalidade;

3.2 — Organizar e decidir os processos sobre atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

3.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

3.4 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que iniciem crime contra a segurança social;

4 — Aos Chefes de Equipa mencionados nos pontos anteriores, no âmbito das Equipas que dirigem, a competência para:

4.1 — Assinar a correspondência oficial relacionada com assuntos de natureza corrente da respetiva área funcional, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

4.2 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência das respetivas áreas e do âmbito territorial do Centro Distrital de Portalegre, bem como promover as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código de procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos respetivos destinatários no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação.

18 de junho de 2016. — O Diretor do Núcleo de Prestações, *José Álvaro Marques Damião*.

209912362

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 12479/2016

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Carlos João Bernardes Gomes, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, considerando-se cumprido o período experimental ao abrigo do artigo 19.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, para desempenho de funções de enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª/11, índice remuneratório 15, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Baixo Mondego, reportando-se o seu início a 1 de dezembro de 2015.

29 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209910442

**Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.**

Aviso (extrato) n.º 12480/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 38, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015, com a trabalhadora Vânia Alexandra Marques Canhoto, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Almada/Seixal, com a remuneração base de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), e que se situa na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

- Presidente: Maria Margarida Conceição Sota — Enfermeira Chefe
- 1.º Vogal Efetivo: Carla Elizabeth Pinto Mendes Vidinha — Enfermeira
- 2.º Vogal Efetivo: Elsa Patrícia Lopes Brito — Enfermeira
- 1.º Vogal Suplente: Isabel Maria Lopes Grelo — Enfermeira
- 2.º Vogal Suplente: Maria Clara Lopes Aires — Enfermeira

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

29 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.
209913212

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte**

Aviso n.º 12481/2016

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Arouca foi publicada pela Portaria n.º 112/2011, de 21 de março, tendo sido entretanto retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2011, de 20 de maio.

A Câmara Municipal de Arouca apresentou, nos termos do disposto no artigo 16.º-A, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação

dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração simplificada da delimitação da REN para o município com a exclusão de 0,16813 ha, enquadrada numa proposta que permitirá viabilizar o licenciamento e a ampliação de dois pavilhões associados a exploração pecuária.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte procedeu à consulta da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte, prevista no n.º 4 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, tendo esta se pronunciado favoravelmente.

Nos termos do n.º 5 do artigo 16.º-A daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovou, em 22 de setembro de 2016, a alteração da delimitação de REN para o município de Arouca, mais precisamente da folha 8, condicionada a que a Câmara Municipal de Arouca ou a Telegest, L.ª, não possa realizar a abertura ou a melhoria dos caminhos existentes, entre os pavilhões e os diferentes núcleos da exploração pecuária.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Arouca, condicionada a que a Câmara Municipal de Arouca ou a Telegest, L.ª não possa realizar a abertura ou a melhoria dos caminhos existentes, entre os pavilhões e os diferentes núcleos da exploração pecuária.

2 — As duas áreas a excluir encontram-se identificadas na folha e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

3 — A alteração incide apenas na folha n.º 8 da Carta da REN em vigor, procedendo-se à publicação da alteração desta folha.

Artigo 2.º

Consulta

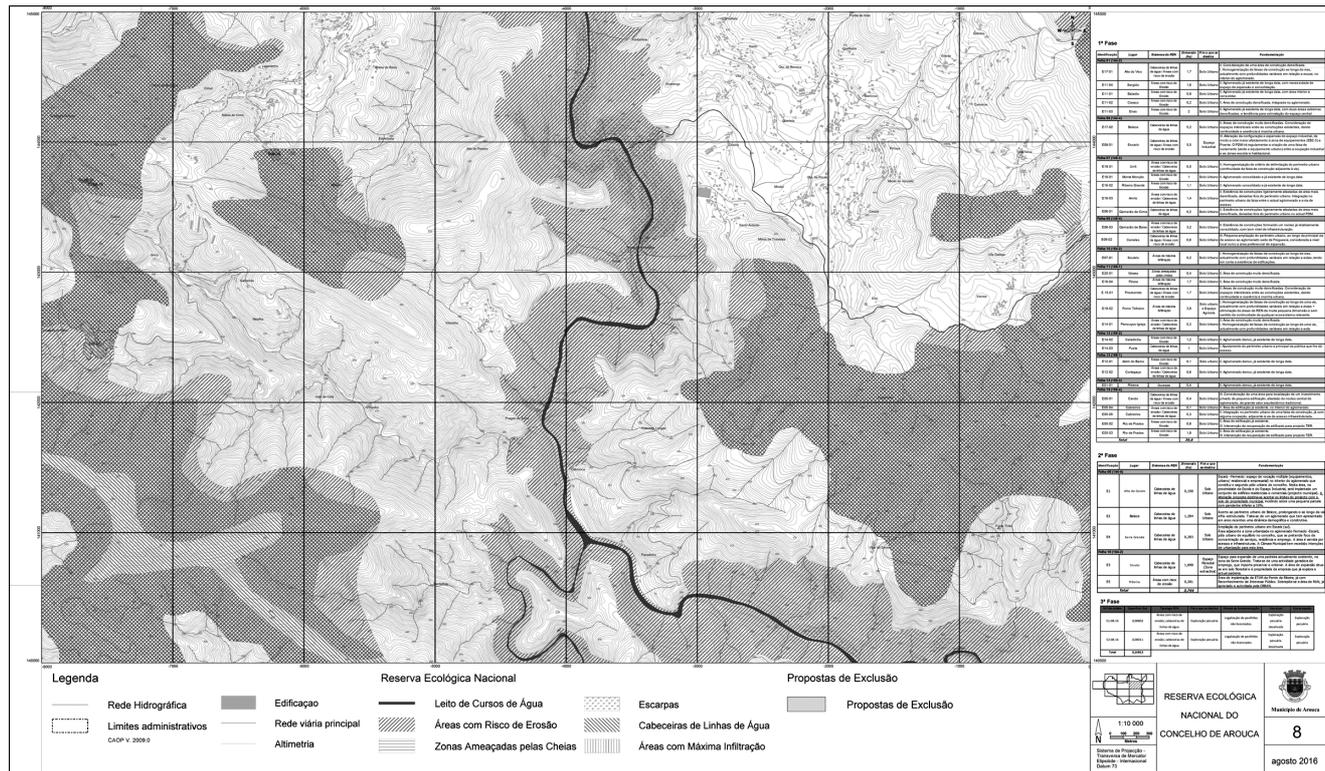
A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de outubro de 2016. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.



QUADRO ANEXO

Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Arouca

Áreas para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas

Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
E1-08-16	0,08802	Áreas com risco de erosão; cabeceiras de linhas de água.	Exploração pecuária	Legalização de pavilhões não licenciados.	Exploração pecuária desativada.	Exploração pecuária
E2-08-16	0,08011	Áreas com risco de erosão; cabeceiras de linhas de água.	Exploração pecuária	Legalização de pavilhões não licenciados.	Exploração pecuária desativada.	Exploração pecuária
Total	0,16813					

209913812

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Declaração de retificação n.º 1003/2016

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro de 2016, o aviso (extrato) n.º 12157/2016, retificação que onde se lê «geral@ccdralg.pt» deve ler-se «geral@ccdr-alg.pt».

7 de outubro de 2016. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Guerreiro*.

209924626

publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 kV com 541,38 m de apoio 40A LAT SE de Outeiro da Ranha — Guia (2.º troço) a PT PBL 622; PT 622 tipo R250 de 250 kVA; Rede BT; em Feteira II (Rua do Marco), freguesia de Carnide, concelho de Pombal, a que se refere o Processo n.º 0161/10/15/1361.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18-07-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309900269

ECONOMIA

Édito n.º 306/2016

Direção-Geral de Energia e Geologia

Processo EPU n.º 14003

Édito n.º 304/2016

Processo 171/11.13/1304

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria) — 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Modificação da Linha Aérea a 10 (30) kV, com 1165 m, com origem no apoio n.º 20 da linha n.º 0354 e término no PT TVD 36 — Matos Velhos, em Matos Velhos, freguesia de São Pedro e São Tiago, concelho de Torres Vedras, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12-05-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309900285

Édito n.º 305/2016

Processo 161/10.15/1361

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Pombal, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alcácer do Sal e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (ST30-13-31), com 96 metros, com origem no Apoio n.º 44A da Linha de MT a 30 kV (ST30-13) Comporta — Alcácer (Ponte) e término no Apoio n.º 1 da Linha de MT a 30 kV (ST30-13-31) Herdade do Monte Novo do Sul, para alimentar o PTC-ALS-473-CB (prop. HML Agro, L.ª), freguesia de União das freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, concelho de Alcácer do Sal, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309900325

Édito n.º 307/2016

Processo EPU n.º 14000

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o

projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (EV30-07-08-04-09), com 1715 metros, origem no Apoio n.º 39 da Linha de MT a 30 kV (EV30-07-08-04) Herdade Gouveia da Janela e término no Apoio n.º 36A da linha de MT a 30 kV (EV30-13-10) Vale Nobre — Variante Gouveia da Janela-Vale Nobre, União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309900309

Édito n.º 308/2016**Processo 161/06.17/176**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 1702,82 m de apoio 44 LMMT SE Fronhas — Poiares a PTD 70/PRS; PT 70 tipo R100 de 100 kVA; Rede BT; em Cabeço do Brejo, freguesias de São Miguel de Poiares e Poiares (Santo André), concelho de Vila Nova de Poiares, a que se refere o Processo n.º 0161/6/17/176.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309900341

Édito n.º 309/2016**Processo EPU N.º 14002**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (EV30-36-01), com 1344 metros, com origem no Apoio n.º 37 da Linha de MT a 30 kV (EV30-36) Vendas Novas — Central Fotovoltaica de Cabrela e término no Apoio n.º 19 da Linha de MT a 30 kV (EV30-07-13) Marateca, em Variante Central Fotovoltaica de Cabrela — Marateca, freguesia de Cabrela, concelho de Montemor-o-Novo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309900317

Édito n.º 310/2016**Processo EPU N.º 14004**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Grândola e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone

266750450, fax 266743530, e-mail eletricos@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT mista a 30 kV (ST30-71-74), com 921 metros, com origem no Apoio n.º 132 da Linha de MT a 30 kV (ST30-71) Santiago — Melides e término no PTD-GDL-435-AS; PT tipo aéreo — R250 com 50 (250) kVA/30 kV; Rede de B. T. aérea (RBT-GDL-435), para Escavada (Melides), freguesia de Melides, concelho de Grândola, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

309900333

AMBIENTE**Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.****Aviso n.º 12482/2016****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e a trabalhadora Maria Helena Pacheco Marques Dias, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2016, ficando a mesma integrada na categoria/carreira de técnica superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória, e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

27 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209911941

Aviso (extrato) n.º 12483/2016**Avaliação final do período experimental**

Por meu despacho de 14 de setembro de 2016, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Ana Paula Tavares Ferreira, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,7 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnica superior. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

28 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209911917

Aviso (extrato) n.º 12484/2016**Avaliação final do período experimental**

Por meu despacho de 14 de setembro de 2016, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Artur Joaquim dos Santos Pinto Peixoto, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,7 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

28 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209911893



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 12313/2016

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, ouvido o Plenário, que se pronunciou favoravelmente, por unanimidade, nomeio para o cargo de Secretária-Geral do Tribunal Constitucional a Lic. Maria Manuela Pereira Baptista Lopes, que já vinha exercendo a correspondente função neste Tribunal, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2016.

6 de outubro de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional,
Manuel da Costa Andrade.

209918243

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE VISEU

Anúncio n.º 218/2016

Processo: 421/16.7BEVIS — Processo de contencioso pré-contratual

Autor: Domingos da Silva Teixeira, S. A. (e Outros)
Contrainteressado: Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S. A. (e Outros)

Réu: Município de Castro Daire

Faz-se saber, que nos autos de ação de contencioso pré-contratual, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

A presente ação ser julgada totalmente procedente, por provada; e consequentemente,

a) Deverá a ré ser advertida, no âmbito da citação, da proibição de prosseguir com a execução do ato de adjudicação, designadamente, através da celebração do contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 103.º-A do CPTA;

b) Deverão ser anulados o relatório preliminar, o relatório final e, consequentemente, o ato de adjudicação proferido no âmbito do Concurso Público para a execução da “Construção da Nova ETAR Incluindo Emissários e EE”; Cumulativamente,

c) Deverá o réu ser condenado à prática de ato de adjudicação do contrato de “Construções da Nova ETAR Incluindo Emissários e EE” à proposta apresentada pelas aqui autoras.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) o contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 20 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º e artigo 83.º, 102.º e 103.º-A, todos do CPTA).

Nos termos do disposto no artigos 83.º e 103.º-A do CPTA, a impugnação de atos de adjudicação no âmbito do contencioso pré-contratual urgente faz suspender automaticamente os efeitos do ato impugnado ou a execução de contrato, se este já tiver sido celebrado (n.º 1 do artigo 103.º - A do CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- Individualizar a ação;
- Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

A CITAR:

Os contrainteressados abaixo identificados, respeitante ao concurso público para realização da empreitada da obra pública “Construção da Nova Etar Incluindo Emissários e EE”, cujo anúncio de procedimento foi publicado no *Diário da República* n.º 109 Série II, datado de 7 de Junho de 2016, com o n.º 3452/2016.

1) António Saraiva & Filhos, L.ª, NIPC 500563993, com sede na Pedreira do Piornal, E. N. 16, 6300-035 Arrifana GRD.

2) OMS — Tratamento de Águas, L.ª, NIPC 502171480, com sede em Rua Vinte e Cinco de Abril, 4.º Dtº, Lote 7, 3850-004 Albergaria-A- Velha.

3) Fator Ambiente — Engenharia do Ambiente L.ª, NIPC 504032542, com sede no Centro Negócios Ideia Atlântico 31, Tenões, 4719-005 Braga.

4) Reestradas — Revitalização de estradas do Norte L.ª, NIPC 503451541, com sede na Rua da Fonte Nova, n.º 342, Zona industrial I, Lote 34/35, 4560-164 Guilhufe.

5) Embeiral — Engenharia e Construção S. A., NIPC 501559914, com sede na Reta da Ribeira, Travanca de Bodiosa, 3515-692 Viseu.

6) Francisco Pereira Marinho & Irmão, S. A., NIPC 500775540, com sede em Relógio do Sol, Almacave, 5100-105 Lamego.

7) Conduril, Engenharia, S. A., NIPC 500070210, com sede na Av.ª Engº Duarte Pacheco, 1835, 4445- 416 Ermesinde.

8) Ramalho Rosa Cobetar, Sociedade de Construções, S. A., NIPC 500226504, com sede em Rua Padre Américo, n.º 2 A, Escritório 5, 1600-548 Lisboa.

9) Lena — Engenharia e Construções SA, NIPC 500073880, com sede em Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra.

10) Alexandre Barbosa Borges, S. A. NIPC 500553408, com sede em Martim d'Além, 4755-307 Martim.

11) Ambigua, Gestão de Equipamentos de Águas, S. A., NIPC 506477940, com sede na Av.ª dos Descobrimentos, Edifício Las Vegas III, n.º 63, 4760-011 Vila Nova de Famalicão.

12) Alberto Couto Alves, S. A., NIPC 501312412, com sede em Rio, 4770- 616 Vale São Martinho, VNF.

13) Efacec Engenharia e Sistemas, S. A., NIPC, NIPC 502533447, com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, Guardedeiras, 4470- 605 Maia.

14) Sociedade de Construções Soares da Costa, NIPC 505924170, com sede na Rua Daciano Baptista Marques, 245, Lake Towers, Edifício D, Piso 3, 4400-617 Vila Nova de Gaia.

15) Irmãos Almeida Cabral, L.ª, NIPC 503335096, com sede em Estrada Nacional 16, 342, 1.º D, Caçador, 3500 Rio de Loba.

16) Tomás de Oliveira, Empreiteiros, S. A., NIPC 500285608, com sede em Edifício Fernão de Magalhães, Piso 1.º, Quinta da Fonte, 2770- 190 Paço de Arcos.

17) Tek Box- Water Engineering, L.ª, NIPC 504888870, com sede na Praceta José Sebastião e Silva, n.º 9, Parque Industrial do Seixal, 2840- 072 Paio Pires.

3-10-2016. — A Juíza de Direito, *Celestina Maria Galamba Caiiro Castanheira.* — A Oficial de Justiça, *Vilma Gonçalves.*

209912898

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 1573/2016

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 13 de setembro de 2016:

Licenciado Hugo Miguel da Luz Santos, Procurador-Adjunto na Instância Local do Funchal — Comarca da Madeira é concedida licença sem remuneração com efeitos a 15 de setembro de 2016.

26 de setembro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209912573

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Despacho (extrato) n.º 12314/2016**

Por meu despacho de 02 de fevereiro de 2015, no uso de competência delegada, foi autorizada, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da mestre Lina Maria de Jesus Antunes Cabaço, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

209913529

Despacho (extrato) n.º 12315/2016

Por meu despacho de 02 de fevereiro de 2015, no uso de competência delegada, foi autorizada, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da mestre Patrícia Vinheiras Alves, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

03 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

209913715

Despacho (extrato) n.º 12316/2016

Por meu despacho de 02 de fevereiro de 2015, no uso de competência delegada, foi autorizada, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da Doutora Carla Alexandra Fernandes do Nascimento, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

209913789

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Aviso n.º 12485/2016**

Avisam-se todos os interessados, que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Psicologia, aberto por edital n.º 469/2016, publicado no *Diário da República* n.º 109, 2.ª série, de 7 de junho, encontra-se afixada na vitrine da Unidade de Recursos Humanos, ala

Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos.

Informa-se ainda que, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, dispõe de dez dias úteis para apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre o assunto.

3 de outubro de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

209912176

UNIVERSIDADE ABERTA**Despacho (extrato) n.º 12317/2016**

Por despacho de 12 de abril de 2016 do Reitor da Universidade Aberta, foi autorizada a contratação da doutora Rosa Maria Brandão Tavares Marcelino Galvão como professora auxiliar convidada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial (3 horas semanais), auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente a 20 % do escalão 1 do índice 195 para o exercício de funções docentes no Departamento de Educação e Ensino a Distância (DEED), com início a 01 de março de 2016 e fim a 31 de julho de 2016.

3 de outubro de 2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

209914063

Despacho (extrato) n.º 12318/2016

Por despacho de 04 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade Aberta, foi autorizada a contratação do doutor Reinhard Josef Klaus Kahle, como professor associado convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial (4 horas semanais), em regime de *Pro Bono*, para o exercício de funções docentes no Departamento Ciências e Tecnologia (DCeT), com início a 01 de março de 2016 e fim a 31 de agosto de 2016.

4 de outubro de 2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

209913764

Despacho (extrato) n.º 12319/2016

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, homologo a alteração do Plano de Estudos do curso de Mestrado Em Relações Interculturais constante do Regulamento ou Despacho n.º 9234/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho de 2011. A atual estrutura curricular deste curso rege-se pelo Regulamento Geral da Oferta Educativa da Universidade Aberta, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013. O ciclo de estudos está acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino

Superior (A3ES), correspondendo ao Processo n.º ACEF/1314/13502, com a data de publicação de 21 de julho de 2015.

A alteração do plano de estudos que a seguir se publica foi aprovada pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, Deliberação n.º 134/CC/2016, na sessão de 29 de Junho de 2016 e registada na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o número R/A-Ef 1118/2011/AL01 a 22 de setembro de 2016.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Aberta
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Relações Interculturais
- 5 — Área científica predominante: Ciências sociais e do comportamento
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Sociais	Csoc	72	6
Sociologia	Soc	14	
Antropologia	Antrop	14	
Psicologia	Psi	7	
Ciências da Comunicação	CCom	7	
<i>Subtotal</i>		114	6
<i>Total</i>		120	

Plano de estudos:

Universidade Aberta

Ciclo de estudos em Relações Interculturais

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Paradigmas Teóricos: Migrações e Multiculturalidade.	Soc	1.º Semestre ...	182					36				7	
Diversidades Culturais	Antrop	1.º Semestre ...	182					36				7	
Metodologia das Ciências Sociais	CSoc	1.º Semestre ...	156					36				6	
Comunicação Intercultural	CCom	1.º Semestre ...	182					36				7	
Seminário de Investigação	CSoc	2.º Semestre ...	156					36				6	
Psicologia Social Intercultural	Psic	2.º Semestre ...	182					36				7	
Dinâmicas Sociais e Culturais na Era Digital	Antrop	2.º Semestre ...	182					36				7	
Transnacionalismos, Pertencas e Integração Social.	Soc	2.º Semestre ...	182					36				7	
Opção 1	CSoc	2.º Semestre ...	156					36				6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Seminário de Orientação de Projeto de Dissertação/Relatório de Estágio/Trabalho de Projeto em Relações Interculturais.	CSoc	Anual	260					40				10	
Elaboração de Dissertação/Relatório de Estágio/Trabalho de Projeto em Relações Interculturais.	CSoc	Anual	1300							260		50	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1	Metodologia de Investigação Qualitativa.	Csoc	2.º Semestre . . .	156					36				6	
	Metodologia de Investigação Quantitativa.	Csoc	2.º Semestre . . .	156					36				6	

4 de outubro de 2016. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro*.

209913691

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extrato) n.º 12320/2016**

Por despacho de 22 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade da Beira Interior, na sequência do procedimento concursal, publicado pelo Aviso n.º 12886/2014, no *Diário da República* n.º 223, de 18 de novembro, foi homologada a Ata de avaliação do período experimental, relativa à lic. Luísa Maria de Almeida Craveiro Costa, por ter sido concluído, com sucesso, o período experimental, na categoria e carreira de Técnico Superior, para o Centro de Formação Interação UBI Tecido Empresarial (CFIUTE), do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior.

4/10/2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209913301

Despacho (extrato) n.º 12321/2016

Por despacho de 25 de julho de 2016 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Paulo Eduardo Maia de Carvalho, Professor Auxiliar, do Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura — concedida licença

ANEXO 1

(a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º)

Curso	UCs da componente de formação “Didáticas Específicas” que se constituem como precedência para a inscrição e frequência da PES	Observações	
Mestrado em Educação Pré-Escolar	PES em Creche	Pedagogia da Educação de Infância dos 0 aos 6 Educação e expressões artísticas na infância Jogo e desenvolvimento motor na Infância Aprendizagem da língua materna na infância Conhecimento do mundo na Infância Matemática na Infância	Estudantes podem inscrever-se com 3 ECTS em falta
	PES no Pré-Escolar	Pedagogia da Educação de Infância dos 0 aos 6 Educação e expressões artísticas na infância Jogo e desenvolvimento motor na Infância Aprendizagem da língua materna na infância Conhecimento do mundo na Infância Matemática na Infância Projeto Integrado de Artes, Humanidades, Ciências e Tecnologias	Estudantes podem inscrever-se com 3 ECTS em falta
Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico	PES no 1.º Ciclo	Educação e expressões artísticas na infância Jogo e desenvolvimento motor na Infância Didática do Estudo do Meio Didática da Matemática Didática da Língua Materna Projeto Integrado de Artes, Humanidades, Ciências e Tecnologias Pedagogia da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico	Estudantes podem inscrever-se com 3 ECTS em falta
	PES no Pré-Escolar	Educação e expressões artísticas na infância Jogo e desenvolvimento motor na Infância Didática do Estudo do Meio Didática da Matemática Didática da Língua Materna Projeto Integrado de Artes, Humanidades, Ciências e Tecnologias Pedagogia da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico	Estudantes podem inscrever-se com 3 ECTS em falta
Mestrado em Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário	Didática da Educação Física I Didática da Educação Física II		

sabática pelo período de doze meses, correspondente ao ano letivo 2016/2017.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4/10/2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209914258

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Reitoria****Declaração de retificação n.º 1004/2016**

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 11705/2016 (2.ª série), de 30 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 189, publica-se o anexo 1 em falta referido no n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada — Cursos de 2.º Ciclo que conferem Habilitação Profissional para a Docência:

Curso	UCs da componente de formação “Didáticas Específicas” que se constituem como precedência para a inscrição e frequência da PES	Observações
Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Espanhol ou de Francês	Didática da Língua Portuguesa Didática de Língua Estrangeira Didática de Literaturas de Língua Portuguesa	
Mestrado em Ensino da Informática	Didática da Informática I Didática da Informática II	
Mestrado em Ensino da Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário	Fundamentos de Didática da Matemática Didática da Matemática	
Mestrado em Ensino do Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico	PES I	Didática do Inglês para crianças I
	PES II	Didática do Inglês para crianças I Didática do Inglês para crianças II
Mestrado em Ensino de Música	PES no Ensino Vocacional de Música I	Didática Específica para o Ensino Vocacional de Música I Didática Específica para o Ensino Vocacional de Música II
	PES no Ensino Vocacional de Música II	Didática Específica para o Ensino Vocacional de Música I Didática Específica para o Ensino Vocacional de Música II
		Didática Específica para o Ensino Vocacional de Música III

03/10/2016. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

209912151

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Declaração de retificação n.º 1005/2016

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 11939/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro de 2016, retifica-se o seguinte:

Onde se lê «O Presidente do Júri, Prof. Doutor António Adriano de Ascensão Pires Ventura:» deve ler-se «O Presidente do Júri, Prof. Doutor João Miguel Quaresma Mendes Dionísio».

30 de setembro de 2016. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor João Miguel Quaresma Mendes Dionísio*.

209913059

Aviso (extrato) n.º 12488/2016

Por despacho de 12 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Mário Carlos Brito Monteiro, autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Auxiliar Convocado, em regime de tempo parcial (20 %), pelo período de seis meses, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209912079

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 12486/2016

Por despacho de 12 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutora Maria Teresa Ruel Martins, autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Auxiliar Convocado, em regime de tempo parcial (20 %), pelo período de seis meses, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de setembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209911982

Aviso (extrato) n.º 12487/2016

Por despacho de 12 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Licenciado Manuel Carlos Sousa Antunes, autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Auxiliar Convocado, em regime de tempo parcial (20 %), pelo período de seis meses, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de setembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209912054

Aviso (extrato) n.º 12489/2016

Por despacho de 1 de setembro de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Gabrieli Fernandes Fickelscherer Gaio, autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professora Auxiliar Convocada, em regime de tempo parcial (20 %), a título gracioso, pelo período de seis meses, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de setembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209912127

Aviso (extrato) n.º 12490/2016

Por despacho de 12 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Sara Maria Pinto Carrasqueiro Sequeira, autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professora Auxiliar Convocada, em regime de tempo parcial (20 %), pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de setembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209912192

Aviso (extrato) n.º 12491/2016

Por despacho de 12 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor Pedro José Vieira Borga Martins Borrego, autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo integral pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de setembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209912216

Aviso (extrato) n.º 12492/2016

Por despacho de 07 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor Manuel Nunes André, autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial (20 %), pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209911577

Aviso (extrato) n.º 12493/2016

Por despacho de 12 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor Damasceno Dias, autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial (30 %), pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209911674

Aviso (extrato) n.º 12494/2016

Por despacho de 07 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor António João Marques Maia, autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial (20 %), pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209911609

Declaração de retificação n.º 1006/2016

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão, o Despacho (extrato) n.º 11523/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 27 de setembro de 2016, a p. 29190, retifica-se que onde se lê «é celebrado contrato na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Associado c/agregação em regime de período experimental, em tempo integral,» deve ler-se «é celebrado contrato na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Associado c/agregação em regime de período experimental, a seu pedido, em tempo integral,».

27 de setembro de 2016. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.

209911122

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso (extrato) n.º 12495/2016**

Considerando que o concurso documental para o preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar, na Área Disciplinar de Contabilidade e Auditoria, da Faculdade de Ciências Sociais (ex-Centro de Competência de Ciências Sociais), aberto pelo Edital n.º 113/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 29, de 11 de fevereiro, terminou sem ocupação do posto de trabalho, por motivo de nenhum dos opositores ao concurso ter mérito absoluto na área para a qual o mesmo foi aberto, o Reitor da Universidade da Madeira, por Despacho n.º 124/R/2016, de 27 de setembro de 2016, determinou a cessação desse concurso documental.

27 de setembro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

209912946

UNIVERSIDADE DO PORTO**Despacho n.º 12322/2016****Homologação de alteração aos Estatutos da FLUP**

Os Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP) foram homologados por despacho reitoral n.º 2559/2009, de 5 de novembro, e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20 de novembro, sendo, na sequência das alterações efetuadas aos Estatutos da Universidade do Porto, revistos e homologados pelo despacho reitoral n.º 345/2016, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro.

Considerando que o Conselho de Representantes da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, na sua reunião de 20 de abril de 2016, expressamente convocada para o efeito, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 12.º dos atuais Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, aprovou alterações aos Estatutos;

Considerando o parecer jurídico no sentido favorável à homologação, após verificação da sua legalidade e da sua conformidade;

Ao abrigo do artigo 38.º n.º 1 alínea *i*) dos Estatutos da Universidade do Porto:

Homologo as alterações aos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, em anexo e que faz parte integrante deste Despacho.

Artigo 1.º

O artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto é alterado, passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 28.º

[...]

1 — [...]:

a) Oito representantes dos docentes dos cursos de qualquer ciclo de estudos eleitos pelos seus pares;

b) Oito representantes dos estudantes de qualquer ciclo de estudos eleitos pelos seus pares.

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].»

Artigo 2.º**Replicação**

São republicados, em anexo ao presente Despacho, do qual fazem parte integrante, os Estatutos da FLUP, com a redação atual.

12 de maio de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo*.

Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**Preâmbulo**

A Faculdade de Letras da Universidade do Porto, criada pelo artigo 11.º da Lei n.º 861, de 27 de agosto de 1919, formou 167 licenciados nos cursos de Filologia Clássica, Filologia Românica, Filologia Germânica, Ciências Históricas e Geográficas e Filosofia até à sua extinção formal pelo Decreto n.º 15.365, de 12 de abril de 1928. O último exame de licenciatura foi realizado a 29 de julho de 1931 e, pelo Decreto-Lei

n.º 23180, de 31 de outubro de 1933, os professores adidos da extinta Faculdade tornaram-se professores provisórios dos liceus. A Faculdade de Letras da Universidade do Porto, restaurada em 1961 pelo Decreto n.º 43864, de 17 de agosto, iniciou as aulas no ano letivo de 1962-1963 com duas licenciaturas: História e Filosofia, e o curso de Ciências Pedagógicas que funcionou até 1974. Outros cursos de licenciatura foram gradualmente abrindo: Filologia Românica em 1968, Filologia Germânica e Geografia em 1972, Sociologia em 1985, Estudos Europeus em 1996, Jornalismo e Ciências da Comunicação em 2000 e Ciência da Informação em 2001. Em 1977, os cursos de Filologia deram lugar ao curso de Línguas e Literaturas Modernas, com múltiplas variantes. Em 1980, foram criadas, na licenciatura de História, as variantes de Arqueologia e de História da Arte, variantes estas que se autonomizaram a partir de 1999. O ensino pós-graduado iniciou-se a partir de 1981 e até à presente data foram abertos diversos cursos de idêntico grau académico em todos os domínios científicos abarcados pelas atuais subunidades orgânicas da Faculdade. Aquando da sua criação, em 1961, a Faculdade regia-se pelas disposições do Estatuto da Instrução Universitária de 1930 (Decreto n.º 18717, de 2 de agosto) e demais legislação complementar. Após o advento da democracia são feitas as primeiras tentativas no sentido de estruturar o sistema de gestão dos estabelecimentos do ensino superior, com o Decreto-Lei n.º 806/74, de 31 de dezembro, e de lançar as bases de reforma do ensino superior com o Decreto-Lei n.º 363/75, de 11 de julho do Conselho da Revolução.

O Decreto-Lei n.º 781-A/76, de 28 de outubro, veio estabelecer e regular o sistema de gestão democrática dos estabelecimentos de ensino superior. O Decreto-Lei n.º 66/80, de 9 de abril veio fixar o quadro jurídico do funcionamento das unidades científico-pedagógicas do ensino superior segundo uma organização por departamentos. A Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, veio fixar as bases do sistema educativo nacional e a Lei n.º 108/88, de 24 de setembro, veio conceder uma relativa autonomia às universidades portuguesas. Ao abrigo do disposto nesta última lei, foram elaborados e aprovados, pelo Despacho Normativo n.º 73/89, de 19 de julho, os Estatutos da Universidade do Porto, posteriormente alterados pelo Despacho Normativo n.º 23/2001, de 19 de abril, e pelo Despacho Normativo n.º 1311/2006, de 2 de janeiro.

Nestes diplomas ficou consagrada a competência de cada Faculdade e Instituto, enquanto unidades orgânicas da Universidade do Porto, para a elaboração de um estatuto próprio, para a definição da estrutura de gestão adotada, bem como para a organização interna e os princípios que devem orientar essa gestão.

A Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — RJIES (regime jurídico das instituições de ensino superior), estabeleceu um novo paradigma de gestão e introduziu a possibilidade, no âmbito do ensino superior público, de criar as fundações públicas com regime de direito privado, um novo tipo de Instituição a que a Universidade do Porto se associou. Os novos Estatutos da Universidade do Porto foram homologados ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril, pelo Despacho normativo n.º 18-B/2009, de 30 de abril de 2009. Assim, os Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto não podem, legal e estatutariamente, ultrapassar as limitações impostas pelas normas legais aplicáveis à sua organização interna e pelos condicionamentos da institucionalização de uma gestão democrática que concorre para a plena expressão das especificidades e potencialidades das unidades de ensino e investigação da escola. A identidade da Faculdade de Letras da Universidade do Porto configura-se num quadro multidisciplinar de domínios das ciências sociais e humanas, da filosofia e das línguas, objetos do seu labor científico e pedagógico. E foi com a finalidade de estruturar uma instituição plural que, sem prejuízo de uma coordenação geral por parte dos seus órgãos de gestão, promova a autonomia específica de cada uma das suas unidades científico-pedagógicas no quadro de uma gestão descentralizada, racional e eficiente dos interesses dos docentes, investigadores, estudantes e funcionários, que se procedeu à elaboração dos presentes Estatutos.

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

SECÇÃO I

Natureza, missão e autonomias

Artigo 1.º

Natureza

A Faculdade de Letras da Universidade do Porto, adiante designada por FLUP, é uma entidade da Universidade do Porto, adiante designada

como UP, sendo, nos termos dos Estatutos da UP, uma unidade orgânica de ensino e investigação, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira.

Artigo 2.º

Missão

1 — A FLUP é uma escola de ensino superior universitário vocacionada para o ensino, para a investigação e para a criação cultural nas áreas das Ciências Sociais e Humanas, da Filosofia, das Línguas e das Humanidades em geral, realizando esta atividade num espírito de serviço público, em ordem a contribuir para o desenvolvimento científico, cultural, social e económico, nacional e internacional.

2 — A FLUP pretende afirmar-se e ser reconhecida como uma escola de referência nacional e internacional, quer ao nível da educação e investigação científica, quer ao da criação, transmissão e difusão da cultura e ciência.

Artigo 3.º

Fins

A FLUP prossegue os seguintes fins:

- a) A formação humana, cultural, científica, pedagógica e técnica;
- b) O desenvolvimento e realização da investigação fundamental aplicada nas áreas que lhe são próprias;
- c) A prática constante da liberdade, do espírito crítico, da atitude de problematização e da avaliação constitutiva da atividade científica, cultural e social;
- d) O aprofundamento das relações e da cooperação com diversas instituições, grupos e atores da região em que se insere, através tanto da investigação aplicada quanto da prestação de serviços, tendo em vista uma valorização recíproca;
- e) O intercâmbio cultural, científico e técnico, no âmbito da UP e das universidades portuguesas, tendo em vista a aproximação entre os povos em geral e, de forma muito especial, os dos países de língua oficial portuguesa e os dos países europeus.

Artigo 4.º

Graus e outros cursos

1 — Por intermédio da FLUP, a UP concede o grau de licenciado a quem tiver cumprido as obrigações curriculares que se estabelecem nos cursos de primeiro ciclo.

2 — Por intermédio da FLUP, a UP concede o grau de mestre a quem tiver cumprido as obrigações curriculares que se estabelecem no plano de estudos de segundo ciclo e seja aprovado nas respetivas provas públicas regulamentares.

3 — Por intermédio da FLUP, a UP confere o grau de doutor a quem tiver cumprido as obrigações curriculares que se estabelecem nos seus planos de estudos de terceiro ciclo e seja aprovado nas respetivas provas públicas regulamentares.

4 — Aos doutores que obtenham aprovação em provas de agregação realizadas na FLUP é atribuído pela UP o título de agregado.

5 — A FLUP poderá ainda organizar outros cursos, em conformidade com a legislação em vigor.

6 — A FLUP pode organizar cursos de especialização e de formação contínua, conferindo os respetivos certificados, de acordo com o modelo definido pela UP.

SECÇÃO II

Autonomias

Artigo 5.º

Autonomia estatutária

A FLUP dispõe do direito de elaborar, aprovar e rever os seus Estatutos, no respeito pela legislação aplicável.

Artigo 6.º

Autonomia científica

A FLUP tem capacidade de definir, programar e executar os seus planos e projetos de investigação, a prestação de serviços à comunidade e as demais atividades científicas e culturais.

Artigo 7.º

Autonomia pedagógica

No exercício da autonomia pedagógica, a FLUP tem competência para:

- a) Propor ao Reitor da UP a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos;
- b) Fixar, para cada curso ou ciclo de estudos, as regras, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso, de acordo com os estatutos da UP e a legislação em vigor;
- c) Estabelecer os regimes de prescrições aplicáveis, de acordo com os princípios aprovados pelos órgãos centrais de governo competentes da UP;
- d) Definir os métodos de ensino, incluindo os processos de avaliação de conhecimentos;
- e) Realizar experiências pedagógicas.

Artigo 8.º

Autonomia administrativa

A autonomia administrativa faculta à FLUP capacidade para, desde que em conformidade com a lei, os Estatutos da UP e os seus recursos orçamentais, praticar atos administrativos definitivos, incluindo a capacidade de autorizar despesas, emitir regulamentos e celebrar todos os contratos necessários à sua gestão corrente, nomeadamente contratos e protocolos para a execução de projetos de investigação e desenvolvimento e para a prestação de serviços, contratos de aquisição de bens e serviços, contratos de pessoal e de concessão de bolsas.

Artigo 9.º

Autonomia financeira

1 — A autonomia financeira faculta à FLUP, nos termos da lei e dos Estatutos da UP, gerir os seus recursos financeiros, provenientes do orçamento do estado e receitas próprias, conforme critérios por si estabelecidos, incluindo as seguintes competências:

- a) Elaborar propostas dos seus planos plurianuais;
- b) Elaborar propostas dos seus orçamentos;
- c) Executar os orçamentos aprovados pelo Conselho Geral da Universidade;
- d) Liquidar e cobrar as receitas próprias;
- e) Autorizar despesas e efetuar pagamentos;
- f) Proceder às necessárias propostas de alterações orçamentais, sujeitas à aprovação do Conselho de Gestão da Universidade.

2 — São receitas da FLUP:

- a) As dotações que lhe forem concedidas no orçamento da UP;
- b) As provenientes de direitos de propriedade intelectual ou industrial;
- c) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- d) As decorrentes da prestação de serviços e da venda de publicações;
- e) O produto da alienação de bens, quando autorizada por lei, bem como de outros elementos patrimoniais, designadamente material inservível ou dispensável;
- f) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- g) Os juros de contas de depósitos;
- h) Os saldos da conta de gerência dos anos anteriores;
- i) O produto de taxas, emolumentos e multas;
- j) O produto de empréstimos contraídos;
- k) Os *overheads* dos projetos, das Unidades de I&D e de prestações de serviços ao exterior;
- l) Quaisquer outras que legalmente possa arrecadar.

3 — A FLUP está sujeita à fiscalização do Órgão de Fiscalização Financeira da Universidade.

CAPÍTULO II

Órgãos de gestão

Artigo 10.º

Órgãos de gestão central

A FLUP possui os seguintes órgãos de gestão:

- a) Conselho de Representantes;
- b) Diretor;
- c) Conselho Executivo;
- d) Conselho Científico;
- e) Conselho Pedagógico;
- f) Órgão de Fiscalização.

SECÇÃO I

Conselho de Representantes

Artigo 11.º

Composição do Conselho de Representantes

1 — O Conselho de Representantes é composto por quinze membros, assim distribuídos:

- a) Nove representantes dos docentes ou investigadores da FLUP, tendo pelo menos dois terços deles o grau de doutor;
- b) Quatro representantes dos estudantes, dos vários ciclos de estudos da FLUP;
- c) Um representante dos trabalhadores não docentes e não investigadores da FLUP;
- d) Uma personalidade externa cooptada pelos membros eleitos do Conselho de Representantes.

2 — Os membros do Conselho de Representantes têm mandatos de quatro anos, exceto os dos estudantes que são de dois anos.

Artigo 12.º

Competências do Conselho de Representantes

1 — Compete ao Conselho de Representantes:

- a) Organizar o procedimento de eleição da personalidade a propor para as funções de Diretor, nos termos da lei, dos estatutos da FLUP e do regulamento aplicável;
- b) Comunicar formalmente ao Reitor o resultado da eleição referida na alínea anterior e respetivo programa de governo;
- c) Aprovar o seu regulamento;
- d) Aprovar as alterações dos estatutos da FLUP;
- e) Aprovar os regulamentos eleitorais;
- f) Apreciar os atos do Diretor e do Conselho Executivo;
- g) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;
- h) Pronunciar-se sobre as questões previstas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos da UP;
- i) Decidir sobre a criação, fusão, transformação e extinção de unidades de I&D sediadas na FLUP, ouvido o Conselho Científico;
- j) Atribuir a medalha de ouro da FLUP, sob proposta do Conselho Científico.

2 — Compete ao Conselho de Representantes, nos prazos definidos pelo Reitor em função das necessidades do governo da Universidade, sob proposta do Diretor:

- a) Ratificar a proposta do Diretor quanto aos membros do Conselho Executivo;
- b) Aprovar as propostas dos planos estratégicos da FLUP e o plano de ação para o quadriénio do mandato do Diretor e enviá-las ao Conselho Geral;
- c) Aprovar as linhas gerais de orientação da FLUP no plano científico, pedagógico e financeiro;
- d) Criar, transformar ou extinguir departamentos da FLUP;
- e) Aprovar as propostas do plano de atividades e do orçamento de despesas e receitas anuais da FLUP e enviá-las para o Reitor;
- f) Aprovar o relatório de atividades e as contas anuais e enviá-los para o Reitor;
- g) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Diretor;
- h) Nos casos excecionais de discordância reiterada entre o Diretor e o Conselho de Departamento quanto ao nome de Diretor de Departamento, indicar a personalidade a ser nomeada pelo Diretor.

3 — Compete ao Conselho de Representantes a suspensão e destituição do Diretor nos termos do artigo 17.º dos presentes estatutos.

Artigo 13.º

Eleição dos membros do Conselho de Representantes

Os membros do Conselho de Representantes referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º são eleitos diretamente pelo respetivo corpo, segundo o sistema de representação proporcional das várias listas fechadas e bloqueadas e o método de Hondt.

Artigo 14.º

Designação da personalidade externa

1 — A personalidade referida na alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º é cooptada por maioria absoluta dos membros eleitos do Conselho de Representantes em efetividade de funções.

2 — A personalidade externa não deverá ter qualquer vínculo à FLUP, designadamente de serviço docente, integração de qualquer unidade de I&D sediada na FLUP ou prestação de serviços à UP.

Artigo 15.º

Substituição de membros do Conselho de Representantes

1 — Os membros do Conselho de Representantes referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 11.º que percam essa qualidade são substituídos pelos elementos não eleitos da sua lista, pela respetiva ordem.

2 — Na ausência de substitutos, proceder-se-á a nova eleição pelo respetivo corpo.

3 — Os membros substitutos ou eleitos nos termos dos n.ºs 1 e 2 do presente artigo apenas completarão o mandato dos cessantes.

4 — O membro do Conselho de Representantes referido na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 11.º que solicite a dispensa dessas funções será substituído por outra personalidade, designada nos termos do artigo 14.º

Artigo 16.º

Mesa do Conselho de Representantes

1 — A mesa do Conselho de Representantes é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos por maioria simples, de acordo com o regulamento do Conselho.

2 — Ao presidente do Conselho de Representantes compete, nomeadamente:

- a)* Convocar as suas reuniões e dirigir os respetivos trabalhos;
- b)* Estabelecer a ligação do Conselho de Representantes com os restantes órgãos de gestão.

3 — Ao vice-presidente do Conselho de Representantes compete substituir o presidente nas suas faltas, ausências ou impedimentos temporários.

4 — O secretário redigirá as atas e diligenciará pela sua publicitação.

Artigo 17.º

Suspensão e destituição do Diretor

1 — Em situação de gravidade para a vida da FLUP, o Conselho de Representantes, convocado pelo seu Presidente ou por maioria absoluta dos seus membros, pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão do Diretor e, após o devido procedimento administrativo, por idêntica maioria, a sua destituição.

2 — As decisões de suspender ou de destituir o Diretor só podem ser votadas em reuniões especificamente convocadas para o efeito.

SECÇÃO II

Diretor

Artigo 18.º

Eleição do Diretor

1 — O Diretor da FLUP é eleito em escrutínio secreto pelo Conselho de Representantes e proposto ao Reitor, de entre professores ou investigadores doutorados da Universidade do Porto ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação, que se tenham candidatado.

2 — A eleição do Diretor recairá no candidato que obtenha, em primeiro escrutínio, mais de metade dos votos validamente expressos.

3 — Não havendo nenhum candidato que obtenha aquela maioria, proceder-se-á a segundo escrutínio entre os dois candidatos mais votados, sendo eleito aquele que obtiver a maioria referida no n.º 2 deste artigo.

4 — Se ao segundo escrutínio nenhum dos candidatos obtiver a maioria dos votos, proceder-se-á a novo ato eleitoral.

5 — Ocorrida a eleição, o Conselho de Representantes comunicará o nome da personalidade eleita ao Reitor, que nomeia o Diretor.

6 — O mandato do Diretor tem a duração de quatro anos. O Diretor pode exercer, no máximo, dois mandatos consecutivos ou três intercalados.

7 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo Diretor termina funções à data que o anterior terminaria, sem que incorra no impedimento referido no n.º 8 do artigo 65.º dos Estatutos da UP, se a duração do mandato for inferior a 12 meses.

Artigo 19.º

Dispensa de serviço docente

O Diretor tem, se assim o desejar, dispensa de serviço docente durante o mandato.

Artigo 20.º

Competências do Diretor

Ao Diretor da FLUP compete:

- a)* Propor ao Conselho de Representantes, para ratificação, os membros do Conselho Executivo;
- b)* Representar a FLUP no Senado e no Conselho de Diretores, perante os demais órgãos da UP e perante o exterior;
- c)* Presidir ao Conselho Executivo, dirigir os serviços da FLUP e presidir ao Conselho Científico;
- d)* Responder às solicitações que lhe forem feitas pelo Reitor ou pelo Conselho Geral, nos prazos definidos por estes em função das necessidades do governo da Universidade, nomeadamente no que diz respeito aos planos estratégicos, orçamentos e relatórios de atividades e de contas;
- e)* Aprovar o calendário e horário das tarefas letivas, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico;
- f)* Executar as deliberações do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
- g)* Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor;
- h)* Elaborar as propostas dos planos estratégicos da FLUP e do plano de ação para o quadriénio do seu mandato, ouvidos o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico, em articulação com o plano estratégico da Universidade;
- i)* Propor ao Conselho de Representantes as linhas gerais de orientação da FLUP no plano científico, pedagógico e financeiro, em articulação com os planos aprovados pelo Conselho Geral e outros órgãos competentes da Universidade;
- j)* Submeter ao Conselho de Representantes o orçamento e o plano de atividades, bem como o relatório de atividades e as contas, em conformidade com os correspondentes planos aprovados pelo Conselho Geral;
- k)* Propor ao Conselho de Representantes a criação, transformação ou extinção de Departamentos da FLUP, ouvido o Conselho Científico e os Conselhos dos Departamentos em causa;
- l)* Propor ao Conselho de Representantes a criação, transformação ou extinção de unidades de I&D sediadas na FLUP, ouvido o Conselho Científico e as unidades de I&D envolvidas, salvo no caso da criação, em que serão auscultados os investigadores interessados;
- m)* Elaborar conclusões sobre os relatórios de avaliação das unidades de I&D que integram a FLUP e daquelas em que participam os seus docentes e investigadores;
- n)* Propor ao Reitor a criação ou alteração de cursos de qualquer ciclo de estudos, ouvidos os Departamentos envolvidos e os Conselhos Científico e Pedagógico;
- o)* Propor ao Reitor os valores máximos de novas admissões e de inscrições nos termos legais, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico;
- p)* Emitir os regulamentos necessários ao bom funcionamento da FLUP;
- q)* Homologar a distribuição do serviço docente, tendo em conta a sua exequibilidade do ponto de vista financeiro e operacional;
- r)* Decidir quanto à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título, no âmbito da legislação em vigor;
- s)* Arrecadar e gerir as receitas e autorizar a realização de despesas e pagamentos;
- t)* Decidir sobre a aceitação de bens móveis;
- u)* Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos estatutos, os dirigentes dos serviços da FLUP;
- v)* Gerir dispositivos de apoio social a estudantes, em articulação com os Serviços de Ação Social, e elaborar planos de pagamento das propinas que possam facilitar a frequência e a progressão no ensino superior;
- w)* Nomear os Diretores de Departamento, sob proposta do Conselho de Departamento;
- x)* Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor e pelo Conselho de Gestão;
- y)* Exercer as demais funções previstas na lei e nos presentes estatutos.

SECÇÃO III

Conselho Executivo

Artigo 21.º

Composição do Conselho Executivo

1 — O Conselho Executivo é composto por:

- a)* Diretor que preside;
- b)* Três vogais docentes ou investigadores;
- c)* Um vogal funcionário não docente.

2 — Dos vogais docentes ou investigadores referidos na alínea *b)* um assumirá as funções de Subdiretor e outro as de Vice-Presidente do Conselho Científico.

3 — Os membros do Conselho Executivo são propostos pelo Diretor, sujeitos a ratificação pelo Conselho de Representantes.

4 — Os mandatos dos vogais do Conselho Executivo coincidem com o do Diretor.

5 — O Subdiretor substitui o Diretor nas suas faltas, ausências e impedimentos temporários.

6 — Os membros do Conselho Executivo perdem o mandato:

- a) Nas condições previstas no n.º 2 do artigo 61.º;
- b) No caso de destituição do Diretor pelo Conselho de Representantes.

7 — As vagas ocorridas no Conselho Executivo, por força do disposto na alínea a) do número anterior, serão preenchidas no prazo máximo de noventa dias. Os membros substitutos apenas completarão o mandato dos cessantes.

Artigo 22.º

Dispensa de serviço docente

Os vogais do Conselho Executivo podem, se assim o desejarem, ter dispensa de 50 % do serviço docente.

Artigo 23.º

Competências do Conselho Executivo

Compete ao Conselho Executivo:

- a) Coadjuvar o Diretor no exercício das suas competências;
- b) Exercer as competências delegadas pelo Conselho de Gestão da Universidade.

SECÇÃO IV

Conselho Científico

Artigo 24.º

Composição do conselho científico

- 1 — O Conselho Científico tem 25 membros.
- 2 — O Conselho Científico tem um Presidente, que é o Diretor.
- 3 — O Conselho Científico tem um Vice-Presidente, que é um dos vogais docentes ou investigadores do Conselho Executivo.
- 4 — Os membros do Conselho Científico, para além das inerências anteriores, são:

a) Representantes eleitos pelo conjunto dos:

i) Professores e investigadores de carreira, em maioria na totalidade dos membros desta alínea.

ii) Restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à Universidade do Porto, eleitos pelo conjunto dos investigadores com o grau de doutor e vinculados à FLUP.

iii) As listas devem traduzir a diversidade de departamentos existentes.

b) Cinco representantes de Unidades de I & D com execução financeira pela FLUP, reconhecidas e avaliadas nos termos da lei com pelo menos Muito Bom.

i) Os representantes das Unidades de I&D no Conselho Científico têm de estar vinculados à FLUP com contratos com duração mínima de um ano.

ii) Os representantes das Unidades de I&D no Conselho Científico são eleitos pelo colégio eleitoral constituído pelos investigadores registados na entidade responsável pela avaliação como elegíveis para financiamento.

iii) As listas devem traduzir a diversidade de Unidades de I&D existentes.

5 — A eleição dos representantes dos professores e investigadores e dos representantes das Unidades de I&D será por sufrágio direto e universal, segundo o sistema de representação proporcional das várias listas fechadas e bloqueadas e o método de Hondt.

6 — Para a eleição dos membros referidos nas alíneas a) e b) do n.º 4 são constituídas listas integrando, no primeiro caso dezoito nomes e no segundo caso cinco, ambas com, pelo menos, 50 % de suplentes.

Artigo 25.º

Competências do Conselho Científico

1 — Ao Conselho Científico compete:

- a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
- b) Pronunciar-se sobre as propostas dos planos estratégicos da FLUP;

c) Apreciar o plano de atividades científicas da FLUP;

d) Pronunciar-se sobre propostas de criação, transformação ou extinção de departamentos;

e) Pronunciar-se sobre propostas de criação, fusão, transformação e extinção de unidades de I&D da FLUP;

f) Pronunciar-se sobre as conclusões, elaboradas pelo Diretor, sobre os relatórios de avaliação das unidades de I&D que integram a FLUP e daquelas em que participam os seus docentes e investigadores;

g) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Diretor da FLUP;

h) Pronunciar-se sobre propostas de criação de ciclos de estudos em que participe a FLUP e aprovar os respetivos planos de estudos;

i) Propor a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

j) Propor e pronunciar-se sobre a instituição de prémios;

k) Propor e pronunciar-se sobre a realização de acordos e parcerias internacionais;

l) Pronunciar-se sobre propostas de composição dos júris de provas e de concursos académicos;

m) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação.

2 — Os membros do Conselho Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) A concursos ou provas em relação às quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 26.º

Competências do Presidente do Conselho Científico

1 — Compete ao Presidente do Conselho Científico:

- a) Presidir às reuniões do Conselho Científico, tendo voto de qualidade;
- b) Executar as delegações de competências que lhe forem cometidas.

2 — O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos temporários.

Artigo 27.º

Funcionamento do Conselho Científico

O Conselho Científico funciona de acordo com regulamento próprio aprovado por maioria dos membros que integram o Conselho.

SECÇÃO V

Conselho Pedagógico

Artigo 28.º

Composição do Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico tem 16 membros, igualmente repartidos entre representantes do corpo docente e dos estudantes, com a seguinte composição:

a) Oito representantes dos docentes dos cursos de qualquer ciclo de estudos eleitos pelos seus pares;

b) Oito representantes dos estudantes, eleitos pelos seus pares.

2 — O Conselho Pedagógico tem um Presidente e um Vice-Presidente, que são eleitos em lista fechada pelos membros do Conselho de entre os seus membros docentes, em escrutínio secreto, devendo a lista vencedora obter pelo menos metade e mais um dos votos validamente expressos.

3 — As eleições referidas nas alíneas a) e b) serão por sufrágio direto e universal, em listas fechadas e bloqueadas, sendo os mandatos atribuídos pelo método de Hondt.

4 — Os membros docentes ou investigadores do Conselho Pedagógico têm um mandato de quatro anos e os estudantes de dois anos.

Artigo 29.º

Dispensa de serviço docente

O Presidente do Conselho Pedagógico tem, se assim o desejar, dispensa de 50 % do serviço docente.

Artigo 30.º

Competências do Conselho Pedagógico

Compete ao Conselho Pedagógico, designadamente:

- a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;

- b) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos em que participe a FLUP e aprovar os respetivos planos de estudos;
- c) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da FLUP e a sua análise e divulgação;
- d) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, bem como a sua análise e divulgação;
- e) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências consideradas necessárias;
- f) Aprovar os regulamentos pedagógico e de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- g) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições e de precedências;
- h) Propor e pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- i) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames da FLUP;
- j) Aprovar o seu regulamento interno por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções.

Artigo 31.º

Competências do Presidente do Conselho Pedagógico

1 — Compete ao Presidente do Conselho Pedagógico, designadamente:

- a) Presidir às reuniões do Conselho Pedagógico, tendo voto de qualidade;
- b) Executar as delegações de competências que lhe forem cometidas.

2 — O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos temporários.

Artigo 32.º

Funcionamento do Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico funciona de acordo com regulamento próprio aprovado por maioria qualificada de dois terços dos membros em efetividade de funções.

SECÇÃO VI

Órgão de Fiscalização

Artigo 33.º

Órgão de Fiscalização

As funções previstas na lei para o Órgão de Fiscalização da FLUP são exercidas pelo Órgão de Fiscalização da UP.

CAPÍTULO III

Organização

Artigo 34.º

Organização

A FLUP está organizada em:

- a) Departamentos;
- b) Cursos;
- c) Unidades de I&D;
- d) Serviços.

SECÇÃO I

Departamentos

Artigo 35.º

Constituição dos departamentos

1 — Os departamentos são as subunidades orgânicas da FLUP onde se agrupam os recursos humanos e materiais associados às grandes áreas científicas cobertas pela FLUP, delimitadas em função de objetivos próprios e de metodologias e técnicas de investigação específicas.

2 — Os departamentos caracterizam-se por um conjunto de áreas científicas próprias, e compete-lhes o enquadramento do pessoal docente, investigador e técnico adstrito a essas áreas.

3 — Nenhum elemento do pessoal docente da FLUP poderá estar simultaneamente adstrito a mais do que um departamento.

4 — A constituição de novos departamentos deve visar o enquadramento de um número mínimo de 10 docentes em regime de tempo integral, 70 % dos quais, pelo menos, deverão ser doutorados.

5 — No anexo 1 figuram os departamentos da FLUP constituídos ao tempo da aprovação dos presentes Estatutos sem prejuízo de que estes possam vir a fundir-se, a alterar a sua natureza, a ser extintos ou que outros venham a ser criados.

6 — Os quadros de pessoal docente da FLUP deverão refletir a divisão em departamentos e, quando estes entenderem, a divisão em secções.

Artigo 36.º

Competências dos departamentos

1 — Cada departamento tem competência, delegada pelo Diretor, para gerir as verbas que lhe são disponibilizadas.

2 — Os departamentos asseguram, nomeadamente:

- a) O ensino nos cursos conferentes ou não de grau da FLUP, ou em que esta participe;
- b) A investigação científica e desenvolvimento tecnológico;
- c) A difusão e valorização de resultados da investigação;
- d) A prestação de serviços ao exterior;
- e) A extensão cultural a nível nacional e internacional.

Artigo 37.º

Subdivisão dos departamentos

Os departamentos poderão subdividir-se em secções sempre que a sua dimensão ou a pluralidade das matérias científicas e disciplinares compreendidas nas suas áreas o recomende.

SUBSECÇÃO I

Órgãos de gestão dos departamentos

Artigo 38.º

Órgãos de gestão

Cada departamento possui, obrigatoriamente, os seguintes órgãos de gestão:

- a) Diretor de Departamento;
- b) Comissão Executiva de Departamento;
- c) Conselho de Departamento.

Artigo 39.º

Presidente do Conselho do Departamento

1 — O Conselho de Departamento é presidido pelo Diretor do Departamento.

2 — O Conselho de Departamento elege o Diretor de Departamento a propor ao Diretor da FLUP.

3 — O Diretor da FLUP nomeia o Diretor do Departamento.

4 — Em casos excecionais, o Diretor da FLUP pode não aceitar a proposta e:

- a) Comunica a sua decisão ao Conselho de Departamento acompanhada da respetiva fundamentação;
- b) O Conselho de Departamento pode eleger outra personalidade ou decidir voltar a submeter o mesmo nome, clarificando os fundamentos da sua decisão;
- c) Caso persista a discordância do Diretor da FLUP, a questão é remetida para o Conselho de Representantes;
- d) O Conselho de Representantes aceita a personalidade proposta ou indica outro nome;
- e) A personalidade indicada é então nomeada pelo Diretor da Unidade Orgânica.

5 — O Diretor do Departamento toma posse perante o Diretor da FLUP.

Artigo 40.º

Composição do Conselho de Departamento

O Conselho de Departamento é constituído:

- a) Pelo Diretor de Departamento que preside;
- b) Por todos os docentes desse Departamento.

Artigo 41.º

Competências do Conselho do Departamento

1 — Compete ao Conselho de Departamento:

- a) Eleger o Diretor do Departamento e os restantes membros da Comissão Executiva;
- b) Elaborar, aprovar e submeter a ratificação pelo Diretor da FLUP o regulamento do Departamento e propostas de alteração;
- c) Decidir sobre a constituição e a dissolução de Secções do Departamento;
- d) Deliberar sobre as matérias que lhe forem submetidas para apreciação;
- e) Apreciar e aprovar os relatórios de atividades e contas, os planos de atividade e orçamento e os planos estratégicos do Departamento;
- f) Eleger os Diretores de Curso de qualquer ciclo de estudos que sejam organizados pelo Departamento;
- g) Participar na eleição dos Diretores de Curso de qualquer ciclo de estudos co-organizados pelo Departamento;
- h) Pronunciar-se sobre a participação dos docentes do departamento em cursos de qualquer ciclo de estudos organizados por qualquer outro departamento;
- i) Aprovar propostas de cursos de formação contínua;
- j) Aprovar a nomeação dos representantes dos departamentos em quaisquer outros órgãos de gestão ou comissões;
- k) Apreciar a distribuição de serviço docente;
- l) Aprovar propostas de contratação e nomeação de pessoal docente;
- m) Aprovar propostas de constituição de júris para as provas académicas ou para a promoção de pessoal docente;
- n) Aprovar a nomeação dos docentes responsáveis pelos serviços do departamento;
- o) Apreciar as propostas da Comissão Executiva relativas ao estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços.

2 — O Conselho de Departamento poderá delegar competências na Comissão Executiva e no Diretor de Departamento.

Artigo 42.º

Competências do Diretor de Departamento

1 — Compete ao Diretor de Departamento:

- a) Convocar e conduzir as reuniões do Conselho de Departamento e da Comissão Executiva;
- b) Representar o departamento;
- c) Divulgar e promover as atividades do departamento junto dos potenciais interessados e zelar pela sua qualidade;
- d) Exercer, em permanência, as funções, no âmbito das suas competências, que lhe forem cometidas pelo Conselho de Departamento;
- e) Submeter à aprovação do Conselho de Departamento os representantes do departamento em quaisquer outros órgãos de gestão ou comissões.

2 — Em caso de ausência, falta, ou impedimento temporário do Diretor do Departamento, as suas funções serão desempenhadas pela Comissão Executiva do Departamento, de acordo com o respetivo regulamento.

Artigo 43.º

Dispensa de serviço docente

O Diretor do Departamento pode, se assim o desejar, ser dispensado de 50 % do serviço docente.

Artigo 44.º

Composição da Comissão Executiva do Departamento

1 — A Comissão Executiva do Departamento é constituída por:

- a) Diretor do Departamento;
- b) Três a cinco vogais pertencentes ao Departamento, sendo um deles estudante e outro funcionário não docente.

2 — Os vogais docentes devem prestar serviço em regime de tempo integral.

Artigo 45.º

Competências da Comissão Executiva

À Comissão Executiva compete, nos termos fixados no Regulamento do Departamento:

- a) Dirigir o departamento de acordo com a legislação em vigor, com as normas gerais da FLUP e com as decisões e orientações estabelecidas pelo Conselho de Departamento;

b) Gerir os meios humanos e materiais postos à disposição do departamento de acordo com as dotações orçamentais que lhe forem atribuídas pelos órgãos de gestão da FLUP;

c) Assegurar a coordenação entre as diferentes Secções do Departamento;

d) Coordenar a distribuição do serviço docente, em articulação com os Diretores de Curso respetivos, e elaborar os mapas de distribuição de serviço docente a submeter à apreciação do Conselho de Departamento;

e) Apresentar ao Conselho Científico da FLUP propostas de nomeação e contratação de pessoal docente, após prévia aprovação pelo Conselho de Departamento, procedendo também à tramitação das propostas de admissão de pessoal e de renovação e rescisão de contratos;

f) Apresentar ao Conselho Científico, após prévia aprovação do Conselho de Departamento, propostas de constituição dos júris para as provas académicas ou para a promoção de pessoal docente e investigador adstrito ao Departamento;

g) Preparar e propor ao Conselho Executivo da FLUP o estabelecimento de convénios, de acordos e de contratos de prestação de serviços, após apreciação pelo Conselho de Departamento;

h) Submeter à aprovação do Conselho de Departamento a nomeação dos responsáveis dos Serviços do Departamento, zelando pelo seu bom funcionamento;

i) Zelar pela boa conservação das instalações e do equipamento afeto ao departamento, de acordo com os meios para esse fim disponibilizados pelos órgãos de gestão da FLUP;

j) Elaborar e apresentar anualmente ao Conselho de Departamento o relatório de atividades e contas do departamento relativo ao exercício e o plano de atividades e orçamento relativo ao exercício seguinte;

k) Preparar as reuniões do Conselho de Departamento.

SUBSECÇÃO II

Secções

Artigo 46.º

Secções

1 — As Secções de Departamento, quando existam, são dirigidas por professores em tempo integral e em exercício de funções.

2 — O funcionamento e a forma de gestão das Secções de Departamento serão objeto de normas a incluir no seu regulamento.

SECÇÃO II

Cursos

Artigo 47.º

Órgãos de gestão dos cursos

1 — Os programas de qualquer ciclo de estudos possuem os seguintes órgãos de gestão:

- a) Diretor;
- b) Comissão Científica;
- c) Comissão de Acompanhamento.

2 — Os cursos de formação contínua aprovados pelos departamentos e pelo Conselho Científico funcionam na dependência do Conselho Executivo.

Artigo 48.º

Diretores de Curso

1 — Os Diretores de qualquer ciclo de estudos tomam posse perante o Diretor da FLUP, por indicação dos Conselhos de Departamento envolvidos.

2 — Os Diretores referidos no ponto anterior podem, se assim o desejarem, ter direito a 25 % de redução de serviço docente.

3 — Os mandatos dos Diretores têm a duração de quatro anos.

4 — Os mandatos dos Diretores podem ser renovados apenas uma vez.

Artigo 49.º

Comissões Científicas

As Comissões Científicas são constituídas pelo Diretor de Curso, que preside, e por dois a quatro professores doutorados, designados nos termos previstos nos respetivos regulamentos, sendo homologadas pelo Diretor da FLUP.

Artigo 50.º

Comissões de Acompanhamento

As Comissões de Acompanhamento são constituídas pelo Diretor de Curso, que preside, e por outros três membros, um docente e dois estudantes do curso, a escolher nos termos do disposto no respetivo Regulamento.

Artigo 51.º

Competências dos órgãos de gestão dos cursos

1 — Aos Diretores dos Ciclos de Estudos compete:

- a) Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;
- b) Gerir as dotações orçamentais que lhe forem atribuídas pelos órgãos de gestão da FLUP;
- c) Assegurar a ligação entre o curso e os departamentos responsáveis pela lecionação das unidades curriculares do curso;
- d) Divulgar e promover o curso junto dos potenciais interessados;
- e) Elaborar e submeter aos Conselhos de Departamento envolvidos propostas de organização ou alteração dos planos de estudo, ouvida a Comissão Científica do curso;
- f) Colaborar com as Comissões Executivas dos Departamentos envolvidos na organização dos cursos para a elaboração da distribuição do serviço docente;
- g) Elaborar e submeter aos Conselhos Científico e Pedagógico propostas de regimes de ingresso e de *numeri clausi*, ouvida a respetiva Comissão Científica e sujeitas à homologação do Diretor da FLUP;
- h) Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexados relatórios das respetivas unidades curriculares, a preparar pelos respetivos docentes responsáveis;
- i) Organizar os processos de equivalência das unidades curriculares e de planos individuais de estudos;
- j) Presidir às reuniões da Comissão Científica e da Comissão de Acompanhamento do Curso.

2 — Às Comissões Científicas dos Ciclos de Estudos de Licenciatura compete:

- a) Promover a coordenação curricular;
- b) Pronunciar-se sobre propostas de organização ou alteração dos planos de estudo;
- c) Pronunciar-se sobre as necessidades de serviço docente;
- d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de ingresso e de *numeri clausi*;
- e) Elaborar e submeter ao Diretor da FLUP o Regulamento do Curso.

3 — Os Diretores e Comissões Científicas dos programas de segundo e terceiro ciclo têm as competências específicas que forem fixadas nos respetivos regulamentos.

4 — As Comissões de Acompanhamento compete zelar pelo normal funcionamento dos cursos e propor medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais encontradas.

5 — Os Diretores dos Cursos devem promover regularmente a consulta dos docentes ligados às unidades curriculares dos cursos.

SECÇÃO III

Unidades de I&D

Artigo 52.º

Realização de atividades de investigação e desenvolvimento

As atividades de investigação e de desenvolvimento realizam-se nos departamentos da FLUP e nas Unidades de I&D.

Artigo 53.º

Regulamentos das Unidades de Investigação

1 — As Unidades de I&D têm regulamentos próprios, elaborados de acordo com as normas da UP e da entidade certificadora nacional, sendo homologados pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico.

2 — Os Coordenadores Científicos das Unidades de I&D são eleitos pela respetiva Unidade no âmbito do seu Regulamento e tomam posse perante o Diretor da FLUP.

Artigo 53.º-A

Dispensa de Serviço Docente

Os Coordenadores referidos no artigo anterior podem, se assim o desejarem, ter direito a 50 % de redução de serviço docente.

Artigo 54.º

Unidades de I&D de cooperação interuniversitária

Podem existir Unidades de I&D em cooperação interuniversitária, sujeitas a protocolo próprio.

Artigo 55.º

Relatório e Plano de Atividades

As Unidades de I&D devem enviar ao Diretor da FLUP, anualmente, o respetivo Relatório e o Plano de Atividades.

SECÇÃO IV

Serviços

Artigo 56.º

Fins e atribuições

1 — Os serviços visam apoiar de uma forma organizada o funcionamento das atividades desenvolvidas na FLUP.

2 — O seu número e designação, bem como as respetivas atribuições, são definidos no regulamento orgânico da FLUP, aprovado pelo Diretor, ouvido o Conselho Executivo.

Artigo 57.º

Funcionamento

Os serviços funcionam na dependência do Conselho Executivo da FLUP, tendo regulamentos próprios, aprovados pelo Diretor, ouvido o Conselho Executivo.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

SECÇÃO I

Órgãos de Gestão Central, dos Departamentos e dos Cursos

Artigo 58.º

Reuniões

1 — Os órgãos de gestão têm reuniões ordinárias e extraordinárias.

2 — A forma de convocação das reuniões e a periodicidade das reuniões ordinárias estarão previstas nos regulamentos de cada órgão ou departamento.

3 — Aos Presidentes dos órgãos de gestão compete convocar e dirigir as reuniões, providenciar a elaboração das respetivas atas e exercer voto de qualidade nas votações em que tal for necessário.

4 — De todas as reuniões deverão ser elaboradas atas com as resoluções aí aprovadas.

5 — Os mecanismos de elaboração das atas, bem como os da sua divulgação, deverão constar dos regulamentos de cada órgão de gestão.

6 — Todos os membros dos órgãos de gestão da FLUP têm o direito de exarar em ata a sua oposição às deliberações tomadas em tais órgãos, devendo fazê-lo imediatamente após a tomada da deliberação em causa.

7 — Os docentes, os investigadores e os funcionários estão sujeitos ao regime de faltas ao serviço aplicável ao funcionalismo público quanto às reuniões em que devam participar no exercício de qualquer dos cargos estabelecidos nos presentes Estatutos.

8 — Para efeito do disposto no número anterior, as reuniões deverão realizar-se dentro das horas de serviço daqueles elementos e a comparência às mesmas tem precedência sobre todos os demais serviços escolares, à exceção de exames, provas académicas, concursos e outras situações devidamente justificadas.

9 — Os estudantes pertencentes a órgãos previstos nos presentes Estatutos beneficiam das disposições legais aplicáveis aos dirigentes de associações de estudantes e outras disposições em vigor na UP e na FLUP.

10 — Os Conselhos Executivo, Científico e Pedagógico só poderão deliberar estando presente a maioria dos seus membros; as deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos, sem prejuízo das disposições previstas nos presentes Estatutos que exijam outras maiorias qualificadas.

Artigo 59.º

Responsabilidades, direitos, obrigações legais

1 — O Diretor e os Presidentes dos órgãos de gestão, bem como os membros dos órgãos dotados de poder deliberativo, estão abrangidos pelas responsabilidades, direitos e obrigações previstos nas leis gerais aplicáveis.

2 — Os estudantes pertencentes ao Conselho Pedagógico, ao Conselho de Representantes e Comissão Executiva dos Departamentos beneficiarão das disposições legais aplicáveis aos dirigentes de associações de estudantes e outras disposições em vigor na UP e na FLUP.

Artigo 60.º

Legalidade das deliberações

São nulas e de nenhum efeito as deliberações tomadas por qualquer dos órgãos previstos nestes estatutos que:

- a) Incidam sobre matéria estranha às suas atribuições e competências;
- b) Incidam sobre matéria não incluída na ordem de trabalhos constante da respetiva convocatória, salvo se a alteração da ordem de trabalhos for aprovada por 2/3 dos membros efetivos do respetivo órgão;
- c) Estejam em oposição ao disposto nestes Estatutos ou na legislação vigente.

Artigo 61.º

Mandatos

1 — A duração dos mandatos é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes que é de dois anos, e só termina com a entrada em funções de novos membros.

2 — Além do procedimento previsto para o Diretor da FLUP, perdem o mandato os membros dos órgãos de gestão central ou dos departamentos que:

- a) Atinjam 3 faltas injustificadas às reuniões, seguidas ou interpoladas;
- b) Sejam punidos em processo disciplinar;
- c) Renunciem expressamente ao exercício das suas funções, sendo tal renúncia aceite;
- d) Alterem a qualidade em que foram eleitos.

SECÇÃO II

Processos eleitorais

Artigo 62.º

Cadernos eleitorais

O Conselho Executivo em exercício diligenciará para que, até sessenta dias após a abertura das aulas do ano letivo em que se realizem eleições, sejam elaborados e publicados os cadernos eleitorais atualizados dos corpos docente e investigador, pessoal não docente e não investigador e discente.

Artigo 63.º

Calendário eleitoral

O Conselho Executivo em exercício na FLUP desencadeará o processo eleitoral para os órgãos e representações previstos nestes Estatutos e nos Estatutos da UP, através da publicação do calendário eleitoral, que deverá ter em conta:

- a) A data das eleições, entre o 60.º e o 90.º dias após o início do último ano civil a que correspondem os mandatos, e não em sábado, domingo, dia feriado ou férias escolares;
- b) A garantia de uma margem mínima de cinco dias úteis entre a publicação dos cadernos eleitorais e a data em que deverão ser apresentadas as listas concorrentes e uma margem de dez dias entre esta e a data das eleições;
- c) A garantia de uma margem mínima de trinta dias entre a publicação dos cadernos eleitorais e a data de realização das eleições.

Artigo 64.º

Listas

1 — As listas de candidatura serão independentes para o Conselho de Representantes, o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico.

2 — As listas deverão ser subscritas por um mínimo de 2 % dos elementos que constituem o corpo eleitoral dos estudantes e por um mínimo de 10 % para os outros corpos eleitorais.

3 — A não apresentação de listas para qualquer representação por quaisquer dos corpos implicará a marcação de nova data de eleição apenas para as representações em falta.

Artigo 65.º

Regulamentos eleitorais

Os regulamentos eleitorais são aprovados pelo Conselho de Representantes nos termos dos presentes Estatutos e não podem ser alterados nos 180 dias anteriores à realização de cada ato eleitoral.

SECÇÃO III

Tomadas de posse

Artigo 66.º

Tomadas de posse

1 — O Diretor da FLUP e o Presidente do Conselho de Representantes tomarão posse perante o Reitor da Universidade.

2 — O Reitor confere a posse:

- a) Ao Vice-Presidente do Conselho de Representantes e restantes membros;
- b) Ao Subdiretor da FLUP;
- c) Aos membros do Conselho Executivo;
- d) Ao Presidente e Vice-Presidente e restantes membros do Conselho Científico;
- e) Ao Presidente e Vice-Presidente e restantes membros do Conselho Pedagógico.

3 — Tomam posse perante o Diretor da FLUP:

- a) Os coordenadores científicos das Unidades de I&D;
- b) Os Diretores dos Departamentos;
- c) Os Diretores de cursos e programas de qualquer ciclo de estudos;
- d) Os responsáveis pelos serviços.

SECÇÃO IV

Incompatibilidades

Artigo 67.º

Incompatibilidades

1 — Apenas podem ser desempenhados por professores catedráticos, associados ou investigadores de categoria equiparável, em regime de tempo integral, os seguintes cargos:

- a) Presidente do Conselho de Representantes;
- b) Diretor e Subdiretor da FLUP.

2 — O exercício do cargo de Diretor e de membro do Conselho Executivo da FLUP é incompatível com o desempenho das funções de:

- a) Presidente de Departamento ou membros da Comissão Executiva do Departamento;
- b) Coordenador científico de Unidade de I&D;
- c) Diretor de Curso ou membro da Comissão Científica de qualquer ciclo de estudos;
- d) Membro do Conselho de Representantes.

3 — A apresentação de uma candidatura a Diretor da FLUP por qualquer membro do Conselho de Representantes implica a prévia suspensão do seu mandato, a qual se mantém no decurso do processo eleitoral.

Artigo 68.º

Recursos

Dos atos administrativos praticados pelos órgãos da FLUP ou das omissões de conduta legal ou regularmente exigíveis cabe reclamação ou recurso nos termos gerais, sem prejuízo do direito à impugnação contenciosa.

SECÇÃO V

Revisão de Estatutos

Artigo 69.º

Revisão dos Estatutos

1 — O projeto de revisão dos presentes Estatutos poderá ser apresentado ao Conselho de Representantes por um terço dos seus mem-

bros, ou por qualquer dos órgãos de gestão central da FLUP ou, ainda, por 2/3 dos membros da unidade orgânica ou 2/3 de qualquer um dos corpos.

2 — Os Estatutos da FLUP podem ser revistos:

- a) Quatro anos após a data de publicação da última revisão;
- b) Em qualquer momento, por decisão de 2/3 dos membros do Conselho de Representantes em exercício efetivo de funções.

3 — As alterações aos presentes Estatutos necessitam de aprovação por maioria de dois terços dos membros efetivos do Conselho de Representantes presentes na reunião expressamente convocada para o efeito.

Artigo 70.º

Constituição dos novos órgãos e prazo para processo de transição

(Revogado.)

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 71.º

Adequação e revogação de regulamentos

1 — No prazo de seis meses após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, proceder-se-á à adequação de todos os regulamentos existentes aos novos Estatutos da FLUP.

2 — Findo o prazo referido no prazo anterior, os regulamentos não adequados são considerados revogados.

Artigo 72.º

Vigência dos estatutos

Estes Estatutos entram em vigor no dia seguinte à sua publicação.

ANEXO I

Departamentos da FLUP, à data da elaboração dos presentes Estatutos

Na FLUP existem os seguintes Departamentos:

Ciências e Técnicas do Património;
Estudos Anglo-Americanos;
Estudos Germanísticos;
Estudos Portugueses e Estudos Românicos;
Filosofia;
Geografia;
História e de Estudos Políticos e Internacionais;
Ciências da Comunicação e da Informação;
Sociologia.

209911236

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 12323/2016

Por despacho de 01 de setembro de 2016 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Mário André da Cunha Espada — autorizada, pelo período de 01/09/2016 a 31/08/2017, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

3 de outubro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
209914047

Despacho (extrato) n.º 12324/2016

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 30 de agosto de 2016:

Ângela Marina Carvalho de Jesus — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/09/2016 a 31/08/2017.

De 07 de setembro de 2016:

Alda Maria Encarnação dos Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 08/09/2016 a 08/03/2017.

Ana Cristina Fernandes Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1009,38, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 16/09/2016 a 15/09/2017.

03 de outubro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
209914185

Despacho (extrato) n.º 12325/2016

Por despacho de 14 de setembro de 2016, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Cristina Maria Lopes dos Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 16/09/2016 a 15/09/2017.

Guida Maria Marques da Silva Amaral — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 19/09/2016 a 18/09/2017.

Ricardo Alexandre Pinto Fernandes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 19/09/2016 a 18/09/2017.

03 de outubro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
209914266

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 12496/2016

De acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, a que se refere o Aviso n.º 2859/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 03 de março de 2016, para recrutamento de 1 assistente técnico em regime de CTFP por tempo indeterminado para o Setor de Alimentação dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, foi homologada em 30 de setembro de 2016 pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria e encontra-se afixada nestes serviços e divulgada em www.ipleiria.pt em «Viver e Estudar, Ação Social, Concursos».

3 de outubro de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

209911658



PARTE F

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 26/2016/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de anestesiologia.

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 27 de setembro de 2016, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de anestesiologia.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supra citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com a ocupação destes ou ainda, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa.

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Anestesiologia, do SESARAM, E. P. E..

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do supra identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do supra referido Acordo de Empresa.

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do supra referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- Ter concluído o respetivo internato médico na época fevereiro/abril de 2016 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;
- Possuir licenciatura em medicina;
- Possuir o grau de especialista em anestesiologia;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

- Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;
- Fotocópia do comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de anestesiologia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;
- Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;
- 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas a) b) c) d) g) h) da alínea a) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente:

Dr.ª Raquel Maria Silva Sousa Tranquada, Assistente Graduado Sênior de Anestesiologia, da carreira especial médica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr. Ricardo Andrade Rodrigues, Assistente Graduado de Anestesiologia, da carreira especial médica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Maria Regina Rodrigues Jardim Rodrigues, Assistente Graduado de Anestesiologia, da carreira especial médica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr.ª Lina Carmo Ribeiro Câmara, Assistente Graduado de Anestesiologia, da carreira especial médica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Alexandra Cristina Freitas T. Sousa, Assistente Graduado de Anestesiologia, da carreira especial médica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr. Ricardo Andrade Rodrigues.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

4 de outubro de 2016. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 12326/2016**

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 11 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Graduado, André Laboreiro Ferreira Mendes da Graça, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

4 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209913586

Despacho (extrato) n.º 12327/2016

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 11 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente, Maria Manuela Ferreira das Neves Abreu, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

4 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209913683

Despacho (extrato) n.º 12328/2016

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 11 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20

de junho, foi autorizada ao Assistente Graduado, Carlos José Fernandes da Conceição Góis, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

4 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209914111

Despacho (extrato) n.º 12329/2016

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 11 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Graduado Sênior, João Carlos Correia de Sá, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

4 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209913659

Despacho (extrato) n.º 12330/2016

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 11 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Assistente Graduada Sênior, Ana Isabel Gouveia da Fonseca Lopes, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

4 de outubro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209914152

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ****Aviso n.º 12497/2016****2.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô — 1.ª Alteração**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 5, artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, e em conformidade com deliberação da Câmara Municipal proferida na reunião de 24 de março de 2016, decorrerá um período de consulta pública à operação urbanística denominada de 2.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô — 1.ª Alteração. Para o efeito, a Câmara Municipal fixa o prazo de quinze dias úteis, a contar do oitavo dia após a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para que todos os interessados possam prestar as informações e formular sugestões e ou observações, que considerem úteis no âmbito do respetivo procedimento. Durante o período em que estiver aberto o procedimento de participação, as informações, sugestões e ou observações devem se apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a seguinte morada: Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez. Em alternativa, no decorrer daquele período, as reclamações, as sugestões, informações, e pedidos de esclarecimento a apresentar por particulares poderão se efetuados por preenchimento em formulário próprio disponibilizado no Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território do Município de Arcos de Valdevez, das 09h00 m às 12h00 m e das 14h00 m às 16h30 m.

19 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel do Amaral Esteves*.

209913901

Aviso n.º 12498/2016**1.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô — 2.ª Alteração**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 5, artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, e em conformidade com deliberação da Câmara Municipal proferida na reunião de 24 de março de 2016, decorrerá um período de consulta pública à operação urbanística denominada de 1.º Loteamento do Parque Empresarial de Paçô — 2.ª Alteração. Para o efeito, a Câmara Municipal fixa o prazo de quinze dias úteis, a contar do oitavo dia após a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para que todos os interessados possam prestar as informações e formular sugestões e ou observações, que considerem úteis no âmbito do respetivo procedimento. Durante o período em que estiver aberto o procedimento de participação, as informações, sugestões e ou observações devem se apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a seguinte morada: Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez. Em alternativa, no decorrer daquele período, as reclamações, as sugestões, informações, e pedidos de esclarecimento a apresentar por particulares poderão se efetuados por preenchimento em formulário próprio disponibilizado no Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território do Município de Arcos de Valdevez, das 09h00 m às 12h00 m e das 14h00 m às 16h30 m.

19 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel do Amaral Esteves*.

209914039

MUNICÍPIO DE BARCELOS**Aviso n.º 12499/2016**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por Despacho n.º 10/2016, de 10/08/2016, do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Jorge Costa Gomes foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade de intercarreiras/intercategorias da Assistente Técnica Maria Ernestina Falcão Torres Macedo, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92.º, 93.º, 97.º e 153.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a remuneração de 1149,99€ correspondente à posição 1.ª, nível 14, com efeitos a 10 de agosto de 2016, e por 18 meses.

9 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

309856392

Aviso n.º 12500/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi cessada a 31 de agosto de 2016 a comissão de serviço do cargo dirigente de Diretor de Departamento de Administração e Conservação do Território, de Adosinda da Dores Silva Basto Pereira, em virtude de nomeação de Chefe de Divisão no Município de Braga.

Torna-se ainda público que, por Despacho n.º 12/2016 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Jorge da Costa Gomes, foi nomeado em regime de substituição o técnico superior Pedro Miguel Costa Leal Pinto para o cargo de Diretor de Departamento de Administração e Conservação do Território com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

9 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

309856602

Aviso n.º 12501/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi cessada a 31 de agosto de 2016 a comissão de serviço do cargo dirigente de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, de Pedro Miguel Costa Leal Pinto, em virtude de nomeação em regime de substituição para o cargo de Diretor de Departamento de Administração e Conservação do Território.

Torna-se ainda público que, por Despacho n.º 13/2016 do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Jorge da Costa Gomes, foi nomeado em regime de substituição o técnico superior José Alberto Ferreira da Costa, para o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

9 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

309856627

Aviso n.º 12502/2016

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município para exercer funções na Divisão de Parques e Jardins, deste Município de Barcelos, aberto pelo aviso n.º 14756/2012, com a Ref. D, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 02/11/2012, e para os efeitos consignados no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que:

1 — Considera-se como definitiva a lista de candidatos admitidos publicada no aviso n.º 9636/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26/07/2013.

2 — Foi deliberado marcar a Prova Teórica Escrita de Conhecimentos, sem consulta da legislação, com a duração de 45 minutos, para o dia 10 de novembro do corrente ano, às 14:30 horas, no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

3 — De acordo com o n.º 8 do artigo 9.º e alínea b), do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que, em virtude de revogação ou desatualização do disposto no ponto 16.1 (ref. D) do respetivo aviso de abertura, a Prova Teórica Escrita de Conhecimentos versará sobre os seguintes temas: Constituição da República Portuguesa; Lei de Orçamento de Estado (Lei n.º 7-A/2016, de 30/03); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01) na sua redação

atualizada; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada; Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 04/09), na sua redação atualizada; Manutenção de Espaços Verdes; Espécies vegetais autóctones em Espaços Verdes; Normas de segurança em Espaços Verdes; Equipamento e máquinas de Espaços Verdes; Ambiente/sustentabilidade em Espaços Verdes; Uso de água em Espaços Verdes.

20 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

309877622

Aviso n.º 12503/2016

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Gabinete de Educação, deste Município de Barcelos, aberto por aviso n.º 14756/2012, com a Ref. A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 02/11/2012, e para os efeitos consignados no art. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que:

1 — Considera-se como definitiva a lista de candidatos admitidos publicada no aviso n.º 9687/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29/07/2013.

2 — Foi deliberado marcar a Prova Teórica Escrita de Conhecimentos, sem consulta da legislação, com a duração de 45 minutos, para o dia 10 de novembro do corrente ano, às 09:30 horas, no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

3 — De acordo com o n.º 8 do art. 9.º e alínea b), do n.º 2 do art. 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que, em virtude de revogação ou desatualização do disposto no ponto 16.1 (ref. A) do respetivo aviso de abertura, a Prova Teórica Escrita de Conhecimentos versará sobre os seguintes temas: Constituição da República Portuguesa; Lei de Orçamento de Estado (Lei n.º 7-A/2016, de 30/03); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01) na sua redação atualizada; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada; Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 04/09), na sua redação atualizada.

20 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

309877533

Aviso n.º 12504/2016

No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Assistente Operacional, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município para exercer funções na Divisão de Parques e Jardins, deste Município de Barcelos, aberto pelo aviso n.º 14756/2012, com a Ref. C, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 02/11/2012, e para os efeitos consignados no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que:

1 — Considera-se como definitiva a lista de candidatos admitidos publicada no aviso n.º 9581/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25/07/2013.

2 — Foi deliberado marcar a Prova Teórica Escrita de Conhecimentos, sem consulta da legislação, com a duração de 45 minutos, para o dia 10 de novembro do corrente ano, às 11:00 horas, no Auditório do Edifício dos Paços do Concelho, em Barcelos.

3 — De acordo com o n.º 8 do artigo 9.º e alínea b), do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que, em virtude de revogação ou desatualização do disposto no ponto 16.1 (ref. C) do respetivo aviso de abertura, a Prova Teórica Escrita de Conhecimentos versará sobre os seguintes temas: Constituição da República Portuguesa; Lei de Orçamento de Estado (Lei n.º 7-A/2016, de 30/03); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01) na sua redação atualizada; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei

n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada; Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 04/09), na sua redação atualizada; Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene Urbana e Espaços Verdes (disponível em www.cm-barcelos.pt/regulamentos); Ambiente/Resíduos Sólidos Urbanos

20 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

309881242

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 12505/2016

Anulação de procedimento concursal comum para um posto de trabalho na área de Serviço Social — carreira e categoria de Técnico Superior

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação de Câmara n.º 2016/0429/G.A.P. tomada em sua reunião de 12-09-2016, sob proposta do Sr. Vereador em Regime de Permanência no uso das competências delegadas por Despacho n.º 48/2015/G.A.P., emitida em 01-10-2015, na área funcional de Planeamento e Administração de Recursos Humanos, foi determinado a anulação do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, área de Serviço Social, publicado no *Diário da República*, n.º 103, de 30 de maio de 2016.

28 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

309905478

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 12506/2016

Nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 27 de setembro de 2016, foi autorizado o regime de mobilidade interna na modalidade intercarreiras da Assistente Operacional Patrícia Alexandra Duarte Gaspar Santos Reis, na categoria/carreira de Assistente Técnica, nos termos dos artigos 92.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de outubro de 2016, pelo período de 18 meses.

Durante o período em que se encontrar em mobilidade, a trabalhadora será remunerada, respetivamente, pela 1.ª posição nível 5, correspondente a € 683,13 ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE/2016).

28 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

309912119

Aviso n.º 12507/2016

Nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 27 de setembro de 2016, foi autorizado o regime de mobilidade interna na modalidade intercarreiras da Assistente Técnica Rita Maria Elias Saez, na categoria/carreira de Técnica Superior — área de História da Arte, nos termos dos artigos 92.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de outubro de 2016, pelo período de 18 meses.

Durante o período em que se encontrar em mobilidade, a trabalhadora será remunerada, respetivamente, pela 2.ª posição, nível 15, correspondente a € 1201,48 ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE/2016).

28 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

309912062

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 12508/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 35.º e alínea b), do n.º 2, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se pública a lista de candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento de vinte postos de trabalho, da carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 117, de 21 de junho de 2016:

Adelino José Oliveira Santos;
Adriana Sofia Fernandes Gonçalves de Sousa;
Afonso Marques Camacho Lopes Augusto;
Alexandre Filipe Machado da Silva;
Ana Isabel János da Costa;
Ana Mafalda Varela Costa;
Ana Margarida Navarro Y Desmet;
Ana Rita Carraça Ala da Silva;
Ana Rita Ribeiro Martins;
Analina Soares Moniz;
André António da Silva Almeida Gomes;
André Filipe Afonso Machado;
André Filipe Mafra Morgado Casaleiro;
André Filipe Parreira Branco Pinto;
André Gonçalves da Costa;
André Manuel de Moura Rodrigues;
André Miguel Rodrigues Lima;
Andreia Filipa dos Santos Martins;
António José dos Santos Sousa;
António Pedro Costa Lopes de Mendonça;
Ayrton Senna Lopes Cardoso;
Bruna Rafaela Lima Silva;
Bruno Alexandre de Jesus Parra Rodrigues Crista;
Carlos André Castelo Branco Horta Alves;
Carlos Miguel Machado de Sousa Pereira;
Carolina Inês Meneses;
Catarina Cecília Jorge da Fonseca Vicente;
Cátia Alexandra Carraça Ala da Silva;
Cátia Filipa dos Santos Cavaco Policarpo;
Cátia Filipe Domingos Correia;
Christopher Elton Ribeiro Sousa;
Cláudia Joana Dias Caixeiro;
Cláudio Miguel Cunha Gomes;
Daniel Augusto Lino;
Daniel Francisco Almeida Castanheira Dias;
Daniel Gonçalves Cordeiro;
Daniela Andreia Gonçalves Leite;
David Alexandre Neves Leirinha;
David Manuel Afonso Bolinhas;
David Marcolino Teixeira;
David Miguel Tavares Correia;
Débora Filipa Rodrigues Menezes de Morais;
Denise Patrícia Campos da Silva;
Diogo Alexandre Carvalho Russo;
Diogo Alexandre Ramos Santos;
Diogo André da Silva Azevedo;
Diogo André Duarte Gonçalves;
Diogo Jorge Rolis Correia dos Santos;
Diogo Miguel Matos de Oliveira;
Elisabete da Conceição França Bettencourt;
Emanuel Moreira Castro Leite Cibrão;
Fábio Alexandre Manteigas Afonso;
Fábio André de Carvalho Morais;
Fábio André Filipe Leitão;
Fábio André Malheiro Cunha;
Fábio André Oliveira Cangalhas;
Fábio Daniel Chaves da Costa;
Fábio Manuel Parafita Vilela;
Fábio Rafael Andrade dos Santos;
Fernanda de Figueiredo Rodrigues de Jesus Costa;
Filipe Teodoro Carvalhinha Inocêncio;
Francisca Maria Ferreira de Lima Rangel de Almeida;
Francisco Alfonso Pinto;
Francisco Xavier da Costa Passinhas;
Gabriel Adriano Banhudo Filipe Lourenço;
Gonçalo Duarte Graça;
Gonçalo José da Silva Santos;
Gonçalo Pinto Soeiro;
Gonçalo Tomás Rocha;

Gustavo Martinho Cordeiro;
 Hugo Alexandre Salvado Freire Ribeiro;
 Hugo André Azevedo Marques;
 Hugo Filipe Vieira Cavaco;
 Joana Borges Borba;
 Joana Catarina Calado Leirinha;
 Joana Filipa Rodrigues Cunha;
 Joana Maria Duarte Pinto;
 João Alexandre Araújo Coelho do Amaral;
 João Bernardino Barona Oliveira;
 João Carlos Almeida Pinto;
 João Filipe Almeida da Fonseca;
 João Miguel Crespo Duarte Rasteiro;
 João Miguel da Silva Ribeiro;
 João Miguel Nogueira de Sousa;
 João Paulo da Conceição José;
 João Pedro da Rosa Capote Tavares;
 João Pedro Lino de Sousa Pacheco;
 João Pedro Raposo Carvalho;
 Jorge Fernando Viana Patrício;
 Jorge Miguel dos Santos Martins;
 José Diogo da Cruz Lopes;
 Leonel Dias Branco;
 Licínia Marisa dos Santos Pinheiro;
 Luís Miguel Teixeira Ribeiro;
 Mafalda Rita Lima Nunes;
 Mafalda Siborro de Bastos Cardoso;
 Manuel Maria Lopes;
 Marco Filipe da Silva Antunes;
 Maria Catarina Sousa da Costa Duarte;
 Maria de Fátima D'Almeida Leite;
 Marlene Sofia Nascimento Francisco;
 Micael Coelho Pacheco;
 Miguel Alexandre Pereira Peixoto Guerra;
 Miguel Ângelo Fonseca dos Santos Miranda;
 Miguel da Cruz Silva;
 Mónica Alexandra dos Santos Novo;
 Mónica Cavalcanti Correia da Silva;
 Mónica Siborro de Bastos Cardoso;
 Natacha Isabel Graça Pinto Andrade;
 Nelson Luís da Cunha Fidalgo;
 Nicole Luísa Afonso Vieira;
 Nuno Frederico Dias Oleirinha;
 Oleksandr Biryukov;
 Ovidiu Mihaita Zsurkis;
 Patrícia Alexandra Dinis dos Santos Braga;
 Paulo Alexandre Bonito Pereira Freire;
 Paulo Jorge Batista Rodrigues;
 Paulo Renato de Menezes Borges Furtado;
 Pedro Campanudo Rodrigues;
 Pedro Filipe da Cruz Fidalgo;
 Pedro José Belo Ribeiro;
 Pedro Miguel Aniceto Saturnino;
 Pedro Miguel Batista Rodrigues;
 Pedro Miguel Marques Ramos;
 Pedro Miguel Mónica Lopes;
 Pedro Miguel Pinto de Carvalho;
 Rafael da Silva Fonseca;
 Raquel Fátima Jessen Alípio Machado;
 Renato André Valente Ribeiro da Silva Coimbra;
 Renato Siderot;
 Ricardo Alexandre da Silva Pereira;
 Ricardo Jorge Santos Adro;
 Ricardo José Marques Vitorino;
 Ricardo José Sereno Mourato;
 Rita Silva Marinho;
 Roberto Filipe Mindouro Pires;
 Rodrigo de Carvalho de Agrela Marques;
 Ruben de Oliveira Mestre da Luz;
 Rui Filipe Teixeira Silvério;
 Rui Pedro Henriques Gomes;
 Rute Isabel Ferreira Veríssimo;
 Rute Isabel Sousa Ferreira;
 Sara Raquel da conceição da Rocha Cavalheiro;
 Sofia Gomes Nóbrega Comba;
 Soraia Filipa Simões da Silva Coimbra;
 Stefano Guzzetti de Amaral;
 Suely Pina da Silva;
 Tatiana Patrícia Ferraz Batista;
 Tiago Alexandre Ferreira da Costa;
 Tiago Alexandre Neves Alves;

Tiago Alexandre Santos Jaleca;
 Tiago Alexandre Serra Bastos;
 Tiago André Gonçalves Dias;
 Tiago André Salgueiro Guerreiro;
 Tiago Barreira da Silva;
 Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso;
 Tiago Filipe Pinto Cabral;
 Tiago Francisco Santana Seguro;
 Tiago Jorge Carvalho Vieira;
 Tomás Vazão Horta Belisário;
 Vadim Sadovets Barros;
 Vanessa Cristina Soares Brás;
 Vanessa Isabel Alves Rosa;
 Vânia Sofia Castro Libânio;
 Vilma Maria Vieira Camará.

Mais se torna público que, a Prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, prevista no ponto 7., do aviso de abertura do concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento de vinte postos de trabalho, da carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 117, de 21 de junho de 2016, terá lugar no próximo dia 22 de outubro de 2016, pelas 9 horas, nas instalações da Escola Secundária de S. João do Estoril, sita na Rua Brito Camacho, n.º 401, 2769-501 São João do Estoril (perto da estação da CP de S. João do Estoril).

28 de setembro de 2016. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.
 309899477

Regulamento n.º 919/2016

Regulamento do Parque de Rebocados e de Estacionamento de Carcavelos

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do presente procedimento foi deliberado na reunião de Câmara de Cascais de 21 de março último, tendo a sua publicitação ocorrido no sítio da Internet do Município de Cascais em 31 de março de 2016.

Não se constituiu nenhum interessado, nos termos do artigo 100.º do CPA.

A presente alteração visa, no essencial e a par de alguns acertos de natureza meramente formal, permitir a celebração de protocolos com entidades que prestem serviços de interesse público por forma a poderem obter redução no tarifário em vigor, tendo-se também contemplado modificações que se prendem com a utilização de meios de pagamento eletrónicos e a criação de uma tarifa para abertura do parque fora de horas.

No que respeita à ponderação de custos benefícios das medidas projetadas, sempre se dirá que são medidas de boa gestão para períodos em que o Parque se encontre com lugares e ocupação deficitária.

Do ponto de vista dos encargos, as presentes alterações não implicam despesas acrescidas, pois não se criam novos procedimentos que envolvam custos e das mesmas não resultam a necessidade de reforço dos recursos humanos afetos a estas atividades.

Assim, ao abrigo das competências que são atribuídas à Câmara Municipal de Cascais e à Assembleia Municipal de Cascais, respetivamente pelas alíneas *qq)* e *rr)* do n.º 1 do artigo 33.º e *g)* do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Cascais na sua sessão de 30 de maio de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de Cascais aprovada na reunião de 9 de maio de 2016, a presente alteração, ao Regulamento do Parque de Rebocados e de Estacionamento de Carcavelos publicado em 20 de Maio de 2015, que se traduz no aditamento dos números 5 e 6 ao artigo 5.º, e alterações aos artigos 7.º, artigo 13.º com a introdução da possibilidade de pagamento por meios eletrónicos, e do artigo 24.º, por via da alteração do Código do Procedimento Administrativo.

30 de setembro de 2016. — O Vereador da Câmara Municipal, *Nuno Francisco Piteira Lopes*.

Regulamento Municipal do Parque de Rebocados e de Estacionamento de Carcavelos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras de utilização e funcionamento do Parque de Estacionamento sito na Ave-

nida Tenente Coronel Melo Antunes, n.º 320, em Carcavelos, adiante designado abreviadamente por Parque, nos termos do disposto no Código da Estrada e no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 2.º

Localização e número de lugares

1 — O Parque dispõe de 362 (trezentos e sessenta e dois) lugares devidamente assinalados, dos quais 03 (três) lugares são reservados a pessoas portadoras de deficiência, situados junto à saída pedonal poente, e outros 10 (dez) à REFER Património — Administração e Gestão Imobiliária, S. A., e/ou entidades por aquela indicadas.

2 — Do remanescente dos lugares de estacionamento disponíveis, a Cascais Próxima — Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E. M.-S. A., doravante designada abreviadamente por Cascais Próxima, E. M.-S. A., poderá utilizar até 20 para depósito de veículos, decorrendo aquele depósito da sua atividade de fiscalização de estacionamento abusivo, nos termos do Código da Estrada e legislação complementar.

3 — No Parque situam-se instalações técnicas ferroviárias, garantindo a Cascais Próxima, E. M.-S. A. o direito de acesso e de passagem em regime de gratuidade, num limite máximo de 15 viaturas a identificar pela REFER Património.

Artigo 3.º

Proprietário do parque e entidade gestora do mesmo

1 — O Parque pertence ao domínio público ferroviário, e sobre ele incidiu um contrato de subconcessão de uso privativo, celebrado entre a REFER Património-Administração e Gestão Imobiliária, S. A., e a Cascais Próxima, E. M.-S. A., em 5 de setembro de 2014.

2 — A entidade gestora do Parque é a Cascais Próxima, E. M.-S. A.

Artigo 4.º

Uso

1 — O Parque destina-se exclusivamente a veículos automóveis ligeiros, a motociclos simples ou com sidecar e quadriciclos.

2 — É expressamente proibido o acesso e estacionamento no Parque por parte dos seguintes veículos:

- Veículos de categorias diferentes das referidas no número anterior;
- Veículos que transportem mercadorias perigosas;
- Veículos com qualquer tipo de atrelado;
- Autocaravanas.

3 — Excepcionalmente e desde que previamente autorizado pela Cascais Próxima, E. M.-S. A., é possível o acesso e estacionamento de outro tipo de veículos.

4 — É interdita a permanência no Parque de pessoas que não pretendam utilizá-lo para o fim de estacionamento de um veículo.

5 — A circulação e o estacionamento no interior do Parque devem respeitar as disposições constantes do Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 5.º

Tarifário

1 — A utilização do Parque está sujeita ao pagamento das tarifas fixadas nos termos do Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — O tarifário em vigor e os termos do presente Regulamento serão obrigatoriamente afixados em local visível na entrada do Parque ou na proximidade do local de pagamento.

3 — Estão isentos de pagamento de tarifas os veículos em missão urgente de socorro ou polícia.

4 — A Cascais Próxima, E.M-S. A., pode, em casos excecionais e devidamente justificados, conceder isenções a entidades que necessitem utilizar temporariamente lugares de estacionamento.

5 — Caso as circunstâncias de ocupação o justifiquem, a entidade gestora poderá acordar com entidades ou instituições que laborem no Concelho a favor dos interesses municipais ou autárquicos, condições especiais de utilização, nomeadamente reduções no tarifário em vigor.

6 — Estas condições especiais serão sempre limitadas no tempo e formalizadas em documento reduzido a escrito.

Artigo 6.º

Horário

1 — O Parque funciona todos os dias da semana, durante 24 horas.

2 — Em casos fortuitos ou de força maior, o Parque pode ser encerrado, total ou parcialmente, dando-se conhecimento aos utentes com a maior brevidade possível.

3 — Para efeitos do número que antecede, consideram-se motivos de força maior ou casos fortuitos, entre outros, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo para os utentes ou respetivos veículos, bem como a necessidade de se proceder a reparações no interior do Parque.

4 — É proibida a permanência de veículos no Parque por períodos superiores a 24 horas, salvo veículos rebocados e outros devidamente autorizados pela Cascais Próxima, E. M.-S. A.

Artigo 7.º

Apoio permanente aos utentes

O apoio permanente aos utentes é assegurado ou pela presença no Parque de um funcionário da entidade gestora ou de um sistema de comunicação existente nas instalações do mesmo em local devidamente identificado.

Artigo 8.º

Segurança do parque

1 — O posto de atendimento dispõe dos mecanismos de segurança previstos na legislação aplicável, designadamente:

- Sinalização e plantas de emergência;
- Extintores de combate a incêndio.

2 — Em caso de incidente de qualquer natureza, nomeadamente incêndio ou corte de energia, os utentes deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança.

Artigo 9.º

Videovigilância

O Parque dispõe de um circuito interno de videovigilância devidamente autorizado pelas autoridades competentes e ligado à Polícia Municipal.

CAPÍTULO II

Da utilização e acesso ao parque de estacionamento

Artigo 10.º

Regime de acesso e utilização

1 — O acesso de veículos ao Parque é feito pelo n.º 320 da Avenida Tenente Coronel Melo Antunes, em Carcavelos.

2 — O acesso de pessoas é feito pelos locais de acesso existentes para esse efeito.

3 — Quando não existirem lugares de estacionamento livres, será exibida a palavra “Completo” no painel existente no exterior do Parque.

Artigo 11.º

Título

1 — Para aceder ao Parque, os utentes que não sejam detentores de assinatura mensal devem retirar um título codificado de acesso da máquina colocada à entrada do mesmo, à esquerda dos condutores.

2 — No título codificado de acesso ficam registadas a data e hora de entrada do Parque.

3 — A perda, roubo ou extravio do título codificado de acesso importa o pagamento, no mínimo, da taxa cobrada por 5 (cinco) dias de estacionamento, ou de valor superior correspondente ao número de dias em que o veículo permaneceu no Parque, em contração ao estatuído no n.º 4 do artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Saída de veículos do parque

1 — Após o pagamento, os utentes do Parque têm que proceder de imediato à saída do Parque.

2 — Caso os utentes se deparem com alguma dificuldade no mecanismo de abertura da barreira de entrada ou de saída, deverão utilizar o intercomunicador existente junto aos controlos de entrada/saída do Parque.

3 — Caso o utente não tenha efetuado o devido pagamento, não deverá obstruir a via de saída.

Artigo 13.º

Cartões de estacionamento em regime de assinatura mensal

1 — Para a obtenção de cartão de estacionamento em regime de assinatura mensal os utentes devem preencher o formulário disponibilizado

para o efeito nas instalações da Cascais Próxima, E. M.-S. A., sitas no Parque e juntar cópias dos seguintes documentos para cada um dos seguintes tipos de utilizadores:

1.1 — Utentes apenas do Parque:

- a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- b) Cartão de Identificação Fiscal/Cartão de Pessoa Coletiva;
- c) Fotocópia do Documento Único da Viatura.

1.2 — Utentes do Parque e de transportes públicos:

- a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- b) Cartão de Identificação Fiscal/Cartão de Pessoa Coletiva;
- c) Fotocópia do Documento Único da Viatura;
- d) Fotocópia da Assinatura mensal de Transportes Públicos válido para cada mês.

2 — Em caso de dúvida os serviços podem solicitar a apresentação dos originais dos documentos.

3 — O número de assinaturas mensais a conceder é definido pela Cascais Próxima, E. M.-S. A., de acordo com a disponibilidade de lugares de estacionamento, sendo que em igualdade de circunstâncias, será dada preferência a clientes que utilizem meios de pagamento eletrónico.

4 — Os utentes detentores deste s cartões de assinatura mensal são responsáveis pelos mesmos e deverão notificar, de imediato, a Cascais Próxima, E. M.-S. A., em caso de extravio ou roubo.

5 — A desistência ou interrupção da assinatura mensal deve ser comunicada à Cascais Próxima, E. M.-S. A., via endereço eletrónico com a antecedência mínima de 1 mês.

6 — A desistência da assinatura mensal implica a devolução do cartão no último dia de validade nas instalações da Cascais Próxima, E. M.-S. A., existentes no Parque.

7 — A interrupção da assinatura mensal tem de ter um período mínimo de 1 mês, sendo que não há direito de preferência em caso de pedido de reingresso.

8 — O pagamento da assinatura mensal deve ser efetuado até ao último dia do mês anterior ao período a que disser respeito.

9 — A falta de pagamento implica o cancelamento imediato do cartão.

Artigo 14.º

Ações interditas

O Parque está exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos, estando interditas as seguintes ações:

- a) A lavagem de veículos, bem como qualquer operação de manutenção destes;
- b) A reparação de veículos, salvo se for indispensável para a respetiva remoção ou, tratando-se de avaria de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;
- c) Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação ou distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade, salvo se devidamente autorizada e desde que não prejudiquem a segurança da circulação rodoviária;
- d) O depósito de lixo ou de objetos, qualquer que seja a sua natureza;
- e) A introdução de substâncias explosivas ou de materiais combustíveis ou inflamáveis;
- f) O uso das tomadas ou de terminações de corrente elétrica existentes no Parque;
- g) Fazer fogo.

Artigo 15.º

Circulação e estacionamento

1 — É da inteira responsabilidade dos condutores a procura de lugar e o estacionamento dos respetivos veículos devendo ser respeitada a sinalização viária existente no interior do Parque, bem como os lugares que se encontrem eventualmente assinalados ou reservados para outra utilização.

2 — Na circulação e estacionamento devem ser observados as seguintes regras:

- a) Os condutores devem circular e manobrar o veículo com a necessária prudência, de modo a evitar todo e qualquer acidente ou situação de perigo para os transeuntes;
- b) As viaturas devem ser estacionadas nas zonas marcadas para o efeito, de modo a não ocupar mais de um lugar de estacionamento.
- c) Os veículos não devem ser estacionados ou parados nos corredores de circulação, nos lugares identificados como reservados ou em qualquer outro local que não constitua lugar de estacionamento ou que impeça ou dificulte a circulação ou manobras dos demais veículos e

utentes, sob pena de remoção e reboque, quando caibam, nos termos do Código da Estrada.

d) Todo o veículo deve dar prioridade a outro que manobre para estacionar;

e) Um veículo que saia de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se desloquem nas vias de circulação;

f) Salvo sinalização em contrário, os veículos vindos da direita têm prioridade;

g) A velocidade máxima permitida é de 10 km/hora;

h) Não devem ser efetuadas ultrapassagens;

i) A marcha atrás não deve ser utilizada a não ser na manobra necessária à entrada e saída de um lugar de estacionamento;

j) O uso de sinais sonoros é proibido, salvas as exceções previstas no Código da Estrada;

k) Os condutores devem desligar o motor assim que terminem a manobra de estacionamento, só o devendo voltar a ligar quando se preparem para reiniciar a marcha;

l) Os utentes do Parque devem trancar e travar os respetivos veículos e não deixar os títulos de estacionamento e objetos de valor no interior dos mesmos, nomeadamente para os efeitos do artigo 17.º subsequente.

Artigo 16.º

Estacionamento abusivo

Ao estacionamento indevido de veículos no Parque, bem como ao respetivo bloqueamento e remoção, será aplicado pela entidade gestora o disposto no Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO III

Da responsabilidade

Artigo 17.º

Responsabilidade

1 — O Parque destina-se ao mero uso, pelos utentes, do respetivo espaço para o efeito de estacionamento de veículos nas condições previstas no presente regulamento, pelo que o estacionamento no mesmo não consubstancia um contrato de depósito ou guarda dos veículos e dos objetos neles existentes.

2 — O Parque funciona, para efeitos de responsabilidade civil da entidade gestora do mesmo como extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e faturação do tempo de permanência de cada veículo.

3 — A entidade gestora não está obrigada à guarda, proteção e segurança dos veículos e dos objetos existentes no interior dos mesmos, pelo que não é responsável em caso de ocorrência de furtos, roubos ou danos no interior do Parque, bem como por danos decorrentes e desastres naturais e por outros danos não intencionais.

4 — Os danos pessoais e materiais ocorridos no interior do Parque são da responsabilidade daquele que os causar, quer por inabilidade quer por negligência ou qualquer outra causa, nomeadamente na sequência de violação do presente regulamento.

5 — Sem prejuízo do previsto no número que antecede, aquele que provocar ou sofrer danos dentro do Parque deve dar conhecimento desse facto ao funcionário que se encontrar no local.

Artigo 18.º

Perda de objetos

1 — Os bens perdidos, abandonados ou esquecidos no Parque pelos utentes ou por terceiros serão guardados durante um prazo máximo de 5 dias ou, tratando-se de géneros de rápida deterioração, de 24 horas, sendo entregues a quem provar a respetiva titularidade.

2 — Decorridos os prazos previstos no número anterior e não tendo sido reclamados os bens guardados, os mesmos serão entregues à Polícia de Segurança Pública.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e sanções

Artigo 19.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do estabelecido no presente regulamento compete à Cascais Próxima, E. M.-S. A., e restantes entidades com competência legal para o efeito.

Artigo 20.º

Incumprimento e sanções

As sanções aplicáveis pelo incumprimento do estabelecido no presente Regulamento são as previstas no Código da Estrada e na respetiva legislação complementar.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 21.º

Omissões

Aos casos omissos aplicar-se-ão as regras do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 22.º

Conhecimento e aceitação das normas do presente Regulamento

Ao adquirirem o título de estacionamento ou o cartão em regime de assinatura mensal, os utentes do Parque assumem o conhecimento e aceitação das normas do presente Regulamento.

Artigo 23.º

Livro de reclamações

Existe um Livro de Reclamações nas instalações da Cascais Próxima, E. M.-S. A. existentes no Parque.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Planta de Localização do Parque de Rebocados e de Estacionamento de Carcavelos



ANEXO II

	Valor
Preço para utentes de transportes públicos	
Fração de 15 minutos	0,50 €
Máximo diário por utilização	1,00 €
Assinatura Mensal	15,00 €

	Valor
Preço para utentes apenas do Parque	
Fração de 15 minutos	0,50 €
Máximo diário por utilização	1,00 €
Assinatura Mensal	20,00 €
Valor de Bilhete Perdido/Roubado/Extraviado	5,00 €
Valor da 2.ª Via de Cartão de Assinatura Mensal	15,00 €

Tarifa de abertura de parque fora de horas — 25 €.

209910848

Regulamento n.º 920/2016

Regulamento do Parque de Estacionamento do Edifício Cascais Center

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do presente procedimento foi deliberado na reunião de Câmara de Cascais de 21 de março último, tendo a sua publicitação ocorrido no sítio da Internet do Município de Cascais em 31 de março de 2016.

Não se constituiu nenhum interessado, nos termos do artigo 100.º do CPA.

A presente alteração visa, no essencial e a par de alguns acertos de natureza meramente formal, permitir a celebração de protocolos com entidades que prestem serviços de interesse público por forma a poderem obter redução no tarifário em vigor, tendo-se também contemplado o alargamento do período de funcionamento aos sábados, em que o encerramento deixa de ocorrer às 13:00 horas e passa para as 20:00 horas, a redução das tarifas aplicáveis às assinaturas mensais no período noturno, modificações que se prendem com a utilização de meios de pagamento eletrónicos e a criação de uma tarifa para abertura do parque fora de horas.

No que respeita à ponderação de custos benefícios das medidas projetadas, sempre se dirá que são medidas de boa gestão quer para períodos em que os Parques se encontrem com lugares e ocupação deficitária quer para o período da noite em que este Parque, central, pode oferecer estacionamento seguro a quem se desloque ao centro de Cascais.

Do ponto de vista dos encargos, as presentes alterações não implicam despesas acrescidas, pois não se criam novos procedimentos que envolvam custos e das mesmas não resultam a necessidade de reforço dos recursos humanos afetos a estas atividades.

Assim, ao abrigo das competências que são atribuídas à Câmara Municipal de Cascais e à Assembleia Municipal de Cascais, respetivamente pelas alíneas *qq)* e *rr)* do n.º 1 do artigo 33.º e *g)* do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Cascais na sua sessão de 30 de maio de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de Cascais aprovada na reunião de 9 de maio de 2016, a presente alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento do Edifício Cascais Center, publicado em 20 de setembro de 2013, que se traduz no aditamento dos n.ºs 6 e 7 ao artigo 5.º, e alterações aos artigos 2.º, 6.º, 7.º, 10.º, 15.º, 26.º e 27.º, estas últimas decorrentes de adaptações ao novo Código do Procedimento Administrativo.

30 de setembro de 2016. — O Vereador da Câmara Municipal, *Nuno Francisco Piteira Lopes*.

Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Edifício Cascais Center

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras de utilização e funcionamento do Parque de Estacionamento do edifício Cascais Center, adiante designado abreviadamente por Parque, nos termos do disposto no Código da Estrada e no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 2.º

Localização e número de lugares do parque

1 — O Parque localiza-se no Edifício Cascais Center, sito no cruzamento da Rua Manuel Joaquim Avelar com a Rua D. Francisco de Avilez, em Cascais.

2 — O Parque dispõe de 173 (cento e setenta e três) lugares devidamente assinalados, distribuídos por 3 (três) pisos em cave, dos quais 4 (quatro) lugares próximos dos acessos pedonais estão reservados a veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência, identificados com o respetivo cartão, por grávidas e por acompanhantes de crianças de colo.

3 — O Parque é constituído por partes especificadas (ou numeradas) e partes comuns.

4 — São partes especificadas, para efeitos do presente regulamento, aquelas que se destinam ao estacionamento de veículos.

5 — São partes comuns, para efeitos do presente regulamento, as que não se destinam especificamente ao estacionamento de veículos, designadamente as seguintes:

- a) Entradas, corredores, rampas de uso ou passagem, espaços de circulação para veículos e peões, escadas, ascensores;
- b) Espaços e compartimentos de serviço de controlo de entrada e saída de veículos, receção e pagamento das tarifas referentes à utilização do Parque;
- c) Rede geral de distribuição de energia elétrica e respetivos aparelhos elétricos;
- d) Sistema de ventilação e respetivas tubagens;
- e) Sistema de detenção, alarme e combate a incêndios;
- f) Rede telefónica e respetiva tubagem;
- g) Rede geral de esgotos;
- h) Rede geral de água e bombas elevatórias;
- i) Instalações sanitárias;
- j) Todos os compartimentos, bens e/ou equipamentos destinados a serviços técnicos e ou para utilização do pessoal afeto ao Parque.

Artigo 3.º

Proprietário do parque e entidade gestora do mesmo

1 — O Parque é propriedade do Município de Cascais.

2 — A entidade gestora do Parque é a empresa municipal Cascais Próxima — Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E. M., S. A.

Artigo 4.º

Uso

1 — O Parque destina-se exclusivamente ao estacionamento de veículos automóveis ligeiros e de motociclos simples ou com side-car.

2 — É expressamente proibido o acesso e estacionamento no Parque por parte dos seguintes veículos:

- a) Veículos de categorias diferentes das referidas no número anterior;
- b) Veículos que transportem mercadorias perigosas;
- c) Veículos com qualquer tipo de atrelado;
- d) Autocaravanas.

3 — É interdita a permanência no Parque de pessoas que não pretendam utilizá-lo para o fim consagrado no número um do presente artigo.

4 — A circulação e o estacionamento no interior do Parque devem respeitar as disposições constantes do Código da Estrada e da legislação complementar.

Artigo 5.º

Tarifário

1 — A utilização do Parque está sujeita ao pagamento de uma tarifa calculada em função do tempo que o veículo permanecer ali estacionado, nos termos previstos no tarifário que consta do Anexo I ao presente regulamento.

2 — É adaptado o fracionamento em períodos de 1 (um) minuto e o utente só paga a fração ou frações de tempo de estacionamento que utilizou, ainda que as não tenha utilizado até ao seu término.

3 — O tarifário em vigor e as disposições do presente regulamento são fixados em local visível na entrada do Parque ou na proximidade do local de pagamento.

4 — Estão isentos de pagamento de tarifas os veículos em missão urgente de socorro ou polícia.

5 — A entidade gestora do Parque pode, em casos excecionais e de manifesto interesse público, conceder isenções ou descontos a entidades que necessitem de utilizar temporariamente lugares de estacionamento,

devendo os respetivos pedidos ser efetuados com uma antecedência mínima de 2 dias úteis.

6 — Caso as circunstâncias de ocupação o justifiquem, a entidade gestora poderá acordar com entidades ou instituições que laborem no Concelho a favor dos interesses municipais ou autárquicos, condições especiais de utilização, nomeadamente reduções no tarifário em vigor.

7 — Estas condições especiais serão sempre limitadas no tempo e formalizadas em documento reduzido a escrito.

Artigo 6.º

Horário

1 — Para o estacionamento em regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo, o Parque funciona de segunda a Sábado entre as 8 (oito) e as 20 (vinte) horas.

2 — Para o estacionamento pré-pago em regime de assinatura, o Parque funciona todos os dias da semana durante 24 horas.

3 — Em casos fortuitos ou de força maior, o Parque pode ser encerrado, total ou parcialmente, dando-se conhecimento aos utentes com a maior brevidade possível.

4 — Para efeitos do número que antecede, consideram-se motivos de força maior ou casos fortuitos, entre outros, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo para os utentes ou respetivos veículos, bem como a necessidade de se proceder a reparações no interior do Parque.

5 — Com exceção do estabelecido para o regime de utilização 24 horas, é proibida a permanência de veículos no Parque por período superior a 24 horas, salvo autorização da entidade gestora do Parque.

6 — Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, nomeadamente por motivos relacionados com eventos relevantes, a entidade gestora do Parque poderá autorizar alterações ao horário de funcionamento do Parque no que respeita ao estacionamento em regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo.

Artigo 7.º

Apoio permanente aos utentes

O apoio permanente aos utentes é assegurado ou pela presença no Parque de um funcionário da entidade gestora ou de um sistema de comunicação existente nas instalações do mesmo, em local devidamente identificado.

Artigo 8.º

Segurança do parque

1 — O Parque dispõe dos mecanismos de segurança previstos na legislação aplicável, designadamente:

- a) Sistema de detenção de monóxido de carbono (CO).
- b) Sinalização e plantas de emergência, bem como caminhos de evacuação assinalados;
- c) Extintores de incêndio em locais devidamente assinalados;
- d) Rede de combate a incêndio;
- e) Baldes de areia.

2 — Em caso de incidente de qualquer natureza, nomeadamente incêndio, corte de energia ou paragem de ventilação, os utentes deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixadas no Parque, bem como às diretivas transmitidas pelo pessoal ao serviço do mesmo.

Artigo 9.º

Videovigilância

O Parque de estacionamento dispõe de um circuito interno de videovigilância devidamente autorizado pelas autoridades competentes e ligado à Polícia Municipal.

CAPÍTULO II

Da utilização do parque de estacionamento

Artigo 10.º

Regimes de utilização

1 — Os regimes de utilização do Parque são os seguintes:

- a) Regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo;
- b) Regime de utilização 24 horas — assinatura mensal de utilização por 24 horas;
- c) Regime de utilização noturna — assinatura mensal de utilização noturna;

d) Regime de utilização diurna — assinatura mensal de utilização diurna.

2 — No regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo, os utentes podem estacionar os veículos em qualquer lugar vago dentro do conjunto de lugares afetos àquele regime, durante um determinado período de tempo desde que compreendido no espaço temporal entre segunda-feira a sábado entre as 8 (oito) e as (vinte) horas, mediante o pagamento de uma tarifa que variará em função do tempo em que o veículo se mantiver ali estacionado, nos termos do Anexo I ao presente Regulamento.

3 — No regime de utilização 24 horas, os utentes podem estacionar os veículos a qualquer hora, em qualquer dia, por qualquer período de tempo, mediante o pagamento da tarifa mensal estabelecida no Anexo I ao presente regulamento para este tipo de utilização.

4 — No regime de utilização noturna, os utentes podem estacionar os veículos em qualquer dia da semana e por qualquer período de tempo, desde que compreendido entre as 20 (vinte) horas de um dia e as 9 (nove) horas do dia seguinte, mediante pagamento da tarifa mensal estabelecida no Anexo I ao presente regulamento para este tipo de utilização.

5 — No regime de utilização diurna, os utentes podem estacionar os veículos em qualquer dia da semana, com exceção do Domingo, e por qualquer período de tempo, desde que compreendido entre as 8 (oito) e as 20 (vinte) horas, mediante pagamento da tarifa mensal estabelecida no Anexo I ao presente regulamento para este tipo de utilização.

Artigo 11.º

Acessos

1 — O acesso de veículos ao Parque é feito obrigatoriamente pela porta de entrada situada na Rua D. Francisco de Avilez.

2 — O acesso de pessoas ao Parque é feito obrigatoriamente pelos acessos existentes para esse efeito.

3 — Quando não existirem lugares de estacionamento desocupados, será exibida a palavra «Completo» no painel existente no exterior do Parque.

4 — Quando o painel a que se refere o número anterior exibir a palavra «Completo», não é permitida a entrada de veículos.

Artigo 12.º

Título

1 — Para aceder ao Parque, os utentes que não sejam detentores de título de estacionamento pré-pago em regime de assinatura mensal devem retirar um título codificado de acesso da máquina colocada à entrada do mesmo, à esquerda dos condutores.

2 — No título codificado de acesso ficam registadas a data e hora de entrada do Parque.

3 — A perda ou extravio do título codificado de acesso importa o pagamento, no mínimo, do valor máximo cobrado por um dia de estacionamento, ou de valor superior correspondente ao número de dias em que o veículo permaneceu no Parque.

4 — Os portadores de cartões de estacionamento pré-pagos em regime de assinatura mensal devem introduzi-los, à entrada e à saída, nas máquinas existentes à entrada e à saída do Parque.

Artigo 13.º

Pagamento

1 — Antes de retirarem os veículos do Parque, os utentes que não utilizem meios de pagamento eletrónico ou que não sejam detentores de um título de estacionamento pré-pago em regime de assinatura mensal devem proceder ao pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento do seu veículo na máquina de pagamento automático existente em local devidamente identificado, na caixa manual situada no acesso ao Parque ou através dos meios eletrónicos colocados à disposição dos utentes para efeito.

2 — O comprovativo do pagamento será um documento a emitir pela máquina automática, pelo operador do Parque, no caso o pagamento ser efetuado a este, ou através do sistema eletrónico colocado à disposição dos utentes.

Artigo 14.º

Saída de veículos do parque

1 — Após o pagamento, os utentes do Parque dispõem de um período de 10 (dez) minutos para saírem do recinto, sob a pena de terem de proceder ao pagamento adicional da tarifa correspondente ao tempo em que efetivamente o veículo permaneceu no Parque para além do período já pago.

2 — A saída do Parque realiza-se através da introdução no equipamento de controlo instalado à saída do mesmo, do respetivo título codificado de acesso já validado pelo prévio pagamento da tarifa ou do cartão de estacionamento pré-pago em regime de assinatura mensal.

3 — Caso os utentes se deparem com alguma dificuldade no mecanismo de abertura da barreira de saída, deverão contactar o funcionário a que se refere o artigo 7.º, utilizando para o efeito o intercomunicador existente no equipamento de controlo instalado à saída do Parque ou recorrer ao sistema de comunicação previsto no mesmo artigo.

4 — Caso o utente não tenha efetuado o pagamento, deverá desobstruir a via de saída e proceder ao pagamento.

Artigo 15.º

Assinaturas mensais

1 — Para a obtenção de títulos de estacionamento pré-pagos em regime de assinatura mensal os utentes devem preencher o formulário existente para o efeito e juntar cópia dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
- b) Cartão de identificação fiscal;
- c) Cartão de Pessoa Coletiva.

2 — O número de títulos de estacionamento pré-pagos em regime de assinatura mensal a conceder é definido pela entidade gestora do Parque de acordo com a disponibilidade de lugares de estacionamento, podendo ser atribuído mais de um título a um mesmo utente, sendo que em igualdade de circunstâncias, será dada preferência a clientes que utilizem meios de pagamento eletrónico.

3 — Os utentes detentores de títulos de estacionamento pré-pagos em regime de assinatura mensal são responsáveis pelos mesmos e deverão notificar, de imediato, a entidade gestora do Parque em caso de extravio ou roubo.

4 — Até à notificação a que se refere o número anterior, o uso dos títulos perdidos ou roubados é imputado ao titular dos mesmos.

5 — Caso o período de estacionamento exceda o horário a que o título respeita, o utente deverá pagar o período de tempo excedente antes de sair do Parque.

6 — O pagamento dos títulos deve ser efetuado até ao dia anterior ao início do período mensal a que os mesmos respeitem.

7 — A falta de pagamento determina o cancelamento do título.

8 — A transmissão do título de estacionamento a terceiros terá como consequência a apreensão do referido título e impede o utente de beneficiar de novo título por período que pode ir até 1 (um) ano.

9 — A alteração dos dados a que se refere o n.º 1 do presente artigo, incluindo os decorrentes de renovações de documentos, deve ser comunicada à entidade gestora do Parque no período máximo de 15 dias após a ocorrência da alteração.

10 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a entidade gestora do Parque poderá emitir títulos de estacionamento pré-pagos para períodos inferiores a um mês.

11 — No caso previsto no número anterior, o valor a pagar corresponderá a uma percentagem do valor da assinatura mensal previsto no tarifário que consta do Anexo I ao presente regulamento calculada em função do período de tempo a que corresponder o título pré-pago.

Artigo 16.º

Ações interditas

O Parque está exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos, estando interditas as seguintes ações:

- a) A lavagem de veículos, bem como qualquer operação de manutenção destes;
- b) A reparação de veículos, salvo se for indispensável para a respetiva remoção ou, tratando-se de avaria de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;
- c) Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação ou distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade, salvo se devidamente autorizada e desde que não prejudique a segurança da circulação rodoviária;
- d) O depósito de lixo ou de objetos, qualquer que seja a sua natureza;
- e) A introdução de substâncias explosivas ou de materiais combustíveis ou inflamáveis;
- f) Fazer uso das tomadas ou de terminais de corrente elétrica existentes no Parque;
- g) Fumar ou fazer fogo;
- h) O uso por peões de rampas de acesso ou de comunicação entre níveis, devendo aqueles utilizar as passagens ou acessos que lhe estão reservados.

Artigo 17.º

Circulação e estacionamento

1 — É da inteira responsabilidade dos condutores a procura de lugar e o estacionamento dos respetivos veículos, devendo ser respeitada a sinalização viária existente no interior do Parque, bem como os lugares que se encontrem eventualmente assinalados ou reservados para outra utilização ou para serem usados por determinadas entidades.

2 — Na circulação e estacionamento devem ser observados as seguintes regras:

a) Os condutores devem circular e manobrar o veículo com a necessária prudência, de modo a evitar todo e qualquer acidente ou situação de perigo para os transeuntes;

b) Os veículos devem ser estacionados nas zonas marcadas para o efeito, de modo a não ocupar mais de um lugar de estacionamento;

c) Todo o veículo deve dar prioridade a outro que manobre para estacionar;

d) Um veículo que saia de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se desloquem nas vias de circulação;

e) Salvo sinalização em contrário, os veículos vindos da direita têm prioridade;

f) A velocidade máxima permitida é de 10 km/hora;

g) Não devem ser efetuadas ultrapassagens;

h) A marcha atrás não deve ser utilizada a não ser na manobra necessária à entrada e saída de uma área de estacionamento e no caso previsto no n.º 4 do artigo 14.º;

i) O uso de sinais sonoros é proibido;

j) Os condutores devem desligar o motor assim que terminem a manobra de estacionamento, só o devendo voltar a ligar quando se preparem para reiniciar a marcha;

k) Os utentes do Parque devem trancar e travar os respetivos veículos e não deixar os títulos de estacionamento e objetos de valor no interior dos mesmos.

3 — Sem prejuízo do disposto na alínea b) do artigo 16.º, em caso de avaria de veículos no Parque, os mesmos serão rebocados a expensas do respetivo proprietário.

4 — Em caso de acesso indevido, o pessoal ao serviço do Parque providenciará a imediata saída da pessoa ou pessoas em causa, podendo para o efeito solicitar a intervenção da Polícia de Segurança Pública.

Artigo 18.º

Estacionamento abusivo

Ao estacionamento indevido de veículos no Parque, bem como ao respetivo bloqueamento e remoção, será aplicado o disposto no Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO III

Da responsabilidade

Artigo 19.º

Responsabilidade

1 — O Parque destina-se ao mero uso, pelos utentes, do respetivo espaço para o efeito de estacionamento de veículos nas condições previstas no presente regulamento, pelo que o estacionamento no mesmo não consubstancia um contrato de depósito ou guarda dos veículos e dos objetos neles existentes.

2 — O Parque funciona, para efeitos de responsabilidade civil da entidade gestora do mesmo como extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e faturação do tempo de permanência de cada veículo.

3 — A entidade gestora do Parque não está obrigada à guarda, proteção e segurança dos veículos e dos objetos existentes no interior dos mesmos, pelo que não é responsável em caso de ocorrência de furtos, roubos ou danos no interior do Parque, bem como por danos decorrentes de desastres naturais e por outros danos não intencionais.

4 — Os danos pessoais e materiais ocorridos no interior do Parque são da responsabilidade daquele que os causar, quer por inabilidade, quer por negligência ou qualquer outra causa, nomeadamente na sequência de violação do presente regulamento.

5 — Sem prejuízo do previsto no número que antecede, aquele que provocar ou sofrer danos dentro do Parque deve dar conhecimento desse facto ao funcionário que se encontrar no local.

Artigo 20.º

Perda de objetos

1 — Os bens perdidos, abandonados ou esquecidos no Parque pelos utentes ou por terceiros serão guardados durante um prazo máximo de 15 dias ou, tratando-se de géneros de rápida deterioração, de 24 horas, sendo entregues a quem provar a respetiva titularidade.

2 — Decorridos os prazos previstos no número anterior e não tendo sido reclamados os bens guardados, os mesmos serão entregues à Polícia de Segurança Pública.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e sanções

Artigo 21.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do estabelecido no presente regulamento cabe à entidade gestora do Parque e, nos termos legais, à Polícia Municipal e Polícia de Segurança Pública.

Artigo 22.º

Incumprimento e sanções

As sanções aplicáveis pelo incumprimento do estabelecido no presente regulamento são as previstas no Código da Estrada e na respetiva legislação complementar.

Artigo 23.º

Estacionamento fora dos locais permitidos

1 — O estacionamento em locais destinados a deficientes ou ao trânsito de peões, em locais que obstruam a circulação de veículos, ou em lugar que impeça, clara e ostensivamente, o estacionamento correto poderá determinar o bloqueamento temporário do veículo infrator.

2 — Em caso de perturbação grave, a entidade gestora do Parque poderá determinar a imediata remoção do veículo infrator.

3 — O desbloqueamento dos veículos infratores é efetuado pelos agentes que procederam ao seu bloqueio, por solicitação dos interessados, nos termos do Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 24.º

Omissões

Aos casos omissos aplicar-se-ão as regras do Código da Estrada e a respetiva legislação complementar.

Artigo 25.º

Conhecimento e aceitação das normas do presente regulamento

Ao adquirirem o título de estacionamento os utentes do Parque assumem o conhecimento e aceitação das normas do presente regulamento.

Artigo 26.º

Livro de reclamações

O Livro de Reclamações relativas à prestação de serviços realizados neste Parque encontra-se disponível na Loja Cascais da Cascais Próxima sita na Rua Manuel Joaquim de Avelar n.º 118 — Piso 0, sendo o seu horário de funcionamento nos dias úteis das 8H30 às 18H00.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 28.º

Publicitação do regulamento

Para além da publicação a que se refere o artigo anterior, o presente regulamento será afixado nas instalações do Parque e disponibilizado no Portal do Município.

ANEXO I

Cascais Center

Tarifário		Valor hora acumulado
1.ª hora	Até 15 minutos	0,50 €
	De 16 a 30 minutos	0,02 cêntimos/minuto (*)
	De 31 a 60 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)
2.ª hora	De 60 a 120 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
3.ª hora	De 121 a 180 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
4.ª hora	De 181 a 240 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
5.ª hora	De 241 a 300 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
6.ª hora	De 301 a 360 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
7.ª hora	De 361 a 420 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
8.ª hora	De 421 a 480 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
9.ª hora	De 481 a 540 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
10.ª hora	De 541 a 600 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
11.ª hora	De 601 a 660 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
12.ª hora	De 661 a 720 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
13.ª hora	De 721 a 780 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
14.ª hora	De 781 a 840 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
15.ª hora	De 841 a 900 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
16.ª hora	De 901 a 960 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
17.ª hora	De 961 a 1020 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
18.ª hora	De 1021 a 1080 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
19.ª hora	De 1081 a 1140 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
20.ª hora	De 1141 a 1200 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
21.ª hora	De 1201 a 1260 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
22.ª hora	De 1261 a 1320 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
23.ª hora	De 1321 a 1380 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)
24.ª hora	De 1381 a 1440 minutos	0,03 cêntimos/minuto (*)

(*) Pagamentos feitos por múltiplos de 0,05 cêntimos.

Valor máximo diário — 28,80 €.

Assinaturas mensais

	24 horas	Diurno (das 8h00 às 20h00)	Noturno (das 20h00 às 8h00)
Automóveis	105,00 €	88,00 €	35,00 €
Motas	78,00 €	65,00 €	20,00 €

Tarifa de abertura de parque fora de horas — 25 €.

209910864

Regulamento n.º 921/2016

Regulamento do Parque de Estacionamento do Edifício Estoril Residence

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do presente procedimento foi deliberado na reunião de Câmara de Cascais de 21 de março último, tendo a sua publicitação ocorrido no sítio da Internet do Município de Cascais em 31 de março de 2016.

Não se constituiu nenhum interessado, nos termos do artigo 100.º do CPA.

A presente alteração visa, no essencial e a par de alguns acertos de natureza meramente formal, permitir a celebração de protocolos com entidades que prestem serviços de interesse público por forma a poderem obter redução no tarifário em vigor, tendo-se também contemplado modificações que se prendem com a utilização de meios pagamento eletrónicos e a criação de uma tarifa para abertura do parque fora de horas.

No que respeita à ponderação de custos benéficos das medidas propostas, sempre se dirá que são medidas de boa gestão para períodos em que os Parques se encontrem com lugares e ocupação deficitária.

Do ponto de vista dos encargos, as presentes alterações não implicam despesas acrescidas, pois não se criam novos procedimentos que envolvam custos e das mesmas não resultam a necessidade de reforço dos recursos humanos afetos a estas atividades.

Assim, ao abrigo das competências que são atribuídas à Câmara Municipal de Cascais e à Assembleia Municipal de Cascais, respetivamente pelas alíneas *qq)* e *rr)* do n.º 1 do artigo 33.º e *g)* do n.º 1 do

artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Cascais na sua sessão de 30 de maio de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de Cascais aprovada na reunião de 9 de maio de 2016, a presente alteração ao Regulamento do Parque de Estacionamento do Edifício Estoril Residence, que se traduz na alteração dos artigos 7.º, 13.º e 15.º, permitindo a introdução dos meios de pagamento eletrónicos, 26.º por força da futura informatização do posto de atendimento e 27.º por força da entrada em vigor do novo Código do Procedimento Administrativo, bem como no aditamento dos n.ºs 6 e 7 ao artigo 5.º

30 de setembro de 2016. — O Vereador da Câmara Municipal, *Nuno Francisco Piteira Lopes*.

Regulamento Municipal do Parque de Estacionamento do Edifício Estoril Residence

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras de utilização e funcionamento do Parque de Estacionamento do Edifício Estoril Residence, adiante designado abreviadamente por Parque, nos termos do disposto no Código da Estrada e no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 2.º

Localização e número de lugares do parque

1 — O Parque localiza-se Avenida da Marginal, 8648-C, em Cascais.
 2 — O Parque dispõe de 99 (noventa e nove) lugares devidamente assinalados, distribuídos por 3 (três) pisos em cave, dos quais 4 (quatro) lugares próximos dos acessos pedonais estão reservados a veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência, identificados com o respetivo cartão, por grávidas e por acompanhantes de crianças de colo.

3 — A passagem para o piso — 4 do Parque, com 34 lugares, propriedade dos condóminos do edifício onde o Parque se localiza, efetua-se através das partes comuns dos pisos do Parque que são propriedade do Município de Cascais.

4 — O Parque é constituído por partes especificadas (ou numeradas) e partes comuns.

5 — São partes especificadas, para efeitos do presente regulamento, aquelas que se destinam ao estacionamento de veículos.

6 — São partes comuns, para efeitos do presente regulamento, as que não se destinam especificamente ao estacionamento de veículos, designadamente as seguintes:

- a) Entradas, corredores, rampas de uso ou passagem, espaços de circulação para veículos e peões, escadas, ascensores;
- b) Espaços e compartimentos de serviço de controlo de entrada e saída de veículos, receção e pagamento das tarifas referentes à utilização do Parque;
- c) Rede geral de distribuição de energia elétrica e respetivos aparelhos elétricos;
- d) Sistema de ventilação e respetivas tubagens;
- e) Sistema de detenção, alarme e combate a incêndios;
- f) Rede telefónica e respetiva tubagem;
- g) Rede geral de esgotos;
- h) Rede geral de água e bombas elevatórias;
- i) Instalações sanitárias;
- j) Todos os compartimentos, bens e/ou equipamentos destinados a serviços técnicos e ou para utilização do pessoal afeto ao Parque.

Artigo 3.º

Proprietário do parque e entidade gestora do mesmo

1 — O Parque é propriedade do Município de Cascais.
 2 — A entidade gestora do Parque é a Cascais Próxima — Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E. M., S. A.

Artigo 4.º

Uso

1 — O Parque destina-se exclusivamente ao estacionamento de veículos automóveis ligeiros, a motociclos simples ou com side-car.

2 — É expressamente proibido o acesso e estacionamento no Parque por parte dos seguintes veículos:

- a) Veículos de categorias diferentes das referidas no número anterior;
- b) Veículos que transportem mercadorias perigosas;
- c) Veículos com qualquer tipo de atrelado;
- d) Autocaravanas.

3 — É interdita a permanência no Parque de pessoas que não pretendam utilizá-lo para o fim consagrado no número um do presente artigo.

4 — A circulação e o estacionamento no interior do Parque devem respeitar as disposições constantes do Código da Estrada e da legislação complementar.

Artigo 5.º

Tarifário

1 — A utilização do Parque está sujeita ao pagamento de uma tarifa calculada em função do tempo que o veículo permanecer ali estacionado, nos termos previstos do tarifário que consta do Anexo I ao presente regulamento.

2 — É adaptado o fracionamento em períodos de 1 (um) minuto e o utente só paga a fração ou frações de tempo de estacionamento que utilizou, ainda que as não tenha utilizado até ao seu término.

3 — O tarifário em vigor e as disposições do presente regulamento são fixados em local visível na entrada do Parque ou na proximidade do local de pagamento.

4 — Estão isentos de pagamento de tarifas os veículos em missão urgente de socorro ou polícia.

5 — A entidade gestora do Parque pode, em casos excecionais e de manifesto interesse público, conceder isenções ou descontos a entidades

que necessitem de utilizar temporariamente lugares de estacionamento, devendo os respetivos pedidos ser efetuados com uma antecedência mínima de 2 dias úteis.

6 — Caso as circunstâncias de ocupação o justifiquem, a entidade gestora poderá acordar com entidades ou instituições que laborem no Concelho a favor dos interesses municipais ou autárquicos, condições especiais de utilização, nomeadamente reduções no tarifário em vigor.

7 — Estas condições especiais serão sempre limitadas no tempo e formalizadas em documento reduzido a escrito.

Artigo 6.º

Horário

1 — Para o estacionamento em regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo, o Parque funciona todos os dias da semana entre as 8 (oito) e as 24 (vinte e quatro) horas.

2 — Para o estacionamento pré-pago em regime de assinatura, o Parque funciona todos os dias da semana durante 24 horas.

3 — Em casos fortuitos ou de força maior, o Parque pode ser encerrado, total ou parcialmente, dando-se conhecimento aos utentes com a maior brevidade possível.

4 — Para efeitos do número que antecede, consideram-se motivos de força maior ou casos fortuitos, entre outros, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo para os utentes ou respetivos veículos, bem como a necessidade de se proceder a reparações no interior do Parque.

5 — Com exceção do estabelecido para o regime de utilização 24 horas, é proibida a permanência de veículos no Parque por período superior a 24 horas, salvo autorização da entidade gestora do Parque.

6 — Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, nomeadamente por motivos relacionados com eventos relevantes, a entidade gestora do Parque poderá autorizar alterações ao horário de funcionamento do Parque no que respeita ao estacionamento em regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo.

Artigo 7.º

Apoio permanente aos utentes

O apoio permanente aos utentes é assegurado ou pela presença no Parque de um funcionário da entidade gestora ou de um sistema de comunicação existente nas instalações do mesmo, em local devidamente identificado.

Artigo 8.º

Segurança do parque

1 — O Parque dispõe dos mecanismos de segurança previstos na legislação aplicável, designadamente:

- a) Sistema de detenção de monóxido de carbono (CO);
- b) Sinalização e plantas de emergência, bem como caminhos de evacuação assinalados;
- c) Extintores de incêndio em locais devidamente assinalados;
- d) Rede de combate a incêndio;
- e) Baldes de areia.

2 — Em caso de incidente de qualquer natureza, nomeadamente incêndio, corte de energia ou paragem de ventilação, os utentes deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixadas no Parque, bem como às diretivas transmitidas pelo pessoal ao serviço do mesmo.

Artigo 9.º

Videovigilância

O Parque dispõe de um circuito interno de videovigilância devidamente autorizado pelas autoridades competentes e ligado à Polícia Municipal.

CAPÍTULO II

Da utilização do parque de estacionamento

Artigo 10.º

Regimes de utilização

1 — Os regimes de utilização do Parque são os seguintes:

- a) Regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo;
- b) Regime de utilização 24 horas — assinatura mensal de utilização por 24 horas;

c) Regime de utilização noturna — assinatura mensal de utilização noturna;

d) Regime de utilização diurna — assinatura mensal de utilização diurna.

2 — No regime de rotatividade com pagamento por fração de tempo, os utentes podem estacionar os veículos em qualquer lugar vago dentro do conjunto de lugares afetos àquele regime, durante um determinado período de tempo desde que compreendido entre 8 (oito) e as 24 (vinte e quatro) horas, mediante o pagamento de uma tarifa que variará em função do tempo em que o veículo se mantiver ali estacionado.

3 — No regime de utilização 24 (vinte e quatro) horas, os utentes podem estacionar os veículos a qualquer hora, em qualquer dia, por qualquer período de tempo, mediante o pagamento da tarifa mensal estabelecida no Anexo I ao presente regulamento para este tipo de utilização.

4 — No regime de utilização noturna, os utentes podem estacionar os veículos em qualquer dia da semana e por qualquer período de tempo, desde que compreendido entre as 20 (vinte) horas de um dia e as 9 (nove) horas do dia seguinte, mediante pagamento da tarifa mensal estabelecida no Anexo I ao presente regulamento para este tipo de utilização.

5 — No regime de utilização diurna, os utentes podem estacionar os veículos em qualquer dia da semana e por qualquer período de tempo, desde que compreendido entre as 8 (oito) e as 20 (vinte horas) horas, mediante pagamento da tarifa mensal estabelecida no Anexo I ao presente regulamento para este tipo de utilização.

Artigo 11.º

Acessos

1 — O acesso de veículos ao Parque é feito obrigatoriamente pela porta de entrada situada na Avenida Marginal.

2 — O acesso de pessoas ao Parque é feito obrigatoriamente pelos acessos existentes para esse efeito.

3 — Quando não existirem lugares de estacionamento desocupados, será exibida a palavra «Completo» no painel existente no exterior do Parque.

4 — Quando o painel a que se refere o número anterior exibir a palavra «Completo», não é permitida a entrada de veículos.

Artigo 12.º

Título

1 — Para aceder ao Parque, os utentes que não sejam detentores de título de estacionamento pré-pago em regime de assinatura mensal devem retirar um título codificado de acesso da máquina colocada à entrada do mesmo, à esquerda dos condutores.

2 — No título codificado de acesso ficam registadas a data e hora de entrada do Parque.

3 — A perda ou extravio do título codificado de acesso importa o pagamento, no mínimo, do valor máximo cobrado por um dia de estacionamento, ou de valor superior correspondente ao número de dias em que o veículo permaneceu no Parque.

4 — Os portadores de cartões de estacionamento pré-pagos em regime de assinatura mensal devem introduzi-los, à entrada e à saída, nas máquinas existentes à entrada e à saída do Parque.

Artigo 13.º

Pagamento

1 — Antes de retirarem os veículos do Parque, os utentes que não utilizem meios de pagamento eletrónico ou que não sejam detentores de um título de estacionamento pré-pago em regime de assinatura mensal devem proceder ao pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento do seu veículo na máquina de pagamento automático existente em local devidamente identificado, na caixa manual situada no acesso ao Parque ou através dos meios eletrónicos colocados à disposição dos utentes para efeito.

2 — O comprovativo do pagamento será um documento a emitir pela máquina automática, pelo operador do Parque, no caso o pagamento ser efetuado a este, ou através do sistema eletrónico colocado à disposição dos utentes.

Artigo 14.º

Saída de veículos do Parque

1 — Após o pagamento, os utentes do Parque dispõem de um período de 10 (dez) minutos para saírem do recinto, sob a pena de terem de proceder ao pagamento adicional da tarifa correspondente ao tempo em que efetivamente o veículo permaneceu no Parque para além do período já pago.

2 — A saída do Parque realiza-se através da introdução no equipamento de controlo instalado à saída do mesmo, do respetivo título codificado de acesso já validado pelo prévio pagamento da tarifa ou do cartão de estacionamento pré-pago em regime de assinatura mensal.

3 — Caso os utentes se deparem com alguma dificuldade no mecanismo de abertura da barreira de saída, deverão contactar o funcionário a que se refere o artigo 7.º, utilizando para o efeito o intercomunicador existente no equipamento de controlo instalado à saída do Parque ou recorrer ao sistema de comunicação previsto no mesmo artigo.

4 — Caso o utente não tenha efetuado o pagamento, deverá desobstruir a via de saída e proceder ao pagamento.

Artigo 15.º

Assinaturas mensais

1 — Para a obtenção de títulos de estacionamento pré-pagos em regime de assinatura mensal os utentes devem preencher o formulário existente para o efeito e juntar cópia dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
- b) Cartão de identificação fiscal;
- c) Cartão de Pessoa Coletiva;
- d) Comprovativo de morada ou sede.

2 — O número de títulos de estacionamento pré-pagos em regime de assinatura mensal a conceder é definido pela entidade gestora do Parque, de acordo com a disponibilidade de lugares de estacionamento, podendo ser atribuído mais de um título a um mesmo utente, sendo que em igualdade de circunstâncias, será dada preferência a clientes que utilizem meios de pagamento eletrónico.

3 — Os utentes detentores de títulos de estacionamento pré-pagos em regime de assinatura mensal são responsáveis pelos mesmos e deverão notificar, de imediato, a entidade gestora do Parque em caso de extravio ou roubo.

4 — Até à notificação a que se refere o número anterior, o uso dos títulos perdidos ou roubados é imputado ao titular dos mesmos.

5 — Caso o período de estacionamento exceda o horário a que o título respeita, o utente deverá pagar o período de tempo excedente antes de sair do Parque.

6 — O pagamento dos títulos deve ser efetuado até ao dia anterior ao início do período mensal a que os mesmos respeitem.

7 — A falta de pagamento determina o cancelamento do título.

8 — A transmissão do título de estacionamento a terceiros terá como consequência a apreensão do referido título e impede o utente de beneficiar de novo título por período que pode ir até 1 (um) ano.

9 — A alteração dos dados a que se refere o n.º 1 do presente artigo, incluindo os decorrentes de renovações de documentos, deve ser comunicada à entidade gestora do Parque no período máximo de 15 dias após a ocorrência da alteração.

10 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a entidade gestora do Parque poderá emitir títulos de estacionamento pré-pagos para períodos inferiores a um mês.

11 — No caso previsto no número anterior, o valor a pagar corresponderá a uma percentagem do valor da assinatura mensal previsto no tarifário que consta do Anexo I ao presente regulamento calculada em função do período de tempo a que corresponder o título pré-pago.

Artigo 16.º

Ações interditas

O Parque está exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos, estando interditas as seguintes ações:

- a) A lavagem de veículos, bem como qualquer operação de manutenção destes;
- b) A reparação de veículos, salvo se for indispensável para a respetiva remoção ou, tratando-se de avaria de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;
- c) Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação ou distribuição de folhetos ou outra forma de publicidade, salvo se devidamente autorizada e desde que não prejudique a segurança da circulação rodoviária;
- d) O depósito de lixo ou de objetos, qualquer que seja a sua natureza;
- e) A introdução de substâncias explosivas ou de materiais combustíveis ou inflamáveis;
- f) Fazer uso das tomadas ou de terminais de corrente elétrica existentes no Parque;
- g) Fumar ou fazer fogo;
- h) O uso por peões de rampas de acesso ou de comunicação entre níveis, devendo aqueles utilizar as passagens ou acessos que lhe estão reservados.

Artigo 17.º

Circulação e estacionamento

1 — É da inteira responsabilidade dos condutores a procura de lugar e o estacionamento dos respetivos veículos, devendo ser respeitada a sinalização viária existente no interior do Parque, bem como os lugares que se encontrem eventualmente assinalados ou reservados para outra utilização ou para serem usados por determinadas entidades.

2 — Na circulação e estacionamento devem ser observados as seguintes regras:

- a) Os condutores devem circular e manobrar o veículo com a necessária prudência, de modo a evitar todo e qualquer acidente ou situação de perigo para os transeuntes;
- b) Os veículos devem ser estacionados nas zonas marcadas para o efeito, de modo a não ocupar mais de um lugar de estacionamento;
- c) Todo o veículo deve dar prioridade a outro que manobre para estacionar;
- d) Um veículo que saia de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se desloquem nas vias de circulação;
- e) Salvo sinalização em contrário, os veículos vindos da direita têm prioridade;
- f) A velocidade máxima permitida é de 10 km/hora;
- g) Não devem ser efetuadas ultrapassagens;
- h) A marcha atrás não deve ser utilizada a não ser na manobra necessária à entrada e saída de uma área de estacionamento e no caso previsto no n.º 4 do artigo 14.º;
- i) O uso de sinais sonoros é proibido;
- j) Os condutores devem desligar o motor assim que terminem a manobra de estacionamento, só o devendo voltar a ligar quando se preparem para reiniciar a marcha;
- k) Os utentes do Parque devem trancar e travar os respetivos veículos e não deixar os títulos de estacionamento e objetos de valor no interior dos mesmos.

3 — Sem prejuízo do disposto na alínea b) do artigo 16.º, em caso de avaria de veículos no Parque, os mesmos serão rebocados a expensas do respetivo proprietário.

4 — Em caso de acesso indevido, o pessoal ao serviço do Parque providenciará a imediata saída da pessoa ou pessoas em causa, podendo para o efeito solicitar a intervenção da Polícia de Segurança Pública.

Artigo 18.º

Estacionamento abusivo

Ao estacionamento indevido de veículos no Parque, bem como ao respetivo bloqueamento e remoção, será aplicado o disposto no Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO III

Da responsabilidade

Artigo 19.º

Responsabilidade

1 — O Parque destina-se ao mero uso, pelos utentes, do respetivo espaço para o efeito de estacionamento de veículos nas condições previstas no presente regulamento, pelo que o estacionamento no mesmo não consubstancia um contrato de depósito ou guarda dos veículos e dos objetos neles existentes.

2 — O Parque funciona, para efeitos de responsabilidade civil da entidade gestora do mesmo como extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e faturação do tempo de permanência de cada veículo.

3 — A entidade gestora do Parque não está obrigada à guarda, proteção e segurança dos veículos e dos objetos existentes no interior dos mesmos, pelo que não é responsável em caso de ocorrência de furtos, roubos ou danos no interior do Parque, bem como por danos decorrentes de desastres naturais e por outros danos não intencionais.

4 — Os danos pessoais e materiais ocorridos no interior do Parque são da responsabilidade daquele que os causar, quer por inabilidade, quer por negligência ou qualquer outra causa, nomeadamente na sequência de violação do presente regulamento.

5 — Sem prejuízo do previsto no número que antecede, aquele que provocar ou sofrer danos dentro do Parque deve dar conhecimento desse facto ao funcionário que se encontrar no local.

Artigo 20.º

Perda de objetos

1 — Os bens perdidos, abandonados ou esquecidos no Parque pelos utentes ou por terceiros serão guardados durante um prazo máximo de 15 dias ou, tratando-se de géneros de rápida deterioração, de 24 horas, sendo entregues a quem provar a respetiva titularidade.

2 — Decorridos os prazos previstos no número anterior e não tendo sido reclamados os bens guardados, os mesmos serão entregues à Polícia de Segurança Pública.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e sanções

Artigo 21.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do estabelecido no presente regulamento cabe à entidade gestora do Parque e, nos termos legais, à Polícia Municipal e Polícia de Segurança Pública.

Artigo 22.º

Incumprimento e sanções

As sanções aplicáveis pelo incumprimento do estabelecido no presente regulamento são as previstas no Código da Estrada e na respetiva legislação complementar.

Artigo 23.º

Estacionamento fora dos locais permitidos

1 — O estacionamento em locais destinados a deficientes ou ao trânsito de peões, em locais que obstruam a circulação de veículos, ou em lugar que impeça, clara e ostensivamente, o estacionamento correto poderá determinar o bloqueamento temporário do veículo infrator.

2 — Em caso de perturbação grave, a entidade gestora do Parque poderá determinar a imediata remoção do veículo infrator.

3 — O desbloqueamento dos veículos infratores é efetuado pelos agentes que procederam ao seu bloqueio, por solicitação dos interessados, nos termos do Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 24.º

Omissões

Aos casos omissos aplicar-se-ão as regras do Código da Estrada e na respetiva legislação complementar.

Artigo 25.º

Conhecimento e aceitação das normas do presente regulamento

Ao adquirirem o título de estacionamento os utentes do Parque assumem o conhecimento e aceitação das normas do presente regulamento.

Artigo 26.º

Livro de reclamações

O Livro de Reclamações relativas à prestação de serviços realizados neste Parque encontra-se disponível na Loja Cascais da Cascais Próxima sita na Rua Manuel Joaquim de Avelar n.º 118 — Piso 0, sendo o seu horário de funcionamento nos dias úteis das 8H30 às 18H00.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 28.º

Publicitação do regulamento

Para além da publicação a que se refere o artigo anterior, o presente regulamento será afixado nas instalações do Parque e disponibilizado no Portal Municipal.

ANEXO I

Estoril Residence

Tarifário			Valor hora acumulado
1.ª hora	Até 15 minutos	0,0 cêntimos/minuto	0,30 €
	De 16 a 30 minutos		
	De 31 a 60 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)	0,70 €
2.ª hora	De 61 a 120 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)	1,50 €
3.ª hora	De 121 a 180 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)	2,30 €
4.ª hora	De 181 a 240 minutos	0,0 cêntimos/minuto	2,30 €
5.ª hora	De 241 a 300 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)	3,10 €
6.ª hora	De 301 a 360 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)	3,90 €
7.ª hora	De 361 a 420 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)	4,70 €
8.ª hora	De 421 a 480 minutos	0,0 cêntimos/minuto	4,70 €
9.ª hora	De 481 a 540 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)	5,50 €
10.ª hora	De 541 a 600 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)	6,30 €
11.ª hora	De 601 a 660 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)	7,10 €
12.ª hora	De 661 a 720 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)	7,90 €
13.ª hora	De 721 a 780 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)	8,70 €
14.ª hora	De 781 a 840 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)	9,50 €
14 h 38 min	De 841 a 879 minutos	0,013333 cêntimos/minuto (*)	10,00 €
Até 24 h	De 880 a 14400 minutos	0,0 cêntimos/minuto	10,00 €

(*) Pagamentos feitos por múltiplos de 0,05 cêntimos.

Valor máximo diário — 10,00 €.

Assinaturas mensais

	24 horas	Diurno (das 8h00 às 20h00)	Noturno (das 20h00 às 9h00)
Automóveis	50,00 €	35,00 €	25,00 €

Tarifa de abertura de parque fora de horas — 25 €.

209910912

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 12509/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico — ref. B — Design/Área Gráfica — Aviso de abertura n.º 6906/2016 — *Diário da República*, n.º 105 de 1 de junho de 2016, lista essa homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 27 de setembro corrente, se encontra afixada na página eletrónica do Município e em local público da entidade empregadora, destinado para tal.

29 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

309900885

Aviso n.º 12510/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico — ref. C — CineTeatro — Aviso de abertura n.º 6906/2016 — *Diário da República*, n.º 105 de 1 de junho de 2016, lista essa homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 27 de setembro corrente, se encontra afixada na página eletrónica do Município e em local público da entidade empregadora, destinado para tal.

29 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

309900682

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 12511/2016

Abertura de procedimentos concursais para a categoria de Técnico Superior

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 15 de setembro de 2016 do Presidente da Câmara e por deliberação de Câmara de 21 de setembro de 2016, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação dos seguintes postos de trabalho, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2016, na carreira/categoria de Técnico Superior:

Procedimento concursal A — 1 posto de trabalho, código GPDE-01;
Procedimento concursal B — 1 posto de trabalho, Código GPDE-02.

1 — Funções a desempenhar: Execução do Projeto PROVERE.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

3 — Posição remuneratória de referência: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo em conta o determinado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Lei do Orçamento do Estado para 2016 — 2.ª posição, nível 15, 1201,48€.

4 — Requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público;

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias:

Procedimento concursal A: Licenciatura em Economia, Gestão ou análoga;

Procedimento concursal B: Licenciatura em Engenharia Florestal ou análoga.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.

Em conformidade com as preferências legais, apenas serão celebrados contratos com candidatos sem vínculo jurídico de emprego público caso não existam candidatos aprovados com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado ou determinado/determinável.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página eletrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae* com todos os elementos necessários para a avaliação curricular;
- c) Documento comprovativo de vínculo público, no caso de existir esse vínculo.

Deverão ainda ser apresentados os documentos comprovativos das habilitações profissionais e da formação frequentada.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea c).

7 — Método de seleção: Avaliação Curricular — 100 %:

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.

8 — Classificação final:

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100 \%)$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação Curricular

9 — Constituição dos júris:

Procedimento concursal A:

Presidente: — José Manuel Domingos Marques — Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social.

Vogais Efetivos:

- 1.º — Andreia Sofia Tadeia Balsa — Técnico Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º — Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa — Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social.

Vogais Suplentes:

- 1.º — Luís Filipe Braz Jorge Marques — Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
- 2.º — Hélia Isabel Patrício Carlota — Técnico Superior.

Procedimento concursal B:

Presidente: — José Manuel Domingos Marques — Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento Estratégico e Social.

Vogais Efetivos:

- 1.º — Mariete Ramos Cardoso, Técnico Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º — Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa — Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social.

Vogais Suplentes:

- 1.º — Luís Filipe Braz Jorge Marques — Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;
- 2.º — Luís Alfredo Monteiro Fonseca, Comandante dos Bombeiros Municipais.

10 — As notificações aos candidatos podem seguir qualquer uma das formas legalmente previstas.

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-coruche.pt.

11 — Os presentes procedimentos regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e legislação complementar.

12 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

13 — Está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia ao INA atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da administração local em 15 de julho de 2014. Por despacho do Presidente da Câmara de 15 de setembro de 2016 não existem trabalhadores em situação de requalificação. A CIMLT ainda não constituiu a EGRA.

14 — Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, conforme comunicação de 13 de setembro de 2016 do INA, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, bem como não existem reservas de recrutamento no Município de Coruche para os recrutamentos em causa.

15 — Os presentes procedimentos concursais cessarão caso venha a ser indeferida a candidatura ao programa CONVITE N.º alt 20-28-2016-12 “Apresentação de programa de ação dos PROVERE que obtiveram uma avaliação “Boa” na avaliação das Estratégias Coletivas aprovadas no âmbito do QREN 2007/2013”.

26 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Silvestre Oliveira*.

309902034

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 12512/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que por meu despacho datado de 6 de setembro de 2016, homologuei a conclusão do período experimental da trabalhadora desta Câmara Municipal, Maria Helena Afonso Maximino Brás Gonçalves, na categoria de assistente técnica, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 7640/2014, de 1 de julho.

9 de setembro de 2016. — O Presidente, *Dr. Paulo Alexandre Bernardino Fernandes*.

309881323

Aviso n.º 12513/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que por meu despacho datado de 6 de setembro de 2016, homologuei a conclusão do período experimental da trabalhadora desta Câmara Municipal, Alexandra Maria Gouveia Bento Batista Marques, na categoria de técnico superior, na sequência do procedimento concursal

comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 7639/2014, de 1 de julho.

9 de setembro de 2016. — O Presidente, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

309881307

Aviso n.º 12514/2016

Para os devidos efeitos se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria da proteção civil municipal (alínea v) do n.º 1 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, nomeei através de despacho, datado de 30 de agosto de 2016, o técnico superior, Vasco Manuel Belo Ferreira, no cargo de Comandante Operacional Municipal.

Mais se torna público que esta nomeação é efetuada pelo período de três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2016, e a remuneração mensal de € 1.407,45.

Nota curricular

Identificação: Vasco Manuel Belo Ferreira;
Nacionalidade: Portuguesa;
Data de nascimento: 1982-11-08;
Cargo: Comandante Operacional Municipal;
Carreira atual: Técnico Superior;
Habilitações Académicas: Licenciatura em Geografia, pela Universidade de Coimbra.

Formação profissional na área da proteção civil:
Curso de formação para Comandante Operacional Municipal, realizado em parceria pela Fundação CEFA e pela Escola Nacional de Bombeiros, no período de 2 de março a 31 de julho de 2015.

12 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*, Dr.

309881372

MUNICÍPIO DE GÓIS

Aviso n.º 12515/2016

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.ª, Presidente da Câmara Municipal de Góis, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 5385/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril, designado por Referência C) — Assistentes Operacionais (Auxiliares de Educação):

Ana Cristina Mendes Gomes, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00€, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Catarina Isabel Martins Galdes, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00€, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Edgar Eduardo Gonçalves Ferreira, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00€, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Fátima Patrícia Trindade de Carvalho, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00€, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Gertrudes de Fátima Duarte Barata, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00€, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

João Pedro Rosa Pinto, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00€, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Lídia Raquel Duarte José, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00€, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Maria Isabel dos Santos Carvalho, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00€, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

30 de setembro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, Dr.ª

309906847

Aviso n.º 12516/2016

Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dr.ª, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público, em resultado da deliberação da Câmara

Municipal de 23.08.2016 que autorizou a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 14 assistentes operacionais (cantoneiros de limpeza), de acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016, de 20 de junho, articulado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, que por despacho da Presidente da Câmara de 06.09.2016, foi utilizada a reserva de recrutamento interna constituída na sequência da publicação no *Diário da República* n.º 225/2014, de 20 de novembro, do Aviso n.º 12225/2014, retificado através da Declaração de Retificação n.º 1184/2014, destinado a recrutar 2 Assistentes Operacionais (cantoneiros de limpeza) — Referência B —, com recurso a uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a afetar ao Serviço de Salubridade e Qualidade de Vida da DGUPA, cuja lista de ordenação final composta por 16 candidatas, foi homologada em 30.03.2015, e da qual ficou constituída, pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses uma reserva de recrutamento com os candidatos posicionados entre o 3.º e 16.º lugares.

Mais se torna público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016, de 20 de junho que, após a negociação do posicionamento remuneratório nos termos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado:

António Casimiro Vicente, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

António Manuel Brás Neves, com efeitos a 30/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Bruno Neves Gonçalves, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Carlos Miguel Ferreira Paiva Matos, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Fernando Manuel Moreira da Rita, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Floripes Marques de Brito, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

José Carlos Marta Carvalho, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Márcio André Filipe dos Anjos Neves, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Maria Adelaide Ferreira Henriques Pedro Fernandes, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Maria de Fátima Oliveira Duarte, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Maria Irene Oliveira Antunes Bandeira, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Pedro Miguel Henriques dos Anjos, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

Pedro Miguel Neves Barata, com efeitos a 16/09/2016, na categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 530,00 €, correspondente à 1.ª posição, 1.º nível da tabela remuneratória única.

30 de setembro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, Dr.ª

309906871

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 12517/2016

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, presidente da Câmara Municipal de Mangualde, torna público, que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 97.º, do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado

com o previsto no n.º 1 e 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, autorizou a prorrogação excepcional da mobilidade intercategorias e intercarréias por seus despachos n.ºs 27 e 28-RH/2016, respetivamente, ambos da mesma data, dos trabalhadores Vítor Manuel Almeida Cardoso e Maria Elisabete dos Santos Ramos Cardoso Machado.

23 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

309886565

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Declaração de retificação n.º 1007/2016

Classificação do Conjunto Histórico-Arquitetónico Fronteiriço de Porto Roque

Torna-se público que, perante a publicação com inexactidão do Aviso n.º 11884/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2016, onde se lê «Conjunto Histórico-Arqueológico Fronteiriço de Porto Roque» ou «Conjunto Arquitetónico-Arqueológico Fronteiriço de Porto Roque» deve ler-se «Conjunto Histórico-Arquitetónico Fronteiriço de Porto Roque».

29 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Martins Frutuoso*.

209905591

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Despacho n.º 12331/2016

Renovação da nomeação em comissão de serviço do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC) — Jorge Manuel Rento Pereira

Considerando:

Que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em desenvolvimento da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua atual redação dada pela alínea b), artigo 41.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto;

Que nos termos do artigo 13.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, adaptação formulada por força da segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, introduzida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, em cada município deverá haver um Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), cuja área de atuação territorial é a do município respetivo;

Que nos termos do n.º 4, do artigo 13.º, do mesmo diploma legal, o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM), é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para o recrutamento dos Comandantes Operacionais Distritais;

Que o recrutamento dos Comandantes Operacionais Distritais faz-se de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequados ao exercício daquelas funções, conforme determinado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio;

Que este mesmo diploma prevê um regime de recrutamento excepcional e transitório, cuja norma, o artigo 30.º, foi presentemente alterada pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio;

Que segundo a nova redação desta norma legal, podem ser nomeados a título excepcional e transitório, até 31 de dezembro de 2016, para as funções a que se reporta o artigo 22.º do mesmo diploma, aqueles que possuam uma das condições previstas nas suas alíneas subsequentes;

Que o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC) depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º, da Lei 65/2007, acima referida e com as referidas alterações;

Que por força do meu Despacho proferido em 21 de outubro de 2013, o Comandante Operacional Municipal atualmente nomeado, a auferir a quantia de € 1 495,00 (Mil quatrocentos e noventa e cinco euros), finda a comissão de serviço em 20 de outubro do presente ano, tendo desempenhado tal cargo com elevado mérito e competência;

Que o Comandante Operacional Municipal tem vindo a assegurar o funcionamento do Gabinete Técnico Florestal, nos termos previstos na Lei n.º 20/2009, de 12 de maio;

Que da experiência funcional demonstrada, aliada às habilitações literárias detidas, bem como da apreciação do *curriculum vitae* de Jorge Manuel Rento Pereira, entende-se que estão verificados os requisitos previstos na alínea a), do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio, para o exercício do cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, designadamente o cumprimento de pelo menos cinco anos de serviço efetivo nas funções de Comandante do Corpo de Bombeiros e a titularidade do 12.º ano de escolaridade;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro alterada pelas Leis n.º 25/2015, de 30 de março e n.º 69/2015, de 16 de julho e pelo n.º 2, do artigo 13.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de setembro, nomeio o Sr. Jorge Manuel Rento Pereira para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), anteriormente designado Comandante Operacional Municipal (COM) em comissão de serviço, até 20 de outubro de 2019, em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 13.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro conjugado com a alínea a), do artigo 30.º e artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio e ainda em conformidade com a alínea b), do artigo 41.º, da Lei n.º 27/2006, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 20 de outubro de 2016.

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Jorge Manuel Rento Pereira

Data de Nascimento: 14/03/1971

Naturalidade: Monforte

Formação Académica:

Frequência do 2.º Ano da Licenciatura em Agronomia na Escola Superior Agrária de Elvas;

12.º Ano de Escolaridade — Área de estudos B — Científico-Tecnológicos — Curso Técnico Profissional de Instalações Elétricas, na Escola Secundária de S. Lourenço em Portalegre, com a classificação final de 12 valores.

Formação Profissional:

Curso de Formação Profissional “Formação Pedagógica Inicial de Formadores”, de 12 de janeiro a 20 de fevereiro de 2004;

Curso de Chefe de Grupo de Combate a Incêndios Florestais, de 29 de maio a 09 de junho de 2006, ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros;

Curso de Organização de Postos de Comando, de 05 a 09 de fevereiro de 2007, ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros;

Curso de Tripulante de Ambulância de Transporte, de 23 de abril a 04 de maio de 2007, ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros;

Curso de Formação Profissional Liderança de Equipas Para Resultados, de 10 a 13 de novembro de 2008, ministrado pela associação de Municípios do Norte Alentejano;

Curso de Formador de Combate a Incêndios Florestais, de 09 a 27 de fevereiro de 2009, ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros;

5.º Curso de Formação para Comandante Operacional Municipal, de 24 de março a 27 de junho de 2014, realizado em parceria pela Fundação CEFA e pela Escola Nacional de Bombeiros, com a duração de 119 horas, com a classificação final de 16 valores.

309855711

MUNICÍPIO DE OIRAS

Declaração de retificação n.º 1008/2016

Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior na Área de Serviço Social.

Na sequência da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro, do novo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, no ponto 12.1., o seguinte:

Onde se lê:

«Sugestões Bibliográficas:

Tema 1: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1

de novembro, Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Despacho n.º 5021/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 08 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.»

deverá ler-se:

«Sugestões Bibliográficas:

Tema 1: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Despacho n.º 11091/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.»

28 de setembro de 2016. — O Presidente, *Paulo Vistas*.

309900066

Declaração de retificação n.º 1009/2016

Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional na categoria de Encarregado Geral Operacional na área de Espaços Verdes e na área de Limpeza Urbana.

Na sequência da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro, do novo Regulamento Orgânico dos

Serviços do Município de Oeiras, retifica-se, no ponto 13, o seguinte:

Onde se lê:

«Sugestões Bibliográficas:

Tema 1:

Referência A e Referência B — Despacho n.º 5021/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 08 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.»

deverá ler-se:

«Sugestões Bibliográficas:

Tema 1:

Referência A e Referência B — Despacho n.º 11091/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.»

28 de setembro de 2016. — O Presidente, *Paulo Vistas*.

309900009

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 12518/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 20 de setembro de 2016, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente à trabalhadora abaixo indicada, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, publicitado no aviso n.º 3064/2015, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março — Referência A:

Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com sucesso
Nélia Sofia Marques Pascoal	Técnico Superior — área de Economia	15,41	Sim

Em consequência do referido despacho, foi nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus*, Dr. 309899144

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 12519/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal de 23/09/2016, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 21/09/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excecional, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área funcional de motorista de transportes coletivos previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de

consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de trabalho: área do Concelho de Salvaterra de Magos

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Assistente operacional (motorista de transportes coletivos) — Desempenho das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente operacional, bem como das seguintes atribuições: conduzir autocarros para o transporte de passageiros, seguindo percursos estabelecidos e atendendo à segurança e comodidade dos mesmos; percorrer os circuitos estabelecidos de acordo com o horário estipulado; efetuar as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, atendendo ao estado da via e do veículo, à circulação de outros veículos e peões e às regras e sinais de trânsito; regular a velocidade tendo em atenção o cumprimento dos horários e a comodidade e a segurança dos passageiros; parar o veículo nos locais de paragem estabelecidos, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; controlar o movimento de passageiros efetuando, por vezes, a cobrança de bilhetes ou verificando a legitimidade dos bilhetes ou documentos apresentados; providenciar pelo bom estado de funcionamento do veículo, zelando pela sua manutenção, reparação e limpeza. Por vezes, colaborar na carga e descarga de bagagens. Poderá conduzir os veículos em circuitos urbanos, interurbanos ou de longa distância.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos (sendo certo que, no presente procedimento, apenas poderão ser admitidos candidatos com idade igual ou superior a vinte e um anos de idade, condição necessária para obter a carta de condução de categoria D)
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional e profissional exigido:

Assistente operacional (motorista de transportes coletivos) — Escolaridade obrigatória de harmonia com a respetiva idade: 4.ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, para os nascidos após 01/01/67 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81, ou cursos que lhe seja equiparado, e 12.º ano de escolaridade nos termos da Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e carta de condução adequada para o exercício da função (categoria D).

8 — Conforme a deliberação da Assembleia Municipal de 23/09/2016, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, na sua reunião de 21/09/2016, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior.

9 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente são: prova de conhecimentos (com caráter eliminatório), avaliação psicológica (com caráter eliminatório) e entrevista profissional de seleção (com caráter eliminatório).

12.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: avaliação curricular (com caráter eliminatório), entrevista de avaliação de competências (com caráter eliminatório), exceto, quando afastados, por escrito, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e entrevista profissional de seleção (com caráter eliminatório).

12.2 — A prova de conhecimentos (com caráter eliminatório) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova de conhecimentos será realizada numa única fase, com consulta da legislação, em suporte de papel, terá a duração de 90 minutos, será constituída por questões de escolha múltipla valorada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os temas da legislação e documentação a seguir indicadas:

Programa da Prova de Conhecimentos:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as seguintes alterações: Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei n.º 75/2013, de 12 de setem-

bro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação e a documentação constantes do programa acima indicado.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de apto e não apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para efeitos da alínea d), o júri do procedimento concursal atribuirá a classificação de 10,00 valores aos candidatos que, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.6 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

13.1 — A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, mencionados no n.º 13 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 45 \% + AP \times 25 \% + EPS \times 30 \%)$$

em que:

- VF — Valoração Final;
- PC — Prova de Conhecimentos;
- AP — Avaliação Psicológica;
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

13.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 13.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 45 \% + EAC \times 25 \% + EPS \times 30 \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

13.3 — Consideram-se excluídos do procedimento concursal os candidatos que faltem a qualquer dos métodos de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte;

14 — Na sequência da aplicação dos métodos de seleção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

- 1.º Experiência profissional dos candidatos na área funcional;
- 2.º Formação profissional dos candidatos na área funcional.

15 — Composição do Júri:

Presidente do júri: Dr.ª Marília Modesto da Venda Monteiro, Chefe da Divisão Municipal Ação Social e Cultural.

Vogais efetivos: Eng.º Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos e Dr. Agostinho da Costa Gomes, técnico superior.

Vogais suplentes: Dr.ª Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Dr. José Manuel Bunheira Coelho, técnico superior. O 1.º vogal efetivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

16 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

17.1 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no Serviço de Recursos Humanos e no site oficial deste município (www.cm-salvaterrademagos.pt), entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Salvaterra de Magos ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República n.º 1, 2120 -072 Salvaterra de Magos. Não é admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

17.2 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e carta de condução adequada (categoria D);
- b) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos da experiência profissional e formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções públicas, devidamente atualizada, da qual conste a informação seguinte: indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida; carreira e categoria em que o candidato se integra; atividade e funções que o candidato desempenha e o grau de complexidade das mesmas; posição remuneratória em que o candidato se encontra; avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou indicação de que o candidato não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis;
- d) Fotocópia do B.I e cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão.

17.4 — A não apresentação da declaração referida na alínea c) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

17.5 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 7.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram,

relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Exclusão e notificação de candidatos, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro).

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-salvaterrademagos.pt). Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a Entidade Empregadora Pública, de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 144/2014 de 30 de setembro, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional e ao nível 1 da Tabela Remuneratória Única — 530,00€.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos (www.cm-salvaterrademagos.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

28 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.º

309901784

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 12520/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 20 e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada por posteriores alterações, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, com a redação que lhe foi dada por posteriores alterações, faz-se público que, por meus despachos de 19 de setembro de 2016, encontram-se abertos e publicados em www.bep.gov.pt a partir do dia seguinte a contar da data da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis procedimentos concursais de seleção para o provimento dos cargos de Chefe da Divisão de Rede Viária e Trânsito e Chefe da Unidade de Conservação de Edifícios.

30 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa*, Dr.

309906141

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 12521/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do órgão executivo de 23 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior para o Serviço Municipal de Desporto, na área funcional do Desporto.

2 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4 — Prazo de validade — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro os procedimentos concursais são válidos para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final dos procedimentos.

5 — Local de Trabalho — área do Município de Santiago Cacém.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades na área da unidade orgânica, nomeadamente planeamento, elaboração e organização de ações desportivas, desenvolvimento de projetos e ações ao nível da intervenção nas coletividades.

7 — Posicionamento remuneratório — Será determinado com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, conforme o preceituado no artigo 38 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cuja vigência foi mantida para o ano de 2016 pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016, de 30/03, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível 15, a que corresponde 1 201,48€.

8 — Requisitos gerais de admissão, de acordo com o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional exigido:

Licenciatura em Educação — Pedagogia Social e da Formação ou Desporto.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

11 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

12 — Formalização da candidatura:

12.1 — A candidatura deve ser formalizada através de Formulário, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e no site desta Autarquia (www.cm-santiagoocacem.pt).

12.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a*) Fotocópia do certificado de habilitações;
- b*) Currículo profissional detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado;
- c*) Os candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;
- d*) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o/a candidato/a exerce funções públicas, devidamente atualizada, da qual conste a informação seguinte: indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida; carreira e categoria em que o/a candidato/a se integra; atividade e funções que o/a candidato/a desempenha e o grau de complexidade das mesmas; posição remuneratória em que o/a candidato/a se encontra; avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou indicação de que o/a candidato/a não foi avaliado/a naquele período por motivos que não lhe são imputáveis;

12.3 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 8 desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.4 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540 — 136 Santiago do Cacém.

12.5 — Os candidatos que exerçam funções neste Município ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Métodos de seleção e critérios gerais:

13.1 — Exceto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

- a*) Avaliação Curricular (AC);
- b*) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- c*) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

13.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

- a*) Prova de conhecimentos (PC);
- b*) Avaliação psicológica (AP);
- c*) Entrevista profissional de seleção (EPS).

13.3 — Avaliação curricular: — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.4 — Entrevista de avaliação de competências: — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13.5 — Prova de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

13.5.1 — A Prova de conhecimentos será teórica escrita com a duração de uma hora, com consulta, não sendo permitida a utilização de meio eletrónico, e assentará sobre os seguintes temas:

Lei de Base da Atividade Física e do Desporto aprovada pela Lei 5/2007, de 16/01, alterada pela Lei 74/2013, de 06/09;

Lei de Base do Sistema Educativo aprovada pela Lei 46/86, de 14/10, alterada pela Lei 115/97, de 19/09, pela Lei 49/2005, de 30/08 e pela Lei 85/2009, de 27/08;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014, de 20/06, alterada pela Lei 82-B/2014, de 31/12, pela Lei 84/2015, de 07/08, e pela Lei 18/2016, de 20/06;

Organização de Serviços do Município de Santiago do Cacém Despacho 9545/2016, publicado no *Diário da República* n.º 141, 2.ª série, do dia 25 de julho de 2016, e declaração de retificação 881/2016, de 01/09;

Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12/09, alterado pela Lei 25/2015, de 30/03, pela Lei 69/2015, de 16/07, e pela Lei 7-A/2016, de 30/03.

13.6 — Avaliação psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13.7 — Entrevista profissional de seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13.8 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (≥ 100), a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

- Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- Aplicação dos 2.º e 3.º métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- Dispensa de aplicação do segundo ou terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

14 — Ponderação e valoração final:

14.1 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

- Avaliação curricular (AC) — Ponderação 30 %;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 40 %;
- Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação 30 %;
- Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 40 %;
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação 30 %.

14.2 — Valoração final (VF): resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de seleção aplicados a cada candidato:

- $VF = (30\% AC) + (40\% EAC) + (30\% EPS)$ Ou;
- $VF = (30\% PC) + (40\% AP) + (30\% EPS)$.

14.3 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das atas do Júri do procedimento de seleção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14.4 — Cada método de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14.4.1 — Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

14.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página eletrónica.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso

na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Composição do Júri do procedimento concursal e do período experimental:

Presidente: Célia Maria Gonçalves Soares, Chefe da Divisão de Cultura e Desporto;

Vogais Efetivos:

- 1.º — Pedro Miguel Varela Pereira Vilhena, Dirigente intermédio de 3.º grau do Serviço Municipal de Desporto;
- 2.º — Maria da Conceição do Carmo de Oliveira, Técnico Superior;

Vogais Suplentes:

- 1.º — Gonçalo Pedro Vicente Nicolau Candeias de Carvalho, Técnico Superior;
- 2.º — Anabela da Conceição Candeias Duarte Cardoso, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos é efetuada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

A Chefe da Divisão, no uso de competência subdelegada, conforme Despacho n.º 2/DAF/2015, de 23 de setembro.

29 de setembro de 2016. — A Chefe da Divisão, *Anabela Duarte Cardoso*.

309905461

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 12522/2016

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra, tomada na sua 4.ª Sessão Ordinária, de 15 de setembro de 2016, ao abrigo das alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, da alínea *d*) do artigo 14.º, artigos 20.º e 21.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 15 de janeiro, e do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, foi aprovada uma alteração pontual e subjetiva à alínea *d*) do artigo 17.º-A do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra para o ano de 2016.

O documento constante do presente Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de acordo com o preceituado no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, encontra-se, também disponível mediante afixação Edital, no Gabinete de Apoio ao Municípe, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

I — Assim o artigo 17.º-A na sua versão consolidada com a introdução da alteração pontual fica com o seguinte teor:

«Artigo 17.º-A

(Instalações desportivas municipais)

1 — No âmbito das Instalações Desportivas Municipais, são estabelecidas as seguintes reduções de natureza subjetiva:

- Trabalhadores da Câmara Municipal de Sintra, SMAS, Empresas Municipais do Concelho de Sintra e Juntas e Freguesias do Concelho de Sintra — 40 % nas mensalidades;
- Desconto familiar (1.º grau da linha direta) — 10 % no 2.º elemento e 15 % a partir do 3.º elemento nas mensalidades;
- Pensionistas, aposentados e Deficientes — 50 % nas mensalidades, com exceção da hidroterapia;
- Agentes das Forças Policiais ou Militarizadas sediadas no Concelho de Sintra e Bombeiros das Corporações com sede no Município de Sintra — 40 % nas mensalidades;
- Praticantes de uma 2.ª Modalidade — 10 % nas mensalidades;

f) Associações/Clubes Desportivos e Juvenis do Concelho com registo na Divisão de Desporto e Juventude — 50 % no aluguer das instalações.

2 — As reduções constantes no número anterior não se aplicam à modalidade de hidroterapia (nas diversas instalações municipais) e aos cartões integrados (Cartões Premium e Cartão Prata — Complexo Desportivo Municipal de Fitares).»

II — A alteração entra vigor cinco dias úteis após a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República* de acordo com o n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento.

30 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Basilio Horta*.
209911341

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRÃO

Aviso n.º 12523/2016

Renovação de nomeação em comissão de serviço

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho datado de 04 de março de 2016 e nos termos dos art. 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável por remissão do art. 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procedi à renovação da nomeação em comissão de serviço, por três anos da Dr.ª Júlia Maria Lopes da Silva Leitão, no cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, com efeitos a 06 de junho de 2016.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desenvolvida, que evidenciam a existência de aptidão e de experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme demonstram o relatório de atividades do anterior exercício e o resumo curricular que se publica em anexo ao presente aviso.

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.
(Isento de visto do Tribunal de Contas).

27 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Quintino*, Eng.º

ANEXO I

Síntese curricular

Identificação:

Nome — Júlia Maria Lopes da Silva Leitão

Naturalidade: Lisboa

Data de Nascimento — 17 de outubro de 1967

Filiação: Leonardo da Silva Leitão e Júlia Félix Lopes da Silva Leitão

Habilitações Académicas:

Licenciatura em História, Curso de Especialização em Ciências Documentais na opção “Biblioteca e Documentação”, Faculdade de Letras Universidade de Lisboa (1994)

Pós-Graduação em Gestão Autárquica, pelo ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém, Santarém (2014)

Formação profissional

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), pela Fundação CEFA, Coimbra (2010)

Experiência Profissional:

De 1992 a 1995 exerceu funções no Município de Sobral de Monte Agraço com um Contrato de Avença, desenvolvendo trabalho na área cultural;

Em 1996 ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, como Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 2.ª Classe;

A 6 de junho de 2007, após procedimento concursal, nomeada, pelo período de 3 anos, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

Em 06 de junho de 2010 renovada a Comissão de serviço, pelo período de 3 anos como Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

Em 06 junho de 2013 renovada a Comissão de serviço, pelo período de 3 anos como Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

Coordenou a implementação no Concelho das Bibliotecas e é responsável pela sua gestão.

Coordena desde 1992 a atividade da Galeria Municipal.

Tem coordenado diversos projetos educativos, sociais, culturais e turísticos desenvolvidos pelo Município. Tem participado também, em representação do Município, em projetos intermunicipais de entre os quais se destaca o projeto Rota Histórica das Linhas de Torres.

Colaborou em várias edições quer de monografias, quer de material informativo do Concelho.

309872998

Aviso n.º 12524/2016

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador, pelo motivo e na data que se indica:

Desligado do serviço por motivo de aposentação:

Manuel de Sousa Bento, Assistente Operacional, 01/09/2016.

22 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, Eng.º

309890355

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 12525/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Operacional (área de recolha de resíduos sólidos urbanos), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 251, 2.ª série de 30 de dezembro, homologuei a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores:

Maria João Gonçalves Pinto Lula — 14,02 valores.

Vânia Isabel Gameiro Viegas — 14,30 valores.

27 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

309904043

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 12526/2016

Torna-se público de que o Sr. Presidente da Câmara autorizou a licença sem remuneração, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da seguinte trabalhadora:

Silvia Cristina Fontes Jesus Serrado Cópio, pelo período de 100 dias, com efeitos a 23 de junho de 2016, detentora da categoria de Técnica Superior, por despacho exarado em 2016/06/14;

Sónia Isabel Duarte Ferreira, pelo período de 350 dias, com efeitos a 26 de setembro de 2016, detentora da categoria de Assistente Técnica, por despacho exarado em 2016/07/22.

16 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

309870931

Aviso (extrato) n.º 12527/2016

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público de que, em conformidade com os despachos do Sr. Presidente da Câmara, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Artur Filipe Barreto Carmona para a categoria de Fiscal Municipal de 2.ª Classe (carreira não revista), nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, com início de funções a 01 de junho de 2016, por despacho de 2016/05/23;

António Paulo Rodrigues da Rocha para a categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório I da Tabela

Remuneratória Única, com início de funções a 17 de junho de 2016, por despacho de 2016/06/09;

Ivo Gualter Pereira Mesquita Caldeira Sousa para a categoria de Assistente Técnico, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única, com início de funções a 01 de setembro de 2016, por despacho de 2016/08/04;

Elisabete Serrano Alves para a categoria de Técnica Superior, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, com início de funções a 01 de setembro de 2016, por despacho de 2016/08/18;

16 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

309870867

Aviso (extrato) n.º 12528/2016

Torna-se público de que o Sr. Presidente da Câmara, por despacho exarado em 2016/07/12, autorizou o regresso da situação de licença sem remuneração do trabalhador Ricardo Alexandre Soares Lopes, com a categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 18 de julho de 2016, nos termos dos n.ºs 5 e 6 artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

309870907

Aviso (extrato) n.º 12529/2016

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público de que, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Maria Amélia Gonçalves Paiva, Patrícia Cristina da Silva Baptista dos Santos (início de funções a 23 de maio de 2016), Sónia Isabel Batista Ramos (início de funções a 06 de junho de 2016), Ana Filipa Runa Cartaxo (início de funções a 14 de junho de 2016), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Assistente Operacional, por deliberação da Câmara Municipal de 2016/03/23 e da Assembleia Municipal de 2016/04/01;

Tiago João Lagarto Dias Inácio (início de funções a 12 de agosto de 2016), António José Lopes Bizarro (início de funções a 12 de setembro de 2016), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Assistente Operacional, por deliberação da Câmara Municipal de 2016/07/27;

Paulo Jorge da Silva Baptista (início de funções a 16 de agosto de 2016), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Assistente Operacional, por deliberação da Câmara Municipal de 2016/07/27;

Isabel Maria Machado Cerejo, Mónica Filipa Anacleto Isidoro Mira, Carina da Luz Oliveira (início de funções a 29 de agosto de 2016), João Luís Amador da Costa, João Pedro Mendes Lamas, Maria do Rosário da Cruz Grácio, João Pedro Gomes de Almeida Araújo, Márcio Alexandre da Silva Farinha, Cristina Alexandra Seabra da Silva, Luísa Maria Soares Rodrigues Borges, Pedro Manuel da Silva Lopes, Susana Cristina Alves Vieira Martins, Cláudia Isabel Ribeiro Carlos da Cruz (início de funções a 01 de setembro de 2016), Gabriela Loureiro Bastos Fortunato, (início de funções a 05 de setembro de 2016), Cláudia Maria da Fonseca Gonçalves (início de funções a 12 de setembro de 2016), Zélia Maria Machado Duarte (início de funções a 14 de setembro de 2016), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Assistente Técnico, por deliberação da Câmara Municipal de 2016/07/27;

Mário Ferreira Barrigas, Joaquim Luís de Almeida Loureiro, Michael Lourenço Apolinário (início de funções a 12 de setembro de 2016), 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Técnico Superior, por deliberação da Câmara Municipal de 2016/08/31;

Joana Sofia Santos Silva (início de funções a 12 de setembro de 2016), Mónica Susana Patrão de Sousa Vintém Medronheira (início de funções a 14 de setembro de 2016), 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 da Tabela Salarial Única, para a categoria de Assistente Operacional, por deliberação da Câmara Municipal de 2016/08/31.

16 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

309870818

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 12530/2016

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência C (área de Recursos Humanos).

Lista unitária de ordenação final de candidatos

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 30.º e 31.º da referida Portaria e conjugado com o artigo 112.º Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, é publicitada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência C (área de Recursos Humanos), conforme Aviso de abertura n.º 1069/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 20, de 29 de janeiro de 2016.

A lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-vnfamalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

Informa-se que os candidatos que pretendam efetuar o direito de participação de audiência dos interessados, devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio (Exercício do Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica referida no parágrafo anterior.

O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão, mediante marcação.

29 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

309904498

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Regulamento n.º 922/2016

Eng. Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal Vila Nova de Foz Côa, torna público, para cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que na sequência da proposta aprovada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, em 07-06-2016, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 23-09-2016, deliberou aprovar a proposta de alteração do “Regulamento Municipal da Atividade de Comércio Exercida por Feirantes”, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo período de apreciação pública foi divulgado através do aviso (extrato) n.º 8247/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de junho de 2016.

29 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

Alteração do Regulamento Municipal da Atividade de Comércio Exercida por Feirantes

A alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do “Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Exercida por Feirantes” passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 14.º

[...]

1 —

a) Feiras mensais — Duas feiras mensais que se realizarão na primeira e terceira terça-feira de cada mês, exceto quando esses dias coincidirem com feriado, em que passarão a ter lugar no primeiro dia útil seguinte»

209908953

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Edital n.º 894/2016

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o “Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Edificações Degradadas”, aprovado na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 19 de julho de 2016 e homologada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 22 de setembro de 2016, após ter sido previamente publicitado em inquérito público durante 30 dias, através de edital publicado na 2.ª série N.º 88 do *Diário da República*, de 06 de maio de 2016, não tendo sido apresentada contra o mesmo qualquer reclamação, ou sugestão. Estando assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, o mesmo encontra-se disponível para consulta no site da autarquia em www.cm-viladere.pt, para que todos os interessados dele tenham conhecimento, nos termos da legislação em vigor.

27 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

309909341

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRANTES (SÃO VICENTE E SÃO JOÃO) E ALFERRAREDE

Aviso n.º 12531/2016

Procedimento Concursal — Listas de candidatos Admitidos e Excluídos

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e no âmbito do Aviso n.º 10736/2016, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 165 — 29 de agosto, informa que se encontram afixadas em local visível e público na sede e delegações da União das Freguesias (Avenida Defensores de Chaves, 2200-301 Abrantes; Rua de São Domingos, 336, 1.º C — 2200-397 Abrantes; Rua Marquesa do Faial, S/N, 2200-261 Alferrarede) as listas dos candidatos admitidos e excluídos das referências publicitadas no aviso supramencionado. Verificou-se ainda que foram entregues candidaturas que não esclareciam devidamente a referência/oferta a que se candidatavam. Desta forma, foi elaborada uma lista própria que contém os candidatos em causa. A referida lista encontra-se publicitada nos mesmos locais das restantes listas.

2 — Mais informamos que, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os candidatos podem pronunciar-se, por escrito, sobre a sua exclusão, através do formulário para o exercício do direito de participação de interessados, disponível na secretaria da sede e delegações da União das Freguesias, o qual deverá ser remetido para as moradas acima mencionadas, por correio registado ou entregue pessoalmente, nas mesmas moradas, de segunda a sexta-feira, nos horários das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 18h00 (Avenida Defensores de Chaves, 2200-301 Abrantes), das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 (Rua de São Domingos, 336, 1.º C — 2200-397 Abrantes) e das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 (Rua Marquesa do Faial, S/N, 2200-261 Alferrarede).

30 de setembro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias, *Bruno Jorge Vicente Tomás*.

309912379

FREGUESIA DE ALMEIRIM

Aviso n.º 12532/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional (Referências A, B e C), para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 1141/2015, de 30 de janeiro, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 21, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de dia 22/09/2016 e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Maria de Fátima Almeida Antunes Batista (Referência A), com data de início a 03 de outubro de 2016,

com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, equivalente a 530,00 €. Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Sofia Fernandes Casebre, Consultora Jurídica da Freguesia de Almeirim;

1.º Vogal Efetivo: Vera Lúcia Soares Seródio Ferreira, Assistente Técnica na Freguesia de Almeirim, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria Dolores Martins Duarte, Assistente Técnica na Freguesia de Almeirim;

1.º Vogal Suplente: Ana Maria Galão Veríssimo; Assistente Técnica na Câmara Municipal de Almeirim;

2.º Vogal Suplente: Maria de Fátima Pires Murta Pereira, Assistente Operacional na Freguesia de Almeirim.

O período experimental inicia-se a 03 de outubro de 2016, terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;

ER — Elementos recolhidos pelo júri;

R — Relatório;

AF — Ações de formação frequentadas.

A avaliação final de período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

29 de setembro de 2016. — O Presidente da Freguesia, *Joaquim Manuel de Deus Catalão*.

309903688

FREGUESIA DE ALVALADE

Aviso n.º 12533/2016

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, o júri do período experimental, das Referências C e J do Procedimento Concursal, aberto pelo Aviso n.º 12582/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 28 de outubro de 2015 e Declaração de Retificação n.º 997/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de novembro de 2015, tem a seguinte constituição:

Presidente: Marta Cristina Pereira Cruz Pires, Técnica Superior;

Vogais Efetivos: Sara dos Santos Magalhães, Chefe da Divisão Administrativa e Susana Marina Soares Paulo, Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos.

23 de setembro de 2016. — A Vogal do Executivo, *Rosa Maria Gomes Lourenço*.

309896399

FREGUESIA DE AREIRO

Despacho n.º 12332/2016

Ao abrigo e em cumprimento do disposto no n.º 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante «Portaria»), homologo a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal publicado pelo aviso n.º 8999/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de julho.

Nome do candidato	Avaliação final
Susana Maria Tapadas Graça Gonçalves	14,40

3 de outubro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areiro, *Fernando Manuel Morena d’Eça Braamcamp*.

309908629

FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE**Aviso n.º 12534/2016****Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo).**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 28.º, 30.º, 31.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação tomada em sessão da Assembleia de Freguesia de 16 de junho de 2016, mediante proposta da Junta de Freguesia de 09 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo o disposto no artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2016, doravante designado por LOE 2016, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo).

2 — Consultada a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 09 de agosto de 2016: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Desempenho de funções de complexidade de grau 1, de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, constantes no anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, na carreira e categoria de assistente operacional, podendo comportar esforço físico, nomeadamente: efetuar atendimento ao público; proceder à receção, tratamento, encaminhamento e entrega de correspondência e encomendas; efetuar recebimentos e pagamentos; proceder a levantamentos e depósitos de quantias em numerário ou em títulos junto das instituições bancárias; anunciar mensagens, transmitir recados, prestar informações verbais ou telefónicas; executar todas as tarefas administrativas inerentes ao normal funcionamento da Junta; exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei, regulamento, ordem de serviço ou deliberação do executivo.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LGTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código Procedimento Administrativo), e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

5 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Ferreira do Zêzere.

6 — Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LGTFP, observando o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo a posição remuneratória de referência: posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, que equivale a 530 € mensais.

7 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

8 — Nível habitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade.

9 — Não é possível substituir o nível habitacional por formação ou experiência profissional;

10 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta autarquia idêntico ao posto de trabalho que se publicita no presente procedimento.

11 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme deliberação da Assembleia de Freguesia de 16 de junho de 2016, mediante proposta da Junta de Freguesia de 09 de junho de 2016.

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, de acordo com o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 29 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível na página eletrónica www.jf-ferreiradozezere.pt ou na Secretaria da Junta de Freguesia, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, podendo ser entregues pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, Rua João da Costa, n.º 31, 2240-356 Ferreira do Zêzere.

14 — Documentos a apresentar: Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura, os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado pelo candidato, acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos fatos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional frequentada, à experiência profissional e a quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal/Cartão de Cidadão;

d) Declaração da qual conste a referência a relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma e declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

16 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente são: prova de conhecimentos escrita e prática (com caráter eliminatório), avaliação psicológica (com caráter eliminatório) e entrevista profissional de seleção (com caráter eliminatório).

16.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: avaliação curricular (com caráter eliminatório), entrevista de avaliação de competências (com caráter eliminatório), exceto, quando afastados, por escrito, nos termos

dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e entrevista profissional de seleção (com caráter eliminatório).

16.2 — A prova de conhecimentos (com caráter eliminatório) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova de conhecimentos será realizada numa única fase, com consulta (unicamente em suporte de papel), terá a duração de 90 minutos, sendo constituída por questões de desenvolvimento e ou escolha múltipla e realizada em suporte de papel, contendo uma parte prática que terá a duração de 15 minutos, (tempo a descontar dos 90 minutos de duração total da prova), valorada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os temas da legislação e documentação a seguir indicadas.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação e a documentação constantes do programa acima indicado.

Programa da Prova e Legislação (com consulta em suporte papel e sem anotações):

Constituição da República Portuguesa;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.

A parte prática consistirá na avaliação da perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, no funcionamento dos programas informáticos de Contabilidade Simplificada das Freguesias e no E-freguesias.

16.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.6 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20

valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, mencionados no n.º 16 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 45 \% + AP \times 25 \% + EPS \times 30 \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

17.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 16.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 45 \% + EAC \times 25 \% + EPS \times 30 \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Valoração dos métodos de seleção: Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

19 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a aplicar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal.

20 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de reclassificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea d), n.º 1, do artigo 37.º, da LGTFP, conjugado com o n.º 2, do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da autarquia.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será notificada aos candidatos através de ofício registado, disponibilizada no site da Junta de Freguesia e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

25 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Dr.ª Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefê da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais.

Vogais efetivos: Dr.ª Carla Marisa da Costa Pires de Moura, Técnica Superior e Isabel Maria da Conceição Ribeiro, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Fernanda Maria Antunes Caldeira Ideias, Técnica Superior e Maria de Fátima Sol Gonçalves Batista, Coordenadora Técnica.

26 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

27 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

30 de setembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Pedro Manuel dos Santos Alberto*.

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA

Aviso n.º 12535/2016

**Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento Concursal
comum para constituição de relação de emprego público
por tempo determinado — Pessoal para as AAAF, CAF e AEC**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação

jurídica de emprego público por tempo determinado de 5 Assistentes Técnicos: Animadores, para os programas de Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF), Componente de Apoio à Família (CAF) e Docentes para Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), e 1 Assistente Operacional: auxiliares da ação educativa, aberto pelo aviso 9004/2016, 2.ª série, n.º 137, de 19-07-2016, foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia em sua reunião de 29-09-2016, encontrando-se a mesma afixada nos locais de estilo da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica em www.jf-sdrana.pt.

30 de setembro de 2016. — A Presidente da Junta de São Domingos de Rana, *Maria Fernanda dos Santos Gonçalves*.

309909017

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
